



# Diário Oficial

Nº 9.044 - Ano XXXVI  
Tiragem: 1.500 exemplares

S-bado, 11 de novembro de 2006

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 15.682 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

*Declara de Utilidade Pública e Autoriza a Desapropriação de Áreas Necessárias para a Implantação do Sistema Viário do Córrego do Piçarrão e dá outras Providências*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, alínea "b" e art. 75, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, e nos termos dos artigos 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas, por via administrativa ou judicial, para a implantação do Sistema Viário do Córrego do Piçarrão, as áreas a seguir descritas e caracterizadas:

**I – Parte da gleba 4A**, localizada no quarteirão 1538 do Cadastro Municipal no loteamento Vila Industrial, de propriedade de Curtume Firmino Costa S.A., com 752,40m² de área e as seguintes medidas e confrontações: 34,67m confrontando com a rua Dr. Carlos de Campos; 31,00m confrontando com parte da gleba 4A, área a ser desapropriada para canteiro central; 15,60m confrontando com área do Ramal Férreo da Fepasa; 40,39m confrontando com o remanescente da gleba;

**II – Parte da gleba 4A**, localizada no quarteirão 1538 do Cadastro Municipal no loteamento Vila Industrial, de propriedade de Curtume Firmino Costa S.A., com 436,33m² de área e as seguintes medidas e confrontações: 2,93m confrontando com a Rua Dr. Carlos de Campos; 43,00m confrontando com o Córrego do Piçarrão; 23,78m confrontando com área do Ramal Férreo da Fepasa; 31,00m confrontando com parte da gleba 4A.

**Art. 2º** Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fim do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta da dotação do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de novembro de 2006

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**MÁRCIO BARBADO**

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

**OSMAR COSTA**

Secretário Municipal de Infra-Estrutura

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 61.997/2001, EM NOME DE FIRMINO COSTA COMERCIAL E ADM. LTDA., E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

**DR. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária-Chefe de Gabinete

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

#### DECRETO Nº 15.683 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

*Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Destinado ao Orçamento-Programa da SETEC-Serviços Técnicos Gerais*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º Lei n.º 12.482 de 20 de janeiro de 2.006,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** – Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente da Setec – Serviços Técnicos Gerais, nas seguintes classificações:

<b>50.03</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC</b>	
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL	
04.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
04.339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
100-000	GERAL TOTAL .....	R\$ 50.000,00
	MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERVIÇO DO CEMITÉRIO CONCEIÇÃO	
23.692.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
04.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
100-000	TOTAL GERAL .....	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>

**Artigo 2º** – O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

<b>50.03</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC</b>	
03	MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERVIÇO FUNERÁRIO	
23.692.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
04.459062	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	
100-000	GERAL TOTAL .....	R\$ 100.000,00

**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de novembro de 2006

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO**

Presidente da SETEC

DECRETO ELABORADO NA DIVISÃO FINANCEIRA, DA DIRETORIA FINANCEIRA DA SETEC E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária-Chefe de Gabinete

PROTOCOLADO Nº 06/10/047791

#### DECRETO Nº 15.684 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.625,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais)*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º da Lei n.º 12.482 de 20 de Janeiro de 2.006.

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 15.625,00(Quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

<b>02.00</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
01.339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
100.000	GERAL TOTAL .....	R\$ 15.625,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

<b>02.00</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
01.339039	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
100.000	GERAL TOTAL .....	R\$ 15.625,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de novembro de 2006

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**PAULO MALLMANN**

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº. 06/10/50226/GP E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária-Chefe de Gabinete

#### DECRETO Nº 15.685 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.633.000,00 (Seis milhões, seiscentos e trinta e três mil reais)*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei n.º 12.482 de 20 de Janeiro de 2.006,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 6.633.000,00 (Seis milhões, seiscentos e trinta e três mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigentes, na seguinte classificação:

<b>06.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS</b>	
04	COORD. DE BENEF. SOCIAIS – VALE REFEIÇÃO E AUX. TRANSPORTE	
04.331.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
01-339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
100.000	GERAL TOTAL .....	R\$ 3.905.353,00
01-339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
210.000	EDUCAÇÃO INFANTIL – TESOUREO MUNICIPAL .....	R\$ 1.090.565,00
01-339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
220.000	ENSINO FUNDAMENTAL – TESOUREO MUNICIPAL .....	R\$ 1.637.082,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>R\$ 6.633.000,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de novembro de 2006

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**PAULO MALLMANN**

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº.06/10/48873/PG/SMRHE E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária-Chefe de Gabinete

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

*Em 10 de Novembro de 2006*

**De Sociedade Educativa de Trabalho e Assistência – SETA - SMCTAIS - Protocolado n.º 05/10/50.134 PG**

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social à fl. 174 e dos pareceres de fls. 174/V.º e 175 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO: A**

prorrogação do Termo de Convênio celebrado com a Sociedade Educativa de Trabalho e Assistência – SETA, até 30 de dezembro de 2006; A alteração solicitada no cronograma de cursos, que é parte integrante do Plano de Trabalho, uma vez que a mesma não gera qualquer aumento na despesa total já autorizada e empenhada; A SMA, para formalização do competente Termo, no termos da minuta de fls. 167/168; Após, à SMCTAIS para ciência e demais providências.

**De Sanasa, Setec, Ceasa, Cohab e Outra - Protocolado n.º 34.578/01**  
À vista dos pareceres de fls. 181 a 185 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**: A celebração de Termo de Cooperação entre o Município de Campinas e o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, visando a cooperação entre os partícipes para a aquisição e repasse de combustível (óleo diesel, gasolina e álcool); À Secretaria Municipal de Administração, para a formalização do respectivo Termo de Cooperação, consoante minuta acostada às fls. 181 a 182; Após, ao CAMPREV para ciência e demais providências.

**De IMA – Informática de Municípios Associados S/A. - Protocolado n.º 06/10/40.370 PG**

À vista da solicitação do Departamento de Informática e diante dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 27 a 28, que acolho, **AUTORIZO** o reconhecimento do débito apontado. Assim, **DEFIRO** seja liquidado o valor bruto de R\$ 133.960,00 (Cento e trinta e três mil, novecentos e sessenta reais), com a retenção de R\$ 12.726,20 (Doze mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos), relativa ao INSS e ISS, o que acarretará o valor líquido de R\$ 121.233,80 (Cento e vinte e um mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos) em favor de Informática de Municípios Associados S/A - IMA, a título de indenização, referente aos serviços prestados no período de 01/08/06 a 31/08/06, em que a relação vigorou sem base contratual, determinando ao Departamento de Informatização a adoção das providências cabíveis, em especial, o empenho da referida despesa, e após, a remessa do expediente à Secretaria de Finanças para pagamento. Após, encaminhe-se à SMAJ-DPDI, para apuração de eventual responsabilidade dos agentes públicos, conforme o disposto no § 2º do artigo 10 do Decreto Municipal n.º 13.837/02 e no item 4 da Ordem de Serviço n.º 610/02.

**De SMCTAIS e Associação Beneficente Campineira da Igreja Metodista Central de Campinas - Protocolado n.º 06/10/33.614 PG**

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social à fl. 71 e dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 71/V.º e 72 que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**: A celebração do convênio entre o Município e a Associação Beneficente Campineira da Igreja Metodista Central de Campinas, para execução da potencialização do PAIF – Programa de Atenção Integral à Família, com repasse de verba federal, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, na forma da minuta de fls. 66 a 69; A despesa correspondente no valor total de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), para pagamento em 12 (doze) parcelas de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais); À SMA para formalização do competente Termo, e após, à SMCTAIS para ciência e demais providências.

**De IMA – Informática de Municípios Associados S/A. - Protocolado n.º 06/10/34.864 PG**

À vista da solicitação do Departamento de Informática e diante dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 31 a 32, que acolho, **AUTORIZO** o reconhecimento do débito apontado. Assim, **DEFIRO** seja liquidado o valor bruto de R\$ 133.960,00 (Cento e trinta e três mil, novecentos e sessenta reais), com a retenção de R\$ 12.726,20 (Doze mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos), relativa ao INSS e ISS, o que acarretará o valor líquido de R\$ 121.233,80 (Cento e vinte e um mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos) em favor de Informática de Municípios Associados S/A - IMA, a título de indenização, referente aos serviços prestados no período de 01/07/06 a 30/07/06, em que a relação vigorou sem base contratual, determinando ao Departamento de Informatização a adoção das providências cabíveis, em especial, o empenho da referida despesa, e após, a remessa do expediente à Secretaria de Finanças para pagamento. Após, encaminhe-se à SMAJ-DPDI, para apuração de eventual responsabilidade dos agentes públicos, conforme o disposto no § 2º do artigo 10 do Decreto Municipal n.º 13.837/02 e no item 4 da Ordem de Serviço n.º 610/02.

**De Banco Fibra S/A. - Protocolado n.º 06/10/46.250 PG**

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos à fl. 31 e dos pareceres de fls. 32/V.º e 33 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**: A celebração de convênio entre o Município de Campinas e o Banco Fibra S/A, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de assinatura; À Secretaria de Administração para formalização do competente Termo, consoante minuta acostada às fls. 23 a 30, com a exclusão do Parágrafo Único da Cláusula Primeira; Após, à SMRH para ciência e prosseguimento.

**De Departamento de Informatização - Protocolado n.º 06/10/46.068 PG**

À vista da solicitação do Departamento de Informática e diante dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 27 a 28, que acolho, **AUTORIZO** o reconhecimento do débito apontado. Assim, **DEFIRO** seja liquidado o valor bruto de R\$ 133.960,00 (Cento e trinta e três mil, novecentos e sessenta reais), com a retenção de R\$ 12.726,20 (Doze mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos), relativa ao INSS e ISS, o que acarretará o valor líquido de R\$ 121.233,80 (Cento e vinte e um mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos) em favor de Informática de Municípios Associados S/A - IMA, a título de indenização, referente aos serviços prestados no período de 01/09/06 a 30/09/06, em que a relação vigorou sem base contratual, determinando ao Departamento de Informatização a adoção das providências cabíveis, em especial, o empenho da referida despesa, e após, a remessa do expediente à Secretaria de Finanças para pagamento. Após, encaminhe-se à SMAJ-DPDI, para apuração de eventual responsabilidade dos agentes públicos, conforme o disposto no § 2º do artigo 10 do Decreto Municipal n.º 13.837/02 e no item 4 da Ordem de Serviço n.º 610/02.

**De SMA - Processo Administrativo n.º 05/10/41.712 – Referência: Pregão Presencial n.º 062/2005 - Objeto: Registro de Preços de materiais de limpeza de uso comum.**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no § 3º do art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$130.667,06 (cento e trinta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e seis centavos), a favor das empresas conforme segue:

**PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA.**, no valor de R\$3.306,45 (três mil, trezentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), para o fornecimento dos itens 01, 03, 10, 19 e 20, Ata n.º 029/2006;

**SOBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, no valor de R\$6.473,92 (seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), para o fornecimento dos itens 02 e 14, Ata n.º 030/2006;

**KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, no valor de R\$17.110,13 (dezessete mil, cento e dez reais e treze centavos), para o fornecimento dos itens 04, 09, 12, 15 e 17, Ata n.º 031/2006;

**COLUMBIA COMERCIAL PAULISTA LTDA.**, no valor de R\$42.017,20 (quarenta e dois mil, dezessete reais e vinte centavos), para o fornecimento dos itens 05, 11 e 18, Ata n.º 032/2006;

**SS - SILVEIRA & SILVEIRA COMERCIAL LTDA. – EPP.**, no valor de R\$29.997,50 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do item 06, Ata n.º 033/2006;

**J.J. ANTONIOLI & CIA. LTDA.**, no valor de R\$1.127,78 (um mil, cento e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), para o fornecimento do item 07, Ata n.º 034/2006;

**ALIMENTARE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, no valor de R\$30.634,08 (trinta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oito centavos), para o fornecimento dos itens 08, 13, e 16, Ata n.º 035/2006.

A Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Planejamento, para encaminhamento ao Setor de Contabilidade via SIM, a seguir, ao Departamento Administrativo - SMA, para gerenciamento e emissão das Ordens de Fornecimento.

**De Secretaria de Educação – Protocolado n.º 4.164 PG**

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das novas informações acostadas às fls. 105 a 110, bem como das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 111 a 113, **RATIFICO** o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Educação à fl. 114, re-ratificando a decisão de fl. 100 de contratação direta referente à locação do imóvel situado na Rua Mogi Mirim nº 1.040, Jardim Campos Elíseos, nesta cidade, para constar que o locador é a Sra. Verônica Mazzetto Faicare e o Espólio de Euclides Faicare, ficando mantidas as demais deliberações. Após a publicação desta decisão, à Secretaria Municipal de Administração para a devida formalização, e finalmente, encaminhe-se à SME para as demais providências, observando-se a recomendação de fl. 112, “in fine”.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 63.393/2001 INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOCADOR: CLEITON CELESTINO DA SILVA OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL SITUADO À R: JOSÉ BELANI, 286, JD NOVA AMÉRICA. TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO N.º 10/06 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES. A CONTAR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2006 VALOR: R\$ 7.744,20 (SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) ASSINATURA 10/11/06.**

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 10 de novembro de 2006

**Processo Administrativo:** 06/10/34.895 **Interessado:** Secretaria Municipal de Infra-estrutura (SMI) **Assunto:** Pregão Presencial n.º 096/2006 **Objeto:** Registro de Preços de mudas de flores diversas.

### HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 14.217/03, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial n.º 096/2006, referente ao Registro de Preços de mudas de flores diversas, com os respectivos preços unitários entre parênteses por item, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

**CROPENTER AGROPECUÁRIA E COMERCIAL LTDA**, para os itens 01 (R\$3,04), 11 (R\$14,15), 15 (R\$1,54) e 20 (R\$0,40);

**GRAMACON COM. DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, para os itens 02 (R\$2,96), 06 (R\$ 4,17), 10 (R\$2,43), 26 (R\$2,47) e 27 (R\$2,02);

**FELIX COMÉRCIO DE MUDAS DE PLANTAS LTDA - ME**, para os itens 03 (R\$5,60), 08 (R\$7,67), 09 (R\$ 5,60), 14 (R\$ 7,30), 19 (R\$5,19), 21 (R\$5,37), 22 (R\$ 5,39) e 24 (R\$3,99);

**CABELLO & CABELLO COMERCIAL LTDA**, para os itens 04 (R\$3,00), 05 (R\$6,00), 07 (R\$4,17), 12 (R\$1,45), 13 (R\$ 1,50), 16 (R\$ 5,50), 17 (R\$ 11,30), 18 (R\$ 3,85), 23 (R\$4,00) e 25 (R\$7,00).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à equipe de apoio do Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. ao Departamento Central de Compras desta Secretaria, para anotações;
3. à Coordenadoria de Procedimentos Legais desta Secretaria, para lavratura das Atas de Registro de Preços, e
4. à Secretaria Municipal de Infra-estrutura, para as demais providências, devendo emitir Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, após o registro da reserva orçamentária no Sistema de Informação Municipal (SIM) e autorização das respectivas despesas.

**SAULO PAULINO LONEL**

Secretário Municipal de Administração

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br.  
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IM@ - Informática de Municípios Associados S.A. Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP  
e-mail: diario.official@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.  
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Em 10 de novembro de 2006

**Processo Administrativo** n.º 05/10/53.937 - **Interessado:** SMA – DETI - **Referência:** Pregão Presencial n.º 18/2006 - **Objeto:** Registro de Preços de peças e acessórios em geral, originais, para máquinas pesadas das marcas: Yanmar, Tobatta, Wacker, Komatsu, Barber Greene, Michigan, Caterpillar, Weber LS 12, Huber Warco, Case, Fiat Allis, Ford, Massey Ferguson, Dynapac, Tema Terra, Agrale, Valmet, JCB e Randon.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços Nº 44/2006, a despesa no valor total de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), a favor da empresa **Raimundo Sabino Barbosa – ME**, para fornecimento do item 6.

A Coordenadoria Setorial de Planejamento desta Secretaria, para encaminhamento ao Setor de Contabilidade via SIM, a seguir, ao Departamento de Transportes Interno, para gerenciamento e emissão da Ordem de Fornecimento.

**SAULO PAULINO LONEL**  
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATOS DO CONSELHO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para **Reunião Extraordinária** do CMDCA a realizar-se em sua sede sito à Rua Ferreira Penteado, nº 1331 – Centro.

**DATA:** 14/11/06. / **HORA:** 16 h.

**PAUTA:**

- 1 – Projetos PETROBRAS
- 2 – Co-financiamento/2007.
- 3 – Solicitação de um representante da SME para integrar a Comissão Jovem Aprendiz
- 4 – Centro Comunitário de Campinas – devolução do Processo.

Campinas, 08 de novembro de 2006

**JAIRO PEREIRA LEITE**  
Presidente do CMDCA

(09, 10, 11/11)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATOS DO CONSELHO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal **COMUNICA a toda Rede Sócio Assistencial instalada no Município de Campinas (OGs e ONGs)** que a **PETROBRAS** solicita deste CMDCA proposta de Projetos para aplicação em 2007 ao FMDCA.

Cada Município poderá apresentar até 03 (tres) Projetos que deverá estar hierarquizados segundo as prioridades estabelecidas pela Política Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente.

Os Projetos deverão ser protocolados no CMDCA sito a Rua Ferreira Penteado – 1331 – Centro/Campinas/SP até o dia 13 de novembro de 2006 as 16 h 30. Esses Projetos deverão vir acompanhado da documentação da entidade proponente isto é: **CNPJ, CND, Certificado de Regularidade de FGTS e Atestado de Funcionamento** emitido pelo CMDCA.

As Entidades interessadas deverão procurar o CMDCA, para receberem as instruções para elaboração das propostas.

Campinas, 08 de novembro de 2006

**JAIRO PEREIRA LEITE**  
Presidente do CMDCA

(09, 10, 11/11)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATOS DO CONSELHO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal **COMUNICA a toda Rede Sócio Assistencial instalada no Município de Campinas (OGs e ONGs)** que cumprindo Deliberação nº 03 de 04 de outubro de 2006, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP, o CMDCA receberá Projetos para análise na forma e na legalidade e posterior encaminhamento ao CONDECA/SP, que analisará a possibilidade de destinação de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2007.

O prazo para entrega dos Projetos é **dia 01/12/2006 até as 16 h 30** na sede do CMDCA, sito a Rua Ferreira Penteado – 1331- Centro-Campinas/SP. Orientações e informações sobre a elaboração dos Projetos devem ser conseguidas através do sit: **w.w.w.condeca.sp.gov.br** ou na secretaria do **CMDCA**. O CMDCA publicará no dia 20 de dezembro de 2006 os Projetos que foram encaminhados ao **CONDECA**.

Campinas, 08 de novembro de 2006

**JAIRO PEREIRA LEITE**  
Presidente do CMDCA

(09, 10, 11/11)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATOS DO CONSELHO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada

pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para Reunião **EXTRAORDINÁRIA** do CMDCA a realizar-se em sua sede sito à Rua Ferreira Penteado, nº 1331 – Centro.

**RETIFICA:** Atos do Conselho referente à Reunião **EXTRAORDINÁRIA** do dia 14/11/06 e inclui o ítem **05:**

**DATA:** 14/11/06.

**HORA:** 16 H.

**PAUTA:**

- 1 – Projetos PETROBRAS
- 2 – Co-financiamento/2007.
- 3 – Solicitação de um representante da SME para integrar a Comissão Jovem Aprendiz
- 4 – Centro Comunitário de Campinas – devolução do Processo.
- 5 – Seminário do **BNDS** de 28 a 30/11/06 - Rede de Atenção à Criança e ao Adolescente – Liberação de Recursos para participação de Conselheiros.

Campinas, 10 de novembro de 2006

**JAIRO PEREIRA LEITE**  
Presidente do CMDCA

(11 E 14/11)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 042/06**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em reunião Ordinária de 07/11/2006.

**RESOLVE:**

**Concessão** da provisoriedade de registro para o “**PROGRAMA DE APRENDIZAGEM DA APOT**” - Associação Promocional Oração e Trabalho - inscrita no CMDCA sob o nº 024.

Campinas, 10 de novembro de 2006.

**JAIRO PEREIRA LEITE**  
Presidente do CMDCA

(11 E 14/11)

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**PORTARIA Nº 432/06**

**O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal** no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

**Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 052/04, do protocolado nº 04/10/22.318, onde figura como interessado a Sra. Rosilene da Silva Barbosa, referente ao servidor matrícula funcional nº 97.792-6, decido aplicar a sanção disciplinar de suspensão pelo prazo de 05 (cinco) dias, a ser cumprido a partir de 13 de novembro de 2.006, por infração ao incisos III, IV e VI do artigo 184 c/c o artigo 197, ambos da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 09 de novembro de 2006

**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**SECRETARIA DE CULTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

**FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS DE CAMPINAS**  
*Resultado do Edital de Seleção para Financiamento de Projetos Esportivos Através do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas – FIEC, Aprovados pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer*  
**RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS**

- 1) Associação dos Damistas da Região Metropolitana de Campinas – ADRMC – Projeto: Jogos de Damas – FIEC 2006 – Valor do projeto a ser financiado pelo FIEC: R\$ 3.142,00
- 2) Bom Dia Comunidade – Projeto: Tem esporte e lazer na região vip Viracopos – Valor do projeto a ser financiado pelo FIEC: R\$ 12.590,00
- 3) Associação dos Praticantes de Karatê de Campinas – Projeto: Inclusão social através do karatê – Valor do projeto a ser financiado pelo FIEC: R\$ 12.600,00
- 4) André Francisco Gomes – Projeto: Cidadania através do esporte competitivo – Valor do projeto a ser financiado pelo FIEC: R\$ 44.580,00
- 5) Liga RMC de Esportes de Campinas – Projetos: Novos talentos – Valor do projeto a ser financiado pelo FIEC: R\$ 46.300,00
- 6) Associação Campineira de Ginástica Rítmica de Elite – Projeto esportivo de alto rendimento e equipes de base – GR de Campinas – Valor do projeto a ser financiado pelo FIEC: R\$ 29.172,00
- 7) Associação Campineira de Handebol – Projeto: Handebol Campinas – Valor do projeto a ser financiado pelo FIEC: R\$ 50.858,00
- 8) Esporte Clube Pulo do Gato – Projeto: Sobreavência do fut-sal em Campinas – Valor do projeto a ser financiado pelo FIEC: R\$ 55.770,00
- 9) Associação de Tênis de Mesa de Campinas – Projeto: Tênis de mesa – esporte de futuro – Valor do projeto a ser financiado pelo FIEC: R\$ 18.100,00
- 10) Grupo de Amigos Deficientes e Esportistas de Campinas – GADECAMP – Projeto: GADECAMP formando atletas paraolímpicos – Valor do projeto a ser financiado pelo FIEC: R\$ 18.764,00
- 11) União Handebol – Projeto: Handebol Grande – Valor do projeto a ser financiado pelo FIEC: R\$ 62.700,00
- 12) Centro de Gestão de Tecnologia e Inovação – CGTI – Projeto de desenvolvimento, aplicação e transferência de metodologias de alto rendimento para o tênis de campo – Valor do projeto a ser financiado pelo FIEC: R\$ 56.745,00
- 13) Organização Funilense de Atletismo – Projeto: Escola de atletismo – OR-CAMPI – Valor do projeto a ser financiado pelo FIEC: R\$ 44.750,00.

Campinas, 7 de novembro de 2006

**FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS**

Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - Secretário Municipal Interino de Cultura, Esportes e Lazer

(09, 10, 11/11)

**FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS - FICC**

*Resultado do Edital de Seleção para Financiamento de Projetos Culturais Através do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas – FICC, Aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura*

**RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS**

PROponente – PF	ORDEM	PROJETO	VALOR FICC APROVADO
ADRIANO ADÃO GOZZI AMORIM	144	SÓ NATA BRASILEIRA	R\$ 14.999,00
ALEXIS DA SILVA BITTENCOURT	156	ALEXIS BITTENCOURT TRIO	R\$ 15.000,00
ALVARO TUCUNDUVA GREGORI	106	COMPANHIA SARAU - O REGISTRO	R\$ 15.000,00
ANA CAROLINA DA ROCHA MUNDIM ALEIXO	195	AMBULANTE	R\$ 15.980,00
ANA CRISTINA RIBEIRO SILVA	9	CAMPINAS STREET DANCE FESTIVAL	R\$ 24.000,00
ANA PAULA DE LIMA	40	OFICINA DE FLAUTA DOCE PARA CRIANÇA	R\$ 5.000,00
ANA PAULA DE OLIVEIRA RIGAZZO SOUZA	82	DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DOS VÍDEOS DO MIS	R\$ 6.000,00
ANDRÉ BATISTA DE FARIAS	30	CARLOS GOMES - ANDORINHA CAMPINEIRA	R\$ 18.000,00
ANDRÉ KUHNEN	198	NA GAVETA	R\$ 15.000,00
ANDRÉ RIBEIRO DA SILVA	150	MADEIRA DE LEI	R\$ 8.000,00
BÁRBARA CREPALDI JARDIM	22	REVISTA IMAGO LUCIS	R\$ 2.960,00
BEATRIZ MARIA VIANNA ROSA	191	ENCRUZILHADOS	R\$ 23.000,00
BRISA DE OLIVEIRA VIEIRA	109	ESPAÇO CULTURAL SEMENTE	R\$ 22.980,00
BRUNO ROSAS MANGUEIRA	124	CD "AZEVIÇHE"	R\$ 14.975,24
CARLOS EDUARDO FRATTINI	53	ESPAÇO DE ARTE	R\$ 5.900,00
CARLOS FERNANDO RIBEIRO MACHADO	54	MUITAS LUAS	R\$ 15.000,00
CARLOS WILLIAM VALVERDE RODRIGUES NETTO	193	MÚSICA DA CIDADE	R\$ 59.000,00
CAROLINA PASSONI ENGLER	41	DESCOBRINDO IMAGENS	R\$ 1.999,00
CHRISTIAN DAVID DA SILVA	123	A MALA DOS MAMULENGOS	R\$ 6.000,00
CINTIA COSTA MACEDO ALBRECHT	136	CAMPINAS AO PIANO	R\$ 14.468,32
CLAUDIO HENRIQUE FAUSTINO	69	O PAPEL DA CULTURA DO ESPORTE NA INCLUSÃO SOCIAL	R\$ 5.126,00
CRISTIANA NAIMÉ PACKER	160	ATÉ ONDE VOCÊ VAI QUANDO ANOITECE	R\$ 15.954,00
DENISE APARECIDA GARCIA COSTA	210	VILA FERROVIA	R\$ 49.771,00
DEREK ESTEVAM MARKOVIC	141	PRODUÇÃO HIP HOP	R\$ 5.300,45
EDUARDO ALVES COVAS	158	DIGITALIZAÇÃO DA COLEÇÃO FOTOGRÁFICA HENRIQUE DE OLIVEIRA JUNIOR	R\$ 6.000,00
EDUARDO OKAMOTO	71	HORA DE NOSSA HORA	R\$ 10.000,00
ELIAS KOPCAK	162	CD TRIO CARAPIÁ	R\$ 14.850,00
EMILIANO SAMPAIO	151	MERETRIO	R\$ 8.000,00
FÁBIO SAITO DOS SANTOS	154	OFICINA DE CORDAS	R\$ 15.000,00
FELIPE JORGE DE VILHENA	164	OFICINAS EDUCATIVAS DE BREAK	R\$ 2.408,16
FLÁVIO CORILOU	26	CD SAX BEM TEMPERADO	R\$ 14.945,00
GUSTAVO SCARANELO PAULA PENTEADO	202	VIOLÕES – A OBRA	R\$ 4.928,00
JOÃO GUSTAVO ARRUDA VALVERDE RODRIGUES	203	CELEBRASONHOS	R\$ 14.997,00
JOEL DE OLIVEIRA	52	TURNÊ DA ALEGRIA	R\$ 12.168,00
JOSÉ CARLOS DA SILVA	161	CD CONVERSA RIBEIRA	R\$ 14.997,00
JOSÉ GUSTAVO BERNARDES DE SOUZA	100	GRAVANDO COMPOSITORES DE CAMPINAS	R\$ 14.780,00
JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA	121	ARTE COM GRAFITE	R\$ 1.600,00
JOSÉ LUIZ DIAS SIQUEIRA	33	CD INFANTIL CANÇÕES DE ASTRONAUTA	R\$ 13.570,00
JOSIANE DA SILVA	95	PLURALIDADE CULTURAL NO AMBIENTE ESCOLAR	R\$ 2.700,00
LÉA MAZELLI ZIGGIATTI MONTEIRO	55	TRILOGIA DA CIDADE AMADA	R\$ 9.892,00
LILIA DE OLIVEIRA ROSA	21	CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL	R\$ 5.000,00
LILIAN JUDITH MARTINS	79	LOCUCOS POR MONET	R\$ 22.532,00
LILIAN MARIA FERREZIN	102	O PAPEL DA BANDA RÍTMICA NA EDUCAÇÃO MUSICAL	R\$ 5.000,00
LUCAS MANUEL VEGA	129	IX FESTIVAL DE CINEMA SUPER 8 DE CAMPINAS	R\$ 19.999,71
LUCIANE KUNDE BORGES	113	PAPEL MARCHE – APRENDER E PRODUZIR	R\$ 1.950,00
MÁRCIA CRISTINA BALTAZAR	84	TANTAS OUTRAS QUANTAS	R\$ 23.000,00
MÁRCIA CRISTINA MARQUES MARTINS RAMOS	186	BONZE, PEDRA E HISTÓRIA	R\$ 17.914,00
MARCOS ERNESTO ROGATTO	171	CACHAÇA	R\$ 17.920,00
MARCOS PAULO DE MORAES	201	O LIVRO DAS COISAS QUE ACONTECEM POR AÍ	R\$ 10.000,00
MARGARETH REAL BISPO DA SILVA	67	UM TREM PARA O SONHO	R\$ 15.000,00
MARIA CRISTINA AMOROSO LIMA LEITE DE BARROS	18	CONTADO CONTOS	R\$ 9.990,00
MARIANA JAFETI CESTARI	170	COMUNIDADE JONGO DITO RIBEIRO	R\$ 5.958,60
MARIANA LEMOS SALDINI	122	NEGRA RAÍZ	R\$ 7.998,98
MARINA FERNANDA ELIAS	37	ALMA DE PAPEL	R\$ 20.900,00
MARTA LIMA JARDIM	194	BATUQUIÁ	R\$ 4.670,00
MAURÍCIO DIOGO DA SILVA	119	PANO PRÁ MANGA	R\$ 10.630,00
MAURO BRAGA CAMPOS	63	PARA LÁ DOS ANJOS – IN CONCERT	R\$ 5.790,00
MICHEL SANTOS FONSECA	42	CAPOEIRA PARA TODOS	R\$ 2.700,00
MICHELE MOZENA	92	MOSTRA CIRCULUZ	R\$ 5.756,00
MILENA MESQUITA SERVA CORAINI	139	PORTAIS DA MEMÓRIA	R\$ 5.900,00
NARA CRISTINA ZAMIAN	206	ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO – O REI	R\$ 21.054,00
NILSON DE ARANTES E OLIVEIRA VALIM	104	NA RODA	R\$ 8.000,00
OLIVIA AUGUSTA NIEMEYER DOS SANTOS	12	VIVER JUNTO	R\$ 5.600,00
PATRICIA CAMPOS MARCHIORI	103	CD SERENATA BRASILEIRA	R\$ 15.000,00
PATRICIA RODOLPHO	184	NA RUA - FOTOGRAFIAS DA RUA 13 DE MAIO	R\$ 3.400,00
PAULO DE OLIVEIRA FREIRE	1	VIOLA BRASILEIRA	R\$ 14.800,00
PEDRO AZEVEDO SOLLERO	197	RAPPERIA	R\$ 14.720,00
PEDRO BROCADELLO MOLFI JUNIOR	99	HÉRCULES E O HESTÁBULO AUGIAS	R\$ 22.720,00
PEDRO PAULO STRUCHI JUNIOR	32	IMPLACÁVEL	R\$ 14.517,96
PRISCILA CANDELORO HERMÍNIO	97	BRINCANDO E RECONHECENDO O PATRIMÔNIO	R\$ 2.700,00
REINALDO WILLIANS SILVA DOS ANJOS	199	TORCENDO O DEDO	R\$ 15.000,00
ROSANA BAPTISTELLA	91	FOLIA DE REIS COMO PROCESSO DE LINGUAGEM ARTÍSTICA – RESGATANDO IDENTIDADES	R\$ 6.000,00
ROSANA MONTERO CAPPI	35	EMA	R\$ 10.000,00
RUTH ELIZABET DA SILVA	115	PROFESSORA, NEM TIA NEM DONA	R\$ 23.000,00
SEVERIANO TRAJANO DA SILVA	20	A ARTE COMO FERRAMENTA NA EDUCAÇÃO E CIDADANIA	R\$ 18.635,00
SILVIA CIPRIANO	34	EDUCAM – EDUCAÇÃO CULTURA E MÍDIA	R\$ 18.000,00
SULAMITA DA CONCEIÇÃO RIBAS	90	HISTÓRIA DE CAMPINAS	R\$ 22.980,00
TIAGO PALLONE	153	NA GAVETA	R\$ 8.000,00
UBIRAJARA CARVALHO NOGUEIRA	117	RECICLANDO A CENA	R\$ 22.667,29
WANDA PEREIRA PATROCÍNIO	88	MUSICALIDADE E MOVIMENTO CORPORAL PARA ADULTOS E IDOSOS	R\$ 3.200,00
ACORDE CULTURAL PRODUÇÕES E EVENTOS	80	CD CANTAÇAS	R\$ 12.295,00
ANONÉ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	189	KAFKA - UM HOMEM SUSPENSO	R\$ 22.966,00
ASSOCIAÇÃO CENTRO AUX. DE PESQUISAS CULTURAIS	10	AMIGOS DA LEITURA	R\$ 20.000,00
BALLET LINA PENTEADO	221	DANÇANDO NOS CENTROS COMUNITÁRIOS DE CAMPINAS	R\$ 15.993,00
BUSCARTE EVENTOS E PRODUÇÕES CULTURAIS	131	O LIVRO MÁGICO	R\$ 22.322,00
CENTRO CULTURAL TAO – TEATRO ARTE E OFÍCIO	64	MEMÓRIA TEATRAL DE CAMPINAS	R\$ 5.348,00
CPTI – CENTRO PROFISSIONALIZANTE TIA ILEIDE	46	ALLEGRO	R\$ 5.000,00
DIREÇÃO CULTURA PRODUÇÕES E EVENTOS	163	IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MARCOS HISTÓRICOS	R\$ 11.000,00
ESTÚDIO ELETRÔNICO PROD. ART. TV. LTDA.	157	CAMPINAS – HISTÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL	R\$ 18.000,00
LABORATÓRIO DO ATOR DE CAMPINAS	165	COMPANHIA DE ARTE INTRUSA	R\$ 22.762,90
REPÚBLICA CÊNICAS PROD. ARTÍSTICAS	27	INTERROGANDO A MEMÓRIA DO CORPO	R\$ 22.980,00
SOCIEDADE CARLOS GOMES CORETO CULTURA	56	MENINOS CANTORES DE CAMPINAS – 15 ANOS	R\$ 15.000,00

Os projetos **não aprovados** deverão ser retirados até o dia **07/12/06** na Coordenadoria Setorial de Gestão dos Fundos de Investimentos Culturais e Esportivos, sito à Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Estação Cultura – Centro – Campinas, de 2ª a 6ª-feira, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Após este prazo os projetos e seus anexos serão inutilizados.

Campinas, 07 de novembro de 2006

**FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS**

Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - Secretário Municipal Interino de Cultura, Esportes e Lazer

(09, 10, 11/11)

**CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os integrantes, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, para reunião de nº 16, em caráter ordinário, a ser realizada no **dia 14 de novembro de 2006**, às 17:30 horas, onde será apreciada a seguinte **PAUTA**:

- 1) Informes;
- 2) Apresentação do Balanço dos Trabalhos 2006 ao Fórum;
- 3) Apresentação do Edital de Projetos Esportivos 2007;
- 4) Confraternização.

Campinas, 09 de novembro de 2006

**FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS**

Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - Secretário Municipal Interino de Cultura, Esportes e Lazer

(10, 11, 14/11)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**COMUNICADO SME Nº 78/2006**

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo, **COMUNICA** que estão **encerradas** as sessões de atribuição para substituição de aulas e classes, em caráter temporário, de Educação Especial, Educação Infantil, 1ª a 4ª séries e 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental Regular e EJA, para o ano letivo de 2006.

Campinas, 10 de novembro de 2006

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**

Secretário Municipal de Educação

(11, 14/11)

**EDITAL DE CHAMADA**

O Secretário Municipal de Educação, Graciliano de Oliveira Neto, faz saber a servidora **LAYS MOREIRA ITO**, matrícula 102283-0, Professora Efetiva, lotada na EMEF Carmelina de Castro Rinco, E0351Z, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada por mais de 30 (trinta) dias, fica pelo presente Edital convidado a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO**, nos termos dos artigos 195 e 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

É para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos.

Campinas, 10 de novembro de 2006

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**

Secretário Municipal de Educação

(11, 14, 15/11)

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Em 09 de novembro de 2006

**Protocolo:** 05/10/38364 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Ref:** Tomada de Preço nº 021/2006 - **Objeto:** Contratação de empresa para execução de reforma das obras remanescentes da EMEF Raul Pila

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa CONSTRUTORA C.M.S LTDA, pelo valor global de R\$ 463.731,24 (quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício a despesa no valor de R\$ 115.506,83 (cento e quinze mil, quinhentos e seis reais e oitenta e três centavos), e o restante onerar dotação orçamentária do exercício subsequente.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para demais providências, conforme homologação.

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**

Secretário Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Em 10 de novembro de 2006

**Protocolo:** 05/10/41979 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Ref:** Pregão Presencial nº 050/2005 - **Objeto:** Prestação de serviços de transporte (ônibus e vans) de escolares com motorista

Em face ao solicitado às fls. 877 pela empresa C.M. DE SOUZA TRANSPORTES - EPP, e diante do parecer do Sr. Economista da S.M.A. às fls. 880/881 que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

**1.** O reajuste do contrato no percentual de 5,28% conforme indicado às fls. 880 e válidos a partir de 07/10/2006;

**2.** A despesa correspondente, no valor total de R\$40.426,08 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oito centavos), devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício a despesa no valor de R\$14.646,20 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), e o valor de R\$25.779,88 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) onerar dotação orçamentária do exercício subsequente.

A S.M.A. - Coordenadoria de Procedimentos Legais para formalização do termo contratual próprio, e posteriormente, retorne a esta Secretaria, para demais providências.

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**

Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO SME Nº 06/2006**

*Regulamenta o Processo de Atribuição de Classes, Aulas e Blocos de Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas a docentes e orientadores pedagógicos*

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo e **CONSIDERANDO** a Lei nº 9394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 6894/91, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei 12012/04, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreiras da Prefeitura Municipal de Campinas;

**CONSIDERANDO** a Resolução SME/FUMEC Nº 06/2006, que estabelece as diretrizes para a organização, a avaliação e o fortalecimento do trabalho pedagógico nas diferentes instâncias da SME/FUMEC;

**CONSIDERANDO** a Ordem de Serviço SME/FUMEC Nº 04/2006 que regulamenta o processo de classificação geral dos profissionais lotados na SME e FUMEC,

**RESOLVE:**

**SEÇÃO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º.** A Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) se responsabilizará pela coordenação, execução, acompanhamento, supervisão do processo de atribuição em todas suas fases e etapas, bem como pela organização das comissões de trabalho, juntamente com os Núcleos de Ação Educativa Descentralizada – NAED's das regiões Sul, Sudoeste, Norte, Noroeste e Leste.

**Artigo 2º.** Cumpre à Direção Educacional das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Campinas, observadas as normas legais e a organização dos registros exigidos, atribuir as classes e/ou aulas conforme o previsto nesta Resolução, compatibilizando as cargas horárias das classes e componentes curriculares, bem como os horários e turnos de funcionamento da escola, com as respectivas jornadas de trabalho, inclusive nas situações de acumulação de cargos públicos.

**Parágrafo único.** A Direção Educacional deverá convocar todos os docentes para a Fase I do processo de atribuição de classes e/ou aulas, momento em que irão efetuar opção por alteração ou manutenção de jornada de trabalho.

**SEÇÃO II  
DA ATRIBUIÇÃO**

**SUBSEÇÃO I - DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**Artigo 3º.** A atribuição de aulas e classes aos docentes, nas Unidades Educacionais, Fase I, será realizada segundo os critérios pedagógicos apontados na presente Resolução,

podendo ser acrescidos outros que a equipe escolar considerar relevantes:

**I** – participação efetiva na construção, implementação e avaliação do projeto pedagógico;

**II** – domínio do conhecimento específico relativo ao trabalho pedagógico da função que desempenha;

**III** – envolvimento e iniciativa no trabalho didático de avaliar, planejar e implementar as ações educativas adequadas ao ensino-aprendizagem dos educandos;

**IV** – comprometimento com a organização e realização de registros que documentam o desenvolvimento do trabalho pedagógico;

**V** – comprometimento com a organização e cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à documentação relativa ao trabalho didático;

**VI** – participação em cursos, seminários, congressos, palestras, simpósios, debates e outras atividades de formação/atualização profissional;

**VII** – atuação em comissões de trabalho e representações, reuniões coletivas e encontros entre escola e comunidade;

**VIII** – articulação e desenvolvimento de trabalhos coletivos de forma cooperativa e solidária;

**IX** – assiduidade e pontualidade nas atividades de sua função.

§ 1º. Cabe à equipe gestora coordenar os estudos referentes ao trabalho pedagógico desenvolvido, viabilizar a participação democrática de todos os profissionais nas discussões e garantir a transparência do processo de atribuição.

§ 2º. O processo de atribuição deverá ser registrado em ata.

§ 3º. Os registros da atribuição de classes e aulas deverão ser feitos em livro próprio e nos demais impressos apropriados.

§ 4º. Em situações de impasse na Fase I, será utilizada a classificação dos docentes obtida por meio da Ordem de Serviço SME/FUMEC Nº 04/2006

**Artigo 4º.** Todas as aulas serão atribuídas aos professores, conforme a carga horária prevista na Matriz Curricular de 2007, em quatro fases:

§ 1º. Fase I: será realizada na Unidade Educacional, sob a responsabilidade da Direção e da Orientação Pedagógica, em sessão única de atribuição, com as seguintes possibilidades:

a) manutenção, ampliação ou redução de jornada para professores efetivos em sua área de atuação, respeitando-se o disposto no artigo 88 da Lei Municipal nº.12.012/04, sem prejuízos do trabalho pedagógico;

b) alteração de período;

c) manutenção da jornada para professores função pública e suplente, em sua área de atuação.

§ 2º. Fase II: será realizada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP), para Professores Efetivos:

a) atribuição aos Professores Efetivos de Educação Infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, que perderam suas classes;

b) atribuição de aulas para os Professores Efetivos de 5ª a 8ª séries e Educação de Jovens e Adultos que perderam total ou parcialmente sua jornada.

§ 3º. Fase III: será realizada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP), para Professores Efetivos de 5ª a 8ª séries que queiram ampliar sua jornada em outra Unidade Educacional, em sua área de atuação.

§ 4º. Fase IV: será realizada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP), respeitando-se a seguinte ordem:

a) Professores Efetivos de 5ª a 8ª séries, que queiram assumir aulas extraordinárias em sua área de atuação, ou em outro componente curricular para o qual está habilitado, desde que não sejam aulas livres;

b) Professores Efetivos de Educação Infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental, habilitados no componente curricular pretendido, que queiram assumir até 06 aulas extraordinárias de 5ª a 8ª séries;

c) Professores Função Pública que queiram assumir aulas extraordinárias;

d) Professores Função Atividade, prioritariamente aulas livres;

e) Professores Reintegrados Judicialmente;

f) Professores Substitutos temporários que queiram ministrar aulas na Secretaria Municipal de Educação, por meio de Resolução específica.

**Artigo 5º.** Para o processo de atribuição de aulas e classes, as Direções das Unidades Educacionais deverão estabelecer antecipadamente o horário de Trabalho Docente Coletivo de forma que o professor possa organizar o seu horário para participar da atividade.

**Artigo 6º.** Na atribuição da Fase I, quando houver possibilidade, o professor com jornada em mais de uma Unidade Educacional, poderá compor sua jornada em apenas uma das Unidades Educacionais em que atua, deixando livres as aulas da outra Unidade Educacional.

**Parágrafo Único.** A Direção da Unidade Educacional que atribuiu as aulas ao professor ficará responsável por informar a Direção da outra Unidade Educacional, imediatamente, para que possam ser atribuídas as aulas livres aos professores ainda na Fase I.

**Artigo 7º.** Na atribuição da Fase II, o Professor de 5ª a 8ª séries que perdeu parcialmente sua jornada completará com as aulas em outra Unidade Educacional, podendo ampliá-la ou reduzi-la e, **não havendo alternativas na composição**, a CGP atribuirá o total das aulas em outra Unidade Educacional.

**Artigo 8º.** A atribuição da fase IV será realizada após a remoção e ao longo do ano, conforme a necessidade na mesma ordem do § 4º do artigo 2º.

**Artigo 9º.** Para a atribuição das fases II, III e IV o professor deverá:

**I** – Apresentar-se com o registro de aulas, denominado anexo, devidamente atualizado;

**II** – Apresentar-se nas Unidades Educacionais, no primeiro dia útil após atribuição, com o memorando de encaminhamento entregue pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP).

**Artigo 10.** O professor poderá ministrar, no mesmo dia, até 07 horas/aula consecutivas em 02 turnos e, após a sétima aula, o docente deverá ter um intervalo mínimo de 01 hora/aula, **não** podendo ultrapassar o limite diário de 09 horas/aula.

§ 1º. Estão incluídas as atividades de Trabalho Docente Coletivo (TDC), Trabalho Docente Individual (TDI) e Trabalho Docente em Projetos (TDPR) que fazem parte da jornada de trabalho do professor.

§ 2º. A organização modular do Curso de Educação de Jovens e Adultos, **excepcionalmente**, poderá ultrapassar o limite diário de 09 horas/aula com a análise e aprovação da Supervisão Educacional do NAED.

**Artigo 11.** Os blocos de aulas não atribuídos na Fase I não poderão ser alterados

nas demais fases do processo de atribuição.

**Parágrafo Único.** Em casos excepcionais, e sempre com parecer da Direção da Unidade Educacional, a CGP poderá alterar os blocos, respeitando-se os períodos.

**Artigo 12.** Após a atribuição de aulas na fase III, a equipe educativa do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada (NAED) e a Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) reorganizarão as aulas não atribuídas, compondo uma jornada ou bloco de aulas compartilhadas entre, no máximo, duas Unidades Educacionais.

**Parágrafo Único.** A CGP encaminhará via NAED a nova composição à Direção das duas Unidades Educacionais para a elaboração conjunta do horário do bloco de aulas compartilhadas.

**Artigo 13.** Para as aulas de Educação Física e Educação Artística dos anos/séries iniciais e finais do Ensino Fundamental a carga horária prevista é de 50 minutos por aula.

§1º. O professor da classe dos anos/séries iniciais deverá estar presente com o professor de Educação Física e com o professor de Educação Artística nas atividades das aulas.

§ 2º. Excetua-se do caput deste artigo as aulas de Educação Artística das Unidades Educacionais com três períodos diurnos.

**Artigo 14.** O professor com a jornada estabelecida na forma do artigo 85, parágrafo 4º, da Lei n.º 12.012/2004, impossibilitado de compor sua jornada pela configuração da matriz curricular, deverá utilizar até 02 (duas) horas/aula, não ministradas no Trabalho Docente em Sala de Aula (TDA), em horas de Trabalho Docente em Projetos (TDPR), conforme planejamento da Unidade Educacional.

**Artigo 15.** As aulas que ultrapassarem o TDA da jornada do professor, e que forem obrigatórias pela configuração da matriz curricular, serão atribuídas da seguinte forma:

I - computadas no TDPR ou TDI de sua jornada até o máximo de 3 (três) aulas; II - para a ampliação de jornada, ministrando 02 horas/aula de TDA em TDPR, conforme o planejamento da Unidade Educacional.

**Artigo 16.** Caso ao professor função atividade, optante do Plano de Carreiras, não sejam atribuídas todas as aulas de sua carga horária, por ausência de demanda, o mesmo cumprirá as horas restantes, **provisoriamente**, em substituição eventual, na mesma Unidade Educacional, e deverá comparecer nas próximas sessões de atribuição para completar sua jornada.

**Artigo 17.** Quando não houver demanda de aulas para atribuição ao professor função atividade não optante do Plano de Carreiras e ao Professor Reintegrado Judicialmente, o mesmo será encaminhado pela CGP a um NAED, com definição de período de trabalho, para assumir aulas, em caráter de substituição eventual, **provisoriamente**, com as seguintes possibilidades:

**I** – Professor de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental com a carga horária de 31 aulas (24 aulas de TDA + 5h/a TDPA + 2h/a de TDC);  
**II** – Professor de 5a. a 8a. séries com a carga horária de 20 aulas (15h/a de TDA + 3h/a de TDPA + 2 h/a de TDC).

**Parágrafo Único.** O professor de 5ª a 8ª séries **deverá** comparecer nas sessões de atribuição de aulas para completar sua carga horária.

**Artigo 18.** O professor com aulas extraordinárias estará sujeito à perda do direito de escolha durante o ano, bem como no ano seguinte, caso não assumir as aulas ou desistir parcial ou integralmente das aulas durante o ano letivo.

**Artigo 19.** O professor, independente de sua situação funcional, que faltar sistematicamente em determinado dia da semana, em quaisquer das atividades contidas em sua jornada ou carga horária, estará sujeito a responder à CGP por não cumprimento de sua carga horária.

**Parágrafo Único.** Caberá ao Diretor da Unidade Educacional encaminhar relatório à CGP para as providências cabíveis.

**Artigo 20.** A solicitação para ampliação de jornada será feita nas fases I, II e III e a redução de jornada será feita nas fases I e II, no momento da atribuição, de acordo com o disposto no artigo 88 da Lei 12.012/2004 e, após este período, não será possível nova alteração ou cancelamento do ato.

§ 1º. Caberá à Direção da Unidade Educacional encaminhar imediatamente à CGP, através de formulário próprio, a alteração de jornada aprovada de cada docente, decorrente da atribuição da Fase I.

§ 2º. A alteração de jornada decorrente das atribuições das Fases II e III será solicitada pelo professor, em formulário próprio, diretamente à CGP no ato da escolha.

§ 3º. A nova jornada do professor, resultante de ampliação ou redução, começa a vigorar a partir do primeiro dia do mês de fevereiro de 2007.

**Artigo 21.** O professor de 5ª a 8ª séries, optante pelo Plano de Carreiras, e com manutenção da jornada, estará automaticamente aderindo à nova jornada prevista no Plano de Carreiras caso, no momento da atribuição, altere o número de Trabalho Docente em Sala de Aula (TDA).

**Artigo 22.** O professor que não fez opção pelo Plano de Carreiras não poderá alterar sua jornada.

**Artigo 23.** A Unidade Educacional que incluiu em sua Matriz Curricular o componente "Atividade Curricular Especial" (ACE) nas 6ªs, 7ªs e 8ªs séries, poderá também atribuí-la ao professor dos anos iniciais do Ensino Fundamental desde que tenha habilitação em um componente curricular de 5ª a 8ª séries, utilizando o TDPR ou aulas extraordinárias até no máximo 06 aulas.

**Artigo 24.** O componente curricular Atividade Curricular Especial não poderá ser utilizado para ampliação de jornada do professor.

**Artigo 25.** A atribuição de aulas, para o segundo semestre letivo do Curso de Educação de Jovens e Adultos, deverá ser realizada em 04 (quatro) Fases:

§ 1º. Fase I – na Unidade Educacional para os Professores Efetivos e Função Pública - os Professores Efetivos e Função Pública deverão manter a mesma jornada de trabalho, assumida no início do ano letivo, inclusive, as aulas extraordinárias, conforme a demanda de matrícula.

§ 2º. Fase II – na CGP – para professores que perderam aulas de sua jornada - se houver extinção de termo por motivo de redução de demanda, os Professores Efetivos, que perderem suas aulas, deverão comparecer à sessão de atribuição para complementarem sua jornada, em data definida e publicada pela CGP.

§ 3º. Fase III – na Unidade Educacional – para Professores Função Atividade e Reintegrados Judicialmente que assumiram as aulas no início do ano letivo na Unidade Educacional, desde que haja demanda.

§ 4º. Fase IV – na CGP – para Professores Função Atividade e Reintegrados Judicialmente que perderam suas aulas em decorrência da atribuição das fases anteriores.

**Parágrafo Único** - Os Professores Substitutos contratados poderão dar continuidade à substituição, desde que avaliados positivamente e que existam aulas para a substituição, podendo ser alterado o número de aulas.

#### SUBSEÇÃO II

#### DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Artigo 26.** São considerados locais de trabalho para os professores de educação especial: Unidade Educacional ou blocos de Unidades Educacionais, sala de recursos e classes hospitalares.

§ 1º Na composição dos locais de trabalho de educação especial estarão contempladas todas as Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação com as jornadas e períodos correspondentes.

§ 2º Os blocos de Educação Infantil serão compostos, no mínimo, por duas Unidades Educacionais.

§ 3º Os blocos de Unidades Educacionais onde a jornada do professor for 30/40 ou 30/44 deverão estar organizados em dois períodos.

§ 4º Os blocos de Unidades Educacionais onde a jornada do professor for 29 ou 24/32 ou 24/36 deverão estar organizados apenas em um período.

§5º. Os CEMEI's que funcionam apenas em período integral deverão ser agrupadas prevendo-se atribuição para um dos períodos.

§ 6º. Caso a Unidade Educacional ou as Unidades Educacionais do bloco não tenham demanda de atendimento, a jornada do professor será cumprida em outras Unidades mesmo não sendo do mesmo bloco ou NAED respeitando-se o horário do professor conforme indicação da equipe educativa do NAED.

**Artigo 27.** O Departamento Pedagógico juntamente com a equipe educativa dos NAED's e CGP definirá os blocos das Unidades Educacionais e serviços da Rede Municipal de Ensino de Campinas.

**Artigo 28.** A atribuição de Unidade Educacional, blocos de unidades, sala de recursos e classes hospitalares para professores de educação especial, será realizada em três fases.

§ 1º Fase I – ocorrerá no NAED's sob a responsabilidade do Coordenador do NAED, em sessão única de atribuição, com as seguintes possibilidades:

**a.** Atribuição aos professores efetivos que permanecerão nos mesmos locais de trabalho (blocos);

**b.** Atribuição aos professores efetivos que parcialmente mantiveram a continuidade, devido à nova organização dos blocos, e que farão a opção pelo bloco que tenha uma das unidades educacionais em que atuou no presente ano;

**c.** Manutenção, redução ou ampliação de jornada, de acordo com a organização e demanda dos locais de trabalho;

**d.** Alteração de período, quando houver nova organização na unidade educacional em função da demanda.

§ 2º. Fase II – será realizada pela CGP para professores efetivos que perderam seus locais de trabalho devido a uma nova organização de blocos.

§ 3º. Fase III – será realizada pela CGP para professores função atividade e reintegrados judicialmente.

**Artigo 29.** Atribuição da Fase III será realizada após a remoção e ao longo do ano, conforme a necessidade.

**Artigo 30.** O horário de aulas do professor de educação especial será distribuído entre todos os dias da semana e organizado, juntamente ao professor de referência e equipe educativa do NAED/DEPE, respeitando-se o período atribuído ao professor, a necessidade de atendimento aos alunos, e garantindo a participação nos horários de TDC.

**Artigo 31.** As salas de recursos para deficiência auditiva, deficiência visual e acessibilidade à comunicação serão atribuídas ao profissional devidamente habilitado para a área específica.

§ 1º. A atribuição das salas para deficiência auditiva levará em conta os seguintes critérios:

**I.** domínio na língua de sinais e em informática;

**II.** Conhecimento da língua portuguesa para surdos (L2).

§2º. A atribuição das salas para deficiência visual levará em conta os seguintes critérios:

**I.** domínio do BRAILLE, sorobã e informática;

**II.** orientação e mobilidade interna e externa;

**III.** desenvolvimento das atividades da vida diária.

§3º. A atribuição da sala de acessibilidade à comunicação levará em conta os seguintes critérios:

**I.** formação específica nos meios de comunicação alternativa;

**II.** domínio no uso de comunicação pictogramas e informática;

**III.** domínio e fluência em Libras e BRAILLE;

**IV.** domínio e fluência em Libras adaptada e Tadoma.

§ 4. Os TDCs dos serviços deverão ser organizados e realizado da seguinte forma:

**a)** um TDC ao mês juntamente às professoras de referência de Educação Especial equipe do DEPE/CEB;

**b)** um TDC entre todos os serviços DA/DV/acessibilidade/classe hospitalar juntamente com às professoras de referência de educação Especial equipe DEPE/CEB;

**c)** dois TDCs entre os pares específicos de cada serviço.

§ 5º. A organização do horário do TDC será prevista de acordo com o planejamento do DEPE/CEB em conjunto com os professores de referência de educação especial.

**Artigo 32.** Compete aos Coordenadores de NAEDs:

**I.** registrar em livro próprio as atribuições realizadas;

**II.** encaminhar os ofícios de alteração de jornada dos professores à CGP;

**III.** encaminhar os cartazes do locais de trabalho vagos para atribuição aos professores que perderam seus locais de trabalho;

**IV.** encaminhar os cartazes de substituição para a atribuição dos professores função atividade e reintegrados judicialmente.

**Artigo 33.** Aplica-se ao professor de Educação Especial o disposto nos artigos 18, § 3º do artigo 19 e o 21 desta resolução.

### SUBSEÇÃO III DOS ORIENTADORES PEDAGÓGICOS

**Artigo 34.** A atribuição aos orientadores pedagógicos se dará em duas fases:  
§ 1º. Fase I: ocorrerá nos Núcleos de Ação Educativa Descentralizados (NAED's) com a atribuição da Unidade Educacional ou blocos de Unidades Educacionais, obedecendo a seguinte ordem:

a) Atribuição aos orientadores pedagógicos que manterão sua Unidade Educacional ou seus blocos de Unidades Educacionais;

b) Atribuição aos orientadores pedagógicos dos NAEDs, que manterão apenas parcialmente a continuidade dos blocos, devido a alterações na composição dos mesmos, e que farão a opção do bloco que tenha uma das unidades em que atuou no presente ano.

§ 2º. Fase II: será realizada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP), para orientadores pedagógicos que perderam seus locais de trabalho devido a uma nova organização na composição dos blocos de unidades educacionais ou extinção dos mesmos.

### SEÇÃO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 35.** Os profissionais que se encontram afastados do exercício do seu cargo, nos termos do artigo 66 da Lei nº 6.894/91, Estatuto do Magistério, terão a atribuição realizada pela chefia imediata, respeitando-se o seu local de trabalho.

**Artigo 36.** Os profissionais que estejam readaptados/limitados impossibilitados de exercer o núcleo de sua função ou em LTS, por um período igual ou superior a dois anos, consecutivos ou não, contados a partir de 31 de julho 2004 até 31 de julho do ano em curso, terão sua jornada de trabalho garantida.

§ 1º. O tempo citado no caput deste artigo será contado incluindo-se os períodos de férias e recesso escolar, ainda que as Licenças para Tratamento de Saúde tenham sido interrompidas nestes períodos.

§ 2º. Caso o profissional citado no caput deste artigo retorne à função de seu cargo deverá proceder do seguinte modo:

**I** – Apresentar-se na CGP com indicação do serviço médico da PMC atestando que está apto a retornar à sua função;

**II** – Permanecer, até o final do ano letivo, no local de trabalho indicado pela CGP;

**III** – Participar da atribuição para o ano seguinte na Fase II.

§ 3º. Excetua-se deste artigo os profissionais afastados por Acidente de Trabalho que participarão do processo de atribuição normalmente.

**Artigo 37.** Todos os profissionais que estiverem em LTS por período inferior a dois anos e superior a 60 dias, consecutivos ou não, e os profissionais readaptados/limitados que estejam atuando fora da função de seu cargo, terão a atribuição realizada pela chefia imediata ao final da sessão de atribuição.

**Artigo 38.** Conforme cronograma publicado em DOM, a Direção da Unidade Educacional deverá encaminhar à CGP:

**I** - As classes e aulas que compõem a jornada do professor em afastamento;

**II** - Os cargos vagos e as aulas livres;

**III** – O horário de aulas do ano letivo seguinte e horário de TDC.

**Artigo 39.** A acumulação remunerada de cargos públicos será permitida nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37, da Constituição Federal e o artigo 84 da Lei 12012/2004.

§ 1º. No ato da atribuição em qualquer fase, o profissional preencherá o formulário de declaração de acúmulo.

§ 2º. Após a definição dos horários de trabalho, o profissional deverá apresentar a declaração de acúmulo do outro local de trabalho, com o horário do exercício da jornada de seu cargo/função, assinado pela chefia imediata.

§ 3º. É de responsabilidade da chefia imediata informar sobre a acumulação remunerada dos profissionais, bem como respeitar a legalidade da mesma.

§ 4º. A chefia imediata organizará o processo de acúmulo, anexará o horário da jornada do profissional, emitirá parecer e encaminhará, no primeiro mês letivo, o processo ao Supervisor responsável pela Unidade Educacional para deferimento e posterior encaminhamento a Coordenadoria de Gestão de Pessoas para publicação em DOM.

**Artigo 40.** As disposições finais se aplicam a todos os profissionais a que se refere esta resolução.

**Artigo 41.** Todos os atos previstos nesta Resolução poderão ser efetuados por procuração com apresentação do documento de identidade do procurador.

**Artigo 42.** As datas e os locais para o processo de atribuição estarão previstos em cronograma anexo a esta Resolução.

**Artigo 43.** Os recursos administrativos, a respeito do disposto nesta Resolução, não terão efeito suspensivo.

**Artigo 44.** Os casos não previstos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

**Artigo 45.** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campinas, 10 de novembro de 2006

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário Municipal de Educação

## ANEXO: CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

ACÃO	DATA	LOCAL	RESPONSÁVEL
PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO – FASE I PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	PERÍODO DE 22 A 27/11/06. (DIA E HORÁRIO DEFINIDO PELA U.E. E NAED (ED. ESPECIAL))	U.E. E NAED (ED. ESPECIAL)	DIREÇÃO DAS U.ES. E COORD. DE NAED
ENTREGA PELOS DIRETORES DO QUADRO GERAL DE AULAS DE ACORDO COM A PLANILHA DA CGP, EM CÓPIA IMPRESSA (2 VIAS) E CARTAZES (2 VIAS) DOS CARGOS VAGOS E AULAS LIVRES OU PARA SUBSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL, AOS SUPERVISORES DO NAED, PARA CONFERÊNCIA E VISTO.	28 E 29/11/06	NAED	DIREÇÃO DAS U.ES E SUPERVISORES DO NAED.
ENCAMINHAMENTO DAS PLANILHAS EM EXCEL DO QUADRO DE AULAS VIA E-MAIL: UNIDADE EDUCACIONAL PARA SME.CGP@CAMPINAS.SP.GOV.BR	DIA 30/11/06	CGP	DIREÇÃO DAS U.ES E SUPERVISORES DO NAED.
APÓS A CONFERÊNCIA PELOS SUPERVISORES RESPONSÁVEIS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS. OS SUPERVISORES ENTREGARÃO NA CGP OS QUADROS DE AULA E CARTAZES CONFERIDOS E VISTADOS.	MANHÃ (8:30H ÀS 11H): NAED SUL E NORTE E LESTE. TARDE (14H ÀS 17H): NAED SUDOESTE E NOROESTE.		
TABULAÇÃO DAS PLANILHAS E ORGANIZAÇÃO DOS CARTAZES DE AULAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS PELOS SUPERVISORES CGP PARA A ATRIBUIÇÃO DA FASE II	DIA 01/12/06 DAS 9 ÀS 17HORAS.	CGP	SUPERVISORES DA CGP.
ATRIBUIÇÃO FASE II, PROFESSORES QUE PERDERAM AS AULAS.	DIA 04/12/06 TARDE (14H) - ED. INFANTIL, ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ED. ESPECIAL. XX DIA 05/12 MANHÃ E TARDE - 5ª A 8ª SÉRIES E EJA: 9:00H. PORT./INGLÊS/ED. ARTÍSTICA 11:00H. MATEM/CIÊNC/ERET 14:00H. HIST/GEO/ED. FÍSICA	CEPROCAMP	COMISSÕES: CGP E UM SUPERVISOR DOS NAEDS NORTE, NOROESTE E LESTE; DOIS SUPERVISORES DOS NAEDS SUL E SUDOESTE.
ORGANIZAÇÃO DA FASE III	DIA 06/12/06	CEPROCAMP	SUPERVISORES CGP E UM SUPERVISOR DOS NAEDS NORTE, NOROESTE E LESTE; DOIS SUPERVISORES DOS NAEDS SUL E SUDOESTE
ATRIBUIÇÃO FASE III PARA PROFESSORES DE 5ª A 8ª E EJA PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA.	DIA 07/12/06 MANHÃ E TARDE: 9:00H. PORT./INGLÊS/ED. ARTÍSTICA 11:00H. MATEM/CIÊNC/ERET 14:00H. HIST/GEO/ED. FÍSICA	CEPROCAMP	COMISSÕES: CGP E UM SUPERVISOR DOS NAEDS NORTE, NOROESTE E LESTE; DOIS SUPERVISORES DOS NAEDS SUL E SUDOESTE.
ORGANIZAÇÃO DOS BLOCOS DE AULAS NÃO ATRIBUÍDAS.	DIA 11/12/06	CEPROCAMP	COMISSÕES: CGP E SUPERVISORES DOS NAEDS
ENCAMINHAMENTO PELA CGP AOS DIRETORES DE UNIDADES VIA E -MAIL DOS QUADROS DE AULAS ATUALIZADOS E AOS NAEDS DAS PLANILHAS DE CARGOS VAGOS E DO RESULTADO DAS ATRIBUIÇÕES PARA CONFERÊNCIA.	DIA 12/12/06 MANHÃ (8:30H ÀS 11H): NAED SUL E NORTE E LESTE. TARDE (14H ÀS 17H): NAED SUDOESTE E NOROESTE. - TARDE	CGP	SUPERVISORES DOS NAEDS
ATRIBUIÇÃO FASE I NO NAED PARA ORIENTADORES PEDAGÓGICOS	DIA 13/12/06	NAEDS	COORD. DE NAED
ATRIBUIÇÃO FASE II – PARA ORIENTADORES PEDAGÓGICOS QUE PERDERAM SEUS LOCAIS DE TRABALHO	DIA 15/12/06 MANHÃ AS 9:00 HORAS.	CEPROCAMP	CGP
ATRIBUIÇÃO DA FASE IV PROFESSORES FUNÇÃO ATIVIDADE E REINTEGRADOS JUDICIALMENTE	DIA 01/02/07 MANHÃ (8:30H): EDUC. ESPECIAL , ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DIA 01/02/07 5ª A 8ª SÉRIES 9:00H. PORT./INGLÊS/ED. ARTÍSTICA 11:00H. MATEM/CIÊNC/ERET 14:00H. HIST/GEO/ED. FÍSICA	CEPROCAMP	CGP E UM SUPERVISOR DOS NAEDS NORTE, NOROESTE E LESTE; DOIS SUPERVISORES DOS NAEDS SUL E SUDOESTE

**RESOLUÇÃO SME/FUMEC Nº 06/2006**

*Estabelece as diretrizes para a organização, a avaliação e o fortalecimento do trabalho pedagógico nas unidades educacionais/espacos educativos e em outras instâncias da SME/FUMEC*

O Secretário Municipal de Educação e Presidente da Fundação Municipal de Educação Comunitária – FUMEC, no uso das atribuições dos seus cargos e:

**PRIORIZANDO** a formação integral de todos os educandos, crianças, jovens e adultos, como foco da ação educativa no âmbito da SME/FUMEC;

**CONSIDERANDO** a construção permanente de uma educação pública de qualidade;

**CONSIDERANDO** o respeito à diversidade humana, às diferenças sociais, de gênero, de geração, étnicas, culturais, intelectuais, religiosas, físicas e sensoriais;

**CONSIDERANDO** o fortalecimento das ações intersetoriais;

**CONSIDERANDO** a implementação da gestão democrática nas unidades educacionais e demais instâncias da SME/FUMEC;

**CONSIDERANDO** a formação continuada dos docentes, demais profissionais da SME e dos conselheiros escolares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de expandir a educação infantil com qualidade e em consonância com as necessidades de atenção à infância;

**CONSIDERANDO** a atualização das normatizações educacionais municipais conforme a legislação federal vigente;

**CONSIDERANDO** a prioridade que se atribui à Educação como direito, com qualidade social, conforme dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988; a Lei nº. 8069/91 – Estatuto da Criança e do Adolescente; a Lei nº. 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações; a Lei nº. 10172/01 – Plano Nacional de Educação; a Lei nº. 10741/03 – Estatuto do idoso; a Lei Federal nº. 11114, de 16 de maio de 2005; a Lei Federal nº. 11274, de 6 de fevereiro de 2006;

**CONSIDERANDO** as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, Resolução CNE/CEB nº. 02, de 7 de abril de 1998; as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Resolução CNE/CEB nº. 01, de 7 de abril de 1999; as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, Resolução CNE/CEB nº. 01, de 5 de julho de 2000; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial, Resolução nº. 02, de 11 de setembro de 2001; o Parecer CNE/CEB nº. 06, de 8 de junho de 2005; a Resolução CNE/CEB nº. 03, de 3 de agosto de 2005; o Parecer CNE/CEB nº. 18, de 15 de setembro de 2005.

**1 - DAS DIRETRIZES**

**Artigo 1º.** A construção, implementação e avaliação coletiva do Projeto Pedagógico de cada unidade educacional e espaços educativos da FUMEC materializar-se-ão nos princípios democráticos da educação pública.

§ 1º. A equipe gestora promoverá a integração da comunidade escolar nas decisões coletivas, nas ações do cotidiano, nas atividades previstas em calendário, valorizando as relações sociais e a participação crítica, co-responsável e solidária no espaço educativo.

§ 2º. A aplicação dos recursos financeiros da unidade educacional e dos espaços educativos da SME/FUMEC será decidida a partir das prioridades estabelecidas e elencadas coletivamente, pela comunidade escolar e apontadas no Projeto Pedagógico.

**Artigo 2º.** A unidade educacional/espaco educativo deverá organizar o trabalho pedagógico utilizando os tempos/espacos nas jornadas/cargas horárias dos profissionais envolvidos, de forma a garantir o exercício docente e a formação profissional continuada a fim de que seu fazer pedagógico atenda às demandas da comunidade.

**Artigo 3º.** As unidades educacionais de ensino fundamental, obedecendo à nova organização dos tempos e espacos, oferecerão ensino fundamental de 9 anos, organizado em um ciclo de alfabetização com duração de 3 anos, seguido de seis séries consecutivas.

**Artigo 4º.** As unidades educacionais/espacos educativos elaborarão seus Projetos Pedagógicos prevendo e participando de ações intersetoriais com outras secretarias, instituições e organizações sociais, tendo em vista a ampliação e qualificação do atendimento às necessidades e especificidades de seus alunos.

**Artigo 5º.** A educação infantil deverá assegurar a vivência da cultura específica da infância na qual brincar/aprender e educar/cuidar sejam os fundamentos de sua organização.

**Artigo 6º.** A educação de jovens e adultos - modalidade do ensino fundamental - assegurará aos jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade na idade própria, um plano curricular que considere:

**I** - as diferentes faixas etárias de seus alunos;

**II** - o tempo e o ritmo de aprendizagem individual proporcionando a aquisição de conhecimentos para todos;

**III** - a sua trajetória sócio-histórico-cultural;

**IV** - a possibilidade de continuidade dos seus estudos;

**V** - a escolarização como formação permanente e significativa;

**VI** - a necessidade dos alunos se constituírem enquanto sujeitos autônomos nas relações sociais e de trabalho;

**VII** - os saberes e as habilidades dos educandos como elementos fundamentais para ampliação de suas possibilidades de vida.

**Artigo 7º.** A organização e o desenvolvimento do trabalho pedagógico individual e coletivo deverão levar em conta:

**I** - a investigação constante da realidade da unidade educacional/espaco educativo e de seu entorno, por parte dos profissionais da escola, condição indispensável na identificação e análise das diversas situações que emergem da relação pedagógica com os alunos, entre os professores, profissionais, pais e comunidade;

**II** - que cuidar e educar são ações indissociáveis e intencionais na educação escolar sendo responsabilidade de todos que se relacionam com a criança, o adolescente, o jovem e o adulto no espaco educativo;

**III** - a relação entre idade, aprendizagem/desenvolvimento e tempo escolar dos educandos da SME/FUMEC será objeto de análise, reflexão e ações propositivas das equipes educativas das unidades educacionais/espacos educativos e demais instâncias da SME e FUMEC, articuladas às ações no âmbito do currículo, da gestão e da avaliação;

**IV** - o processo ensino-aprendizagem deverá ser objeto de reflexão, análise e implementação de ações dos educadores, tanto nas unidades educacionais/espacos educativos, quanto nas demais instâncias da SME e FUMEC;

**V** - a organização do trabalho pedagógico deve oportunizar as manifestações das múltiplas linguagens e a superação da fragmentação do conhecimento.

**Artigo 8º.** O processo de atribuição de aulas e classes na Fase I, coerente com os princípios e metas que visam à ampliação da qualidade de ensino, seguirá os critérios pedagógicos, de acordo com Resolução específica.

**2 - DA AVALIAÇÃO E DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO**

**Artigo 9º.** Os Conselhos de Escola da Rede Municipal de Ensino e os Colegiados da FUMEC deverão participar do processo de elaboração, desenvolvimento e avaliação do Projeto Pedagógico.

**Artigo 10.** O Conselho Gestor do Sistema de Avaliação da SME/FUMEC subsidiará as unidades educacionais/espacos educativos em suas ações de avaliação, planejamento e elaboração do Projeto Pedagógico por meio da Avaliação Institucional e da Avaliação de Desempenho dos Alunos.

**Artigo 11.** Tendo em vista os tempos e espacos escolares, cada unidade educacional/espaco educativo deverá avaliar ou reavaliar e elaborar o Projeto Pedagógico com a finalidade de:

**I** - indicar os desafios existentes no desenvolvimento do trabalho e os encaminhamentos dados, buscando a superação dos mesmos;

**II** - indicar, para as instâncias apropriadas, a necessidade de reorganização dos termos, níveis, agrupamentos, períodos, formação de classes, séries, ciclo, tanto no Ensino Fundamental como na Educação Infantil;

**III** - reorganizar os horários e o caráter de Trabalho Docente Coletivo, Trabalho Docente Individual, Trabalho Docente em Projetos, de acordo com Resolução específica;

**IV** - reorganizar os horários de Trabalho Docente em Aula, jornadas do monitor e demais profissionais de apoio, refeições e recreio;

**V** - dar continuidade e/ou reestruturar os objetivos, as metas e as ações estabelecidas.

**Artigo 12.** O processo de avaliação do Projeto Pedagógico, articulado ao currículo planejado, vivido e documentado, deverá considerar os seguintes aspectos:

**I – Gestão escolar democrática** – Indicadores que evidenciam a forma pela qual a unidade educacional planeja, organiza, realiza e avalia os trabalhos individuais e coletivos, garantindo a autonomia, a inserção, o envolvimento e a participação da comunidade escolar:

**a)** organização do trabalho entre os componentes da equipe gestora: atribuições, competências e responsabilidades;

**b)** desempenho do trabalho: planejamento, ações e resultados;

**c)** Conselho de Escola: processo de eleição, organização, tempo, espaco, participação nas reuniões, formação dos conselheiros, relevância da pauta de discussão, decisões tomadas e seus desdobramentos;

**d)** gestão financeira: processos utilizados junto à comunidade escolar para priorização, aplicação e prestação de contas dos recursos financeiros;

**e)** ações inovadoras: as iniciativas individuais e coletivas do cotidiano da escola que contribuíram para a solidariedade, a cooperação e o desenvolvimento dos processos de aprendizagem.

**II - Ação pedagógica: avaliação, planejamento e desenvolvimento** – Indicadores que evidenciam como a unidade educacional avalia, planeja e reorienta suas ações e a efetivação da relação dialética entre o planejado e o experienciado, em função da elevação da qualidade social da aprendizagem, tendo em vista:

**a)** a qualificação dos tempos/espacos das jornadas dos professores, monitores, equipes gestora e de apoio;

**b)** a qualificação dos tempos e dos espacos coletivos possibilitadores de experiências de criação/aprendizagem: de aulas, de recreio, de alimentação escolar, de educação física, de entrada e saída de alunos, reuniões diversas e atividades;

**c)** a organização e a utilização dos equipamentos e recursos materiais;

**d)** a integração horizontal e vertical do trabalho desenvolvido nas diversas classes, séries, termos, níveis, ciclo e agrupamentos; entre as diversas unidades da educação infantil, ensino fundamental, EJA I e EJA II;

**e)** integração entre a educação infantil e o ensino fundamental no que se refere à ação pedagógica voltada aos alunos do agrupamento III e aos ingressantes no ensino fundamental por pertencerem à mesma fase de desenvolvimento humano – a infância – e a mesma etapa da educação – educação básica;

**f)** a integração nas ações pedagógicas entre EJA I/FUMEC e EJA II/SME, visando à continuidade do processo educativo, respeitando as características específicas de faixa etária e diversidade cultural;

**g)** as múltiplas linguagens abordadas: literária, artística (música, dança, plástica, pictórica, teatro, cinema, fotografia), lúdica, midiática, tecnológica, científica e gestual;

**h)** as metodologias e variedades de procedimentos e recursos de ensino-aprendizagem;

**i)** as atividades educativas relacionadas diretamente com a formação cidadã, visando: ao convívio coletivo, à ética, à autonomia, à solidariedade, à preservação do ambiente, que reconheçam e respeitem a diversidade cultural, étnica, social, de gênero, etária, religiosa, da sexualidade;

**j)** as propostas desenvolvidas para o atendimento dos alunos: com necessidades especiais físicas, sensoriais e mentais; com medidas sócio-educativas; e em situações de vulnerabilidade social;

**k)** as relações entre o educar e cuidar;

**l)** o desenvolvimento, a abrangência, a pertinência e o significado dos projetos especiais e programas do currículo.

**III – Formação** – Indicadores que evidenciam efetivação da formação continuada dos profissionais da unidade educacional/espaco educativo, por meio de ações, coordenadas ou não pela SME/FUMEC, em cursos, grupos de trabalhos (GTs), palestras, seminários ou quaisquer outros eventos científicos e culturais, repercutindo:

**a)** nos processos de ensino/aprendizagem;

**b)** na organização do cotidiano escolar e do trabalho pedagógico;

**c)** na socialização, mobilização e comprometimento do coletivo nas práticas inovadoras.

**IV - Avaliação dos processos de ensino e de aprendizagem** – Indicadores que apontem as práticas avaliativas individuais e coletivas fundamentadas em ações contínuas, consistentes e documentadas, de modo a subsidiar a reorientação do



trabalho e a elevação da qualidade do ensino e da aprendizagem, explicitando:

- a) a definição dos critérios e procedimentos de avaliação da aprendizagem;
- b) o processo contínuo de avaliação e descrição dos saberes para o planejamento e organização de ações que efetivem a aprendizagem dos educandos, respeitando-se as especificidades da educação infantil, do ensino fundamental, da educação de jovens e adultos e da educação especial;
- c) os critérios para determinar a necessidade de acompanhamentos específicos e os procedimentos adotados;
- d) a participação da família e dos educandos no processo de avaliação;
- e) as ações implementadas em relação à correção de idade e série para a efetivação da aprendizagem, considerando a atuação do Conselho de classe/série/termo/nível.

**Artigo 13.** As unidades educacionais e/ou espaços educativos da FUMEC poderão incluir, em sua avaliação, outros aspectos específicos de seus respectivos Projetos Pedagógicos, que não tenham sido contemplados nesta Resolução.

**Artigo 14.** O documento de sistematização da avaliação, assinado pelo Conselho de Escola (SME) ou Colegiado (FUMEC), deve contemplar os aspectos elencados nesta Resolução e ser encaminhado, em data a ser definida, respectivamente aos NAED's e à CPJA.

**Artigo 15.** As jornadas especiais serão analisadas pelas unidades educacionais e NAED's devendo sua inclusão e continuidade estar em consonância com a política educacional em desenvolvimento pela SME/FUMEC que poderá a partir das demandas pedagógicas, indicar as prioridades e áreas para seu desenvolvimento.

**Artigo 16.** No caso da FUMEC, as jornadas especiais serão discutidas e justificadas pelos diretores educacionais, analisadas e aprovadas pela Coordenadoria do Programa de Jovens e Adultos e homologadas pela Diretoria Executiva da FUMEC.

**Artigo 17.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação e Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

**Artigo 18.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SME/FUMEC N° 09/2005.

Campinas, 10 de novembro de 2006

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Realizada em 08 de novembro de 2006

**PRESENTE:** Vera Maria Gurgel do Amaral, Ivonesi Prunes C.Fernandes, Angelita S. Caldeira, Ivone Dorea dos Santos, Maria de Lourdes L.Guimarães, Moacir Benedito Pereira, Sonia Maria Ferreira da Silva, Solange Loureiro Pozzuto, Alzira Maria da Costa, José Vasconcelos T. Sarinho, Vera Lúcia de Araújo, Henri Maeda.

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** Adriana Zerlotti Mercadante, Regina do Nascimento, Neura Bragnolo.

**PAUTA E ENCAMINHAMENTOS:**

- Leitura e aprovação da ata anterior.
- Definição do fluxo de encaminhamentos das informações e retornos do e-mail.
- Conclusão dos documentos pendentes

**SOLANGÉ LOUREIRO POZZUTO**

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

**Obs.:** O teor da Ata de reunião encontra-se na Coordenadoria de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação - SME

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

**Prot. 06/10/35727** – Centro de Aperfeiçoamento de Recursos Humanos Ltda

**Prot. 06/10/39082** – Multi-Desembarços Aduaneiros Ltda

**Prot. 06/10/41381** – Auto e Moto Escola Universo Campinas Ltda Me

**Prot. 06/10/42704** – André Augusto Martins de Moraes

**Prot. 06/10/45108** – Luiz Martinion Ferreira

Diante da análise do setor competente e de conformidade com os dados registrados, **INDEFIRO** a solicitação de Certidão com Efeito Suspensivo.

**Prot. 06/10/45948** - Luiz Martinion Ferreira

Diante da análise e manifestação do setor competente, **INDEFIRO** a solicitação de Certidão com Efeito Suspensivo, tendo em vista que o(s) crédito(s) referente ao(s) lançamento(s) de Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas, do exercício fiscal 2002, relativo ao imóvel 03-047420400, não se encontra com a exigibilidade suspensa em função do Processo Administrativo nº 03/10/45950.

**Prot. 06/10/45950** – Luiz Martinion Ferreira

Diante da análise manifestação do setor competente, **INDEFIRO** a solicitação de Certidão com Efeito Suspensivo, tendo em vista que o crédito referente ao lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas, do exercício fiscal 2002, relativo ao imóvel 03-048171800, não se encontra com a exigibilidade suspensa em função do Processo Administrativo nº 03/10/45950.

**Prot. 06/10/45987** – Centro de Form. de Condutores Afonso e Salles Ltda  
Diante da análise do setor competente e de conformidade com os dados registrados, **INDEFIRO** a solicitação de Certidão com Efeito Suspensivo.

**Prot. 06/10/46451** – J. E. Cabral Construções e Comércio Ltda

Diante da análise do setor competente e de conformidade com os dados regis-

trados, **INDEFIRO** a solicitação de Certidão Negativa.

**Prot. 06/10/46745** – Farol – Locação de Equipamentos Ltda Me

Diante da análise do setor competente e de conformidade com os dados registrados, **INDEFIRO** a solicitação de Certidão com Efeito Suspensivo.

**Prot. 06/10/47741** – Qualityfoods International Com. e Tec. de Alimentos Ltda

**Prot. 06/10/47884** – Luis Antonio Castelli

**Prot. 06/10/48107** – Antonio Sabino dos Santos Campinas Me

**Prot. 06/10/48295** – Marcos Pinheiro Dias

**Prot. 06/10/48632** – Sociedade Pro Menor Barão Geraldo

Diante da análise do setor competente e de conformidade com os dados registrados, **INDEFIRO** a solicitação de Certidão Negativa de Qualquer Origem.

**Prot. 06/10/48189** – Kátia Silene Freire Pires

**INDEFIRO** o pedido de certidão nos termos do art. 70 da Lei 11.109/01, tendo em vista que não foi instruído com toda documentação hábil.

**Prot. 06/10/48398** – Construtora Valadares Gontijo Ltda

Diante da análise do setor competente e de conformidade com os dados registrados, **INDEFIRO** a solicitação de Certidão Negativa de Débitos.

**Prot. 01/56955** – Gol Park Estacionamento de Veículos SC Ltda.

**DEFIRO** a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados, no valor de 2.611.4596 UFIC's para redução do débito referente aos meses de Janeiro à Setembro/2002 e Maio/2004 do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, para o contribuinte cadastrado no município sob nº 12.510-5, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001.

**Prot. 02/10/801** – Giuliano Bizarro Cavallieri Me.

**DEFIRO** a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados, no valor de 804.9263 UFIC's para redução do débito referente aos meses de Janeiro e Fevereiro e quitação do débito referente aos meses de Março e Abril (407.8300 UFIC's) do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, exercício fiscal 2002, para o contribuinte cadastrado no município sob nº 58.628-5, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001.

**Prot. 02/10/20009** – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**Providencie** o requerente, juntada ao protocolo 02/10/20009 de cópias dos comprovantes de depósitos judiciais referentes ao IPTU do exercício fiscal de 2002, lançado para o imóvel cadastrado sob o código do contribuinte nº 072005700 receita 03, Processo Judicial nº 2308/2002.

Cabe informar que o não cumprimento da presente solicitação, no decorrer de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação, implicará no arquivamento do protocolo 02/10/20009.

**Prot. 02/201/2012** – Ramizan Araujo Pimpim

Com base nos elementos constantes no presente processo, **AUTORIZO** a baixa das parcelas 01/11 e 02/11 da reemissão do IPTU/Taxas de 2002, tendo em vista que foi providenciado o aproveitamento de crédito do valor pago na primeira emissão do IPTU/Taxas de 2002, do imóvel codificado sob nº 045.386.050-02, considerando que apesar do aproveitamento ter sido efetuado apenas no carnê do contribuinte, o mesmo não foi efetivado no sistema, considerando que o crédito foi integralmente pago.

**Prot. 03/204/21** – Maria Aparecida Silva Zanini

**INDEFIRO** a presente de solicitação de restituição referente aos meses de 06, 07 e 08/01 de IPTU e Taxas Imobiliárias para o imóvel codificado sob nº 02-055.069.747, nos termos da Lei Municipal nº 11.109/01 – Art. 12.

**Prot. 04/10/17771** – NEP Assessoria Aduaneira Ltda.

**DEFIRO** a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados, no valor de 2.201.1449 UFIC's para redução do débito referente aos meses de Janeiro à Dezembro/2003 do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, para o contribuinte cadastrado no município sob nº 62.185-4, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001.

**Prot. 04/10/57232** - Domenico Buonfiglio

Com base na manifestação do Setor competente, **AUTORIZO** a restituição do crédito tributário no valor de 34.8815 UFIC's, como dispõe os artigos 45 a 48 da Lei Municipal 11.109/01 e artigos 165 a 169 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

**Prot. 05/10/65206** – Babu S P Narahari

**INDEFIRO** a presente solicitação de cancelamento de débitos referentes a IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício fiscal de 2000 para o imóvel codificado sob nº 02-019.507.600, tendo em vista que o presente requerimento não foi instruído com os comprovantes de pagamento referentes ao exercício fiscal constante da carta de cobrança nº 33571708 nem documentação hábil que comprove a representatividade do requerente nos termos da Lei Municipal nº 11.109/01 – Art. 12 e Art. 70.

**Prot. 06/03/2315** – Nolic Higa

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da parcela 05/06 do carnê de ISSQN – exercício 2002, referente CCM 17.565-0, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da parcela 06/06 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

**Prot. 06/03/2320** – José Roberto Filho

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da parcela 10/11 do carnê de IPTU/Taxas 2002, do imóvel codificado sob o nº 3223.63.69.0183.00000, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da parcela 11/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

**Prot. 06/03/2519** – Maria Pia Addad Mio

**DEFIRO** a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo efetuado referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxa de coleta e Remoção de Lixo, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no

valor de 616,7781 UFIC's para a quitação do débito referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxa de coleta e Remoção de Lixo, exercício fiscal 2002 (497,7181 UFIC's). AUTORIZO, também, a restituição do crédito tributário excedente no valor de 119,0600 UFIC's, referente à diferença entre o valor depositado e o valor devido, com fulcro no § 1º artigo 86 da lei 11,109 de dezembro de 2001, para o imóvel cadastrado sob nº 055.029.125. rec. 02.

**Prot. 06/03/2658 – Edmundo Contador Brandão**

**DEFIRO** a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados, de acordo com artigo 87 da lei 1.109/2001, no valor de 2.987,4390 UFIC's para quitação do débito referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxa de coleta e Remoção de Lixo, parcelas 01/11 à 05/11 e 07/11 à 11/11 do Exercício Fiscal 2002 (2.987,4390 UFIC's) para o imóvel cadastrado no município sob nº 055.006.555. rec. 02.

**Prot. 06/03/2824 – Ângelo Pio Mendes C. Junior**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da parcela 08/11 do carnê de IPTU/Taxas 2004, do imóvel codificado sob o nº 3423.41.44.7063.01027, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da parcela 09/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

**Prot. 06/03/2878 – Walter Augusto do Costa**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da parcela 04/11 do carnê de IPTU/Taxas 2004, do imóvel codificado sob o nº 3423.32.61.0709.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da parcela 05/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

**Prot. 06/03/3005 – Neusa Maria Tavares Levy**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da parcela 02/11 do carnê de IPTU/ 2002, do imóvel codificado sob o nº 042.029.956/02, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da parcela 03/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

**Prot. 06/03/3190 – José Flávio de Figueiredo Torres**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da parcela 07/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias de 2002, do imóvel codificado sob o nº 055.069.739/02, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da parcela 08/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

**Prot. 06/03/3331 – Lucidalva Mariano Cerejo Me**

**DEFIRO** a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados, no valor de 121,1254 UFIC's para a redução do débito referente aos meses de Março à Junho/2002 do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, para o contribuinte cadastrado no município sob nº 21.036-6., de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001.

**Prot. 06/03/3557 – Renato Martins de Oliveira**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa das parcelas 03/06 à 06/06 do carnê de ISS Ofício/2002, CCM 18.624-4, tendo em vista que o recolhimento foi efetuado em seu montante integral e inclusive corrigido, através de guias avulsas. Apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

**Prot. 06/03/3558 – Avelino Antonio Leme de Oliveira**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da parcela 03/05 carnê de IPTU/Taxas 2004, do imóvel codificado sob nº 3433.13.58.0001.01017, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da parcela 04/05 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

**Prot. 06/03/3560 – Maria Aparecida de Souza**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa das parcelas 12/2002 do carnê de ISS Estimativa, CCM 48.145-9, tendo em vista que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

**Prot. 06/03/3565 – Izabele Pinheli Machado**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da parcela 06 do carnê de ISSQN – Homologação Estimativa, exercício 2006, CCM 73.187-0, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da parcela 05 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

**Prot. 06/03/4912 – Gracia Regina Garcia**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da parcela 01/11 do carnê de IPTU/Taxas 2003, do imóvel codificado sob nº 3423.11.36.0716.01046, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da parcela 03/11 do mesmo carnê, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

**Prot. 06/03/4922 - Flavia de Cássia César Oliveira**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa das parcelas 05/07 e 06/07 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2002, do imóvel codificado sob nº 02-042.059.385, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da parcela 03/03 do código 02-042.059.430, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

**Prot. 06/03/4958 – Maria Regina Oliveira Cunha Pereira**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da parcela 08/11 do carnê de IPTU/Taxas 2002, do imóvel codificado sob o nº 3441.51.98.0028.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da parcela 09/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

**Prot. 06/03/4989 – Rogério Grassetto Artacho**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da parcela 09/11 do carnê de IPTU/Taxas 2006, do imóvel codificado sob o nº 3422.54.15.0129.00000, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da parcela 03/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

**Prot. 06/10/45898 – Longui Saes & Cia Ltda Me**

**DEFIRO** a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados, ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, Exercício Fiscal 2002, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 144,9673 UFIC's para quitação do débito referente ao mês de Abril (61,1743 UFIC's) e redução do débito referente aos meses de Maio e Julho/2002, restando em crédito de 24,0459 UFIC's para o contribuinte cadastrado no município sob nº 54.128-1.

**Prot. 06/10/47936 – Maria Aparecida Martins Minari**

**DEFIRO** a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados, no valor de 972,1935 UFIC's para a redução do débito referente aos meses de Fevereiro à Dezembro/2002 do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, para o contribuinte cadastrado no município sob nº 11.757-9, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001.

**Prot. 06/10/48166 – Mercedes Fascio Juliano**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da parcela 02/09 do carnê de IPTU/Taxas 2006, do imóvel codificado sob o nº 3412.34.14.0615.02004, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da parcela 03/09 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

**Prot. 06/10/48181 – Carlos Martins Pereira Filho**

**AUTORIZO** a baixa da parcela 06/06 do ISSQN Ofício, exercício fiscal 2002, do contribuinte cadastrado sob nº 53.426-9, tendo em vista que houve o recolhimento do valor devido através da guia de ISS Ofício Abertura Encerramento nº 1.335.128, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

**Prot. 06/10/7297 – José Benedito de Lima**

**AUTORIZO** a restituição do crédito tributário oriundo dos depósitos administrativos para o Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício Fiscal 2005, no valor de 370,5720 UFIC's, de acordo com art. 87 da lei 11.109 de dezembro de 2001, para o imóvel cadastrado sob o nº 001.113.000-02.

**Prot. 06/10/8418 – JEC Comércio de Eletro-eletrônicos Ltda Me**

**DEFIRO** a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados, de acordo com artigo 87 da lei 11.09/2001, no valor total de 195,1875 UFIC's para a redução dos débitos referentes ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, competências de Janeiro à Março, Exercício Fiscal 2002 (244,6968 UFIC's) para o contribuinte cadastrado no município sob nº 68.763-4.

**Prot. 06/10/11017 – Therezinha de Moraes Coelho**

**AUTORIZO** a restituição do crédito tributário oriundo dos depósitos administrativos para o Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, Exercício Fiscal 2005, no valor de 169,9830 UFIC's, de acordo com art. 87 da lei 11.109 de dezembro de 2001, para o imóvel cadastrado sob o nº 027.326.000-02.

**Prot. 06/10/28259 – Tercilia Marcolino**

**AUTORIZO** a restituição do crédito tributário oriundo dos depósitos administrativos para a Taxas de Coleta e Remoção de Lixo e Sinistro, Exercício Fiscal 2006, no valor de 26,1297 UFIC's, de acordo com art. 87 da lei 11.109 de dezembro de 2001, para o imóvel cadastrado sob o nº 042.086.237-02.

**Prot. 06/10/29918 – Rio Construtora e Agropecuária Ltda.**

Com base no artigo 87 da Lei 11.109/2001 **DEFIRO** o pedido de conversão em renda do depósito administrativo, cujo montante equivale a 294,1994 UFIC's, para redução do débito relativo ao exercício de 2001 pertinente ao imóvel identificado pelo número 03-055.068.944.

**Prot. 06/10/31081 – Odilon Garcia Nascimento Filho**

**INDEFIRO** a presente solicitação de cópia do acordo de débitos nº 12156/2003 realizado em 03/2003, referente à IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício fiscal de 2002, tendo em vista que o presente requerimento não foi instruído com documentação hábil que comprove a representatividade do requerente nos termos da Lei Municipal nº 11.109/01 – Art. 70 e por extinção do objeto da reclamação.

**Prot. 06/10/31083 - Odilon Garcia Nascimento Filho**

**INDEFIRO** a presente solicitação de cópia do acordo de débitos nº 6125/2003 realizado em 02/2003, referente à IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício fiscal de 2002, tendo em vista que o presente requerimento não foi instruído com documentação hábil que comprove a representatividade do requerente nos termos da Lei Municipal nº 11.109/01 – Art. 70 e por extinção do objeto da reclamação.

**Prot. 06/10/35852 – André Marques**

**AUTORIZO** a restituição do crédito tributário oriundo dos depósitos administrativos para o Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas de Coleta e Remoção de Lixo e Taxa de Sinistro, Exercícios Fiscais 2002 e 2003, no valor de 9.011,4666 UFIC's, de acordo com art. 87 da lei 11.109 de dezembro de 2001, para o imóvel cadastrado sob o nº 02-042.006.822.

**Prot. 06/10/41284 – Márcia Perrone Kauer**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da parcela 08/11 do carnê de IPTU/Taxas 2006, do imóvel codificado sob o nº 3423.54.57.0725.01041, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da parcela 06/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

**Prot. 06/10/42400 – José Carlos Borges**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor

competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da parcela 03/11 do carnê de IPTU/Taxas 2001, do imóvel codificado sob o nº 027.674.000/02, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da parcela 03/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

**Prot. 06/10/43289 – Margarida Lima de Souza**

**DEFIRO** a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados, de acordo com artigo 87 da lei 11.09/2001, no valor total de 470,8638 UFIC's para a quitação do débito referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, Exercício Fiscal 2002 (470,8462 UFIC's) para o imóvel cadastrado no município sob nº 045.374.800 rec.02.

**Prot. 06/10/43333 – Antonio Carlos de Oliveira**

**DEFIRO** a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados, de acordo com artigo 87 da lei 11.09/2001, no valor total de 137,6592 UFIC's para a quitação do débito referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, Exercício Fiscal 2002 (137,6326 UFIC's) para o imóvel cadastrado no município sob nº 042.029.261 rec.02.

**Prot. 06/10/44433 – Marcos Alves Nucci**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa das parcelas 01/05 e 01/06 dos Acordos 071763/2004 e 071764/2004 respectivamente, do imóvel codificado sob o nº 3433.61.75.0001.12014, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da parcela 03 de ambos e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

**Prot. 06/10/45147 – Vera Helena Reverendo Puza**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da parcela 08/11 do carnê de IPTU/Taxas 2003, do imóvel codificado sob o nº 3441.42.75.0398.01036, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da parcela 09/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

**Prot. 06/10/45667 – Ademilson de Melo**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da parcela 11/11 do carnê de IPTU/Taxas 2001, do imóvel codificado sob o nº 3423.21.40.0001.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da parcela 08/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

**Prot. 06/10/45684 – Mario Pavão de Godoy**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da parcela 10/11 do carnê de IPTU/Taxas 2005, do imóvel codificado sob o nº 3263.34.27.0591.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da parcela 11/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

**Prot. 06/10/46356 – Priscila Iasz Miranda**

Com base na Ordem de Serviço nº 609/01, expedida pelo Prefeito Municipal, **INDEFIRO** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolado sob nº 00/14505, pela ilegitimidade da parte, nos termos do inciso I do § 1º art. 2º da referida Ordem de Serviço 609/01.

**Prot. 06/10/47054 – Alice Vieira Augusto**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da parcela 41/60 referente ao Acordo 11226/2003, do imóvel codificado sob o nº 3164.11.85.0060.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da parcela 42/60 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

**Prot. 06/10/47297 – Alexandre Takedi Tengan**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da parcela 06/06 do carnê de ISSQN Ofício – exercício 2006, CCM nº 109.410-6, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da parcela 05/06 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

**JOSUÉ OLAVO COSTA**  
Diretor/DCCA

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

**Protocolo: 2006/10/29527**

**Interessado: Albertina Azevedo de Araújo Teixeira**  
**C.C.: 3432.63.68.0348.01001**

**Assunto: Restituição/Compensação do IPTU/Taxas**

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **reconheço o direito à restituição da importância de 312,1197 UFIC'S**, decorrente do recolhimento indevido das parcelas 09/11 a 11/11, relativo ao IPTU/Taxas do exercício de 2005, emissão em 01/2005, recolhidas posteriormente a reemissão de 09/2005, referente ao imóvel codificado sob nº 3432.63.68.0348.01001, nos termos do artigo 45 e 46 da Lei 11.109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição do indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

**Protocolo nº: 208-0111-2002, anexos 10-3482-2002, 208-0027-2003 e 10-09542-2004**

**Interessado: Alfredo Marcos Tamiso**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**  
**C.C.: 007.881.315-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de Revisão de Lançamento do IPTU**, correspondente aos exercícios de **2002, 2003 e 2004**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **007.881.315-03**, encontrar-se o lançamento devidamente constituído, visto que o imóvel em questão encontra-se dentro do perímetro urbano do município, nos termos da Lei 8161/94 e possui os melhoramentos mínimos previstos no art. 32, § 1º, da Lei 5172/66-CTN, combinados com o artigo 2º, § 1º da Lei 11.111/01, e o m<sup>2</sup> do terreno e conseqüentemente o seu

valor venal, encontram-se corretos, nos moldes da Lei 9927/98 e alterações, que fixou a pauta de valores do metro quadrado do terreno, correspondentes à faces de quadras dos imóveis localizados no município de Campinas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

**Protocolo nº: 05-00592-2004**

**Interessado: Ricardo Cianciarulo**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**  
**C.C.: 055.039.700-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2004**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **055.039.700-03**, alterando-se a **área do terreno para 721,00 m<sup>2</sup>**, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações posteriores) e Lei 11.111/01. Determino que os lançamentos dos exercícios de 2005 e 2006 sejam retificados, com os mesmos dados da decisão ora proferida, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao quinquênio legal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, § 2º da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litúgio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 10-18675-2002**

**Interessado: Izaque José da Silva**

**Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU 2003**  
**C.C.: 055.027.515-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer o pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente aos exercícios de 1996 a 2000, relativo ao imóvel codificado sob o nº **055.027.515-03**, por encontrar-se intempestivo, nos termos do artigo 70, I, da Lei 11.109/01, devendo o lançamento ser mantido no referido exercício fiscal, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações).

**Protocolo nº: 11574/2002**

**Interessado: Renato José Julio**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**  
**C.C.: 055.070.138-02**

Em face do exposto, com fulcro nos elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2002**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **055.070.138-02**, alterando-se o ano base de depreciação para **1998** e o tipo/padrão/subpadrão para **A-4.1**, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 77960/2000, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e Lei 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litúgio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 1197/2002, anexo 10-09862-2003**

**Interessado: Júlio César Goulart**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**  
**C.C.: 022.864.650-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2001, retroativos 1998 a 2000 e 2003, relativo ao imóvel codificado sob o nº 022.864.650-02**, alterando-se para os exercícios de 1998 e 1999, o tipo/padrão/subpadrão para C-1.5, conforme PIC e parecer fiscal às fls. 56 e 57, alterando-se para os exercícios de 2000 e 2001, o tipo/padrão/subpadrão para C-1.1, conforme PIC e parecer fiscal às fls. 58 e 59, e alterando-se para o exercício de 2003, a área construída, o tipo/padrão e o ano base de depreciação, conforme PIC e parecer fiscal às fls.53, 54 e 55, atribuindo tipo/padrão/subpadrão de construção e ano base de depreciação para cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com o quadro demonstrativo abaixo, vez que o valor do metro quadrado de construção é aquele correspondente a cada um dos respectivos pavimentos, conforme padrões construtivos previstos nas tabelas constantes da Lei, posto tratar-se de imóvel com mais de um tipo/padrão/subpadrão construtivo com característica predominantemente não residencial, conforme Lei 9.927/98, com as alterações introduzidas pela Lei 11.111/01 e regulamentada pela IN – DRI/SMF nº 001 de 14 de maio de 2004:

ÁREA CONSTRUÍDA (M <sup>2</sup> )	ANO BASE	TIPO/PADRÃO/SUBPADRÃO
73,05	1996	A-2.5
135,00	1996	C-1.0
<b>ÁREA TOTAL: 208,05</b>	-	-

**Determino**, sejam os lançamentos do **IPTU**, exercícios de **2002, 2004 a 2006**, retificados com os mesmos dados da decisão ora proferida, observando a migração do tipo/padrão/subpadrão para a categoria construtiva correspondente em 2006, nos termos da Lei nº 12.445/2005, consoante com o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 1998, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, § 2º da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litúgio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 10-21249-2002, anexo 210-0017-2003**

**Interessado: Osvalte Donadon**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 019.446.450-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria às fls. 26, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2002, retroativos 1998 a 2001 e 2003, relativo ao imóvel codificado sob o nº 019.446.450-02, quanto ao valor venal e o ano base de depreciação, encontrando-se corretos os demais dados cadastrais e os lançamentos retroativos, de acordo com a Lei nº.626/1985 (e alterações), Lei nº 9.927/98 (e alterações) e Lei nº 11.111/2001, consoante com o artigo 145 da Lei Federal nº 5.172/1966-CTN, alterando-se para os exercícios de 1998 a 2000, o ano base de depreciação para 1984, e alterando-se a partir do exercício de 2001, o ano base de depreciação para 1986, conforme manifestação às fls. 59/60, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. **Determino**, sejam os lançamentos do IPTU, exercícios de 2004 a 2006, retificados com os mesmos dados da decisão ora proferida, consoante com o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 1998, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, § 2º da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 10-14107-2003****Interessado: Fernando Ciancio Luswarghi****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.C.: 041.329.500-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, relativo ao imóvel codificado sob o nº 041.329.500-02, por não atender a notificação, publicada no DOM de 18/05/2004, para saneamento do processo, tendo em vista que os documentos solicitados são necessários para subsidiar a análise do presente pedido, nos termos do artigo 21 da Lei 11.109/01 e dos itens 08 e 12 da Instrução Normativa nº 001 de 19/02/2003, devendo o lançamento ser mantido no referido exercício fiscal, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações).

**Protocolo nº: 76695-2001****Interessado: Leda Manarini de Almeida Prado****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.C.: 004.220.000-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de Revisão de Lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2001, relativo ao imóvel codificado sob o n.º.220.000-02**, por encontrar-se corretamente atribuído o tipo/padrão/subpadrão de construção para o imóvel em tela, em consonância com as disposições da Lei 9.927/98 (e alterações), sendo que o mesmo foi confirmado in loco mediante as vistorias fiscais realizadas em 13/04/2004 e 06/08/2004. **Determino**, a retificação do lançamento em questão, para o **quinqüênio legal**, alterando-se a testada do terreno para **13,91m**, e a partir do exercício de **2002**, a retificação da área construída para **205,36m²**, conforme manifestação às fls. 26, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações posteriores), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao **quinqüênio legal**, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, § 2º da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

**Protocolo nº: 10-06357-2004****Interessado: Fortitech South América Industrial e Comercial Ltda****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.C.: 5211.23.42.0001.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de Revisão de Lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2004, relativo ao imóvel código cartográfico sob o n.º.23.42.0001.01001**, por estar corretamente constituído em consonância com as disposições da Lei 9.927/98 (e alterações) e Lei 11.111/01, sendo que o prazo do incentivo dado extinguiu-se no exercício de 2003, conforme § 1º do artigo 1º da Lei 9.903 de 09/11/2003. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

**Protocolo nº: 10-15491-2003, anexos 10-11450-2004 e 10-25484-2004****Interessados: Constrused Incorporações e Construções Ltda****Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU****C.C.: 042.160.554-02**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66-CTN, e artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU, Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo e Taxa de Sinistro, referentes aos exercícios de 2003 e 2004**, relativo ao imóvel codificado sob nº 042.160.554-02, tendo em vista que os dados cadastrais estão corretos, sendo o tipo/padrão/subpadrão verificado in loco mediante vistoria fiscal realizada em 19/02/2004, conforme PIC e parecer fiscal às fls. 28 e 29, nos termos das Leis Municipais 9.927/98 (e alterações) e 11.111/01; encontrando-se o valor do m² de construção de acordo com a Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações), que dispõe sobre o Mapa de Valores Imobiliários, não podendo ser alterado sem lei que o estabeleça; como também encontra-se correta a metodologia de cálculo das referidas taxas, nos termos das Leis Municipais nº 6.355/90 (e alterações) e 6.361/90; sendo que, finalmente, a presente impugnação suspendeu a exigibilidade do crédito tributário presentemente analisado, nos termos do artigo 36 da Lei Municipal nº 11.109/01; devendo, por-

tanto, serem mantidos os referidos lançamentos (IPTU e TAXAS) nos exercícios fiscais requeridos, nos termos das Leis Municipais nºs 6.355/90 (e alterações), 6.361/90, 9.927/98 (e alterações) e 11.111/01. Deixo de me pronunciar quanto a eventual inconstitucionalidade nos lançamentos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de lixo, da Taxa de Sinistro e de outras questões correlatas que envolvam matéria de constitucionalidade das leis, por obediência à norma expressa no artigo 73 da Lei 11.109/01, remetendo-as ao foro competente. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

**Protocolo nº: 10-15437-2003, anexos 10-05133-2004 e 10-26787-2004****Interessado: Repav Incorporações e Empr. Imobiliários Ltda****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.C.: 033.903.000-03**

Em face do exposto, com fulcro nos elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2003 e 2004**, relativo ao imóvel codificado sob o n.º 033.903.000-03, alterando-se a área construída, o tipo/padrão/subpadrão e o ano base de depreciação, conforme demonstrado abaixo:

UNIDADE	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA DE TERRENO (M²)	ANO BASE	TIPO/PADRÃO /SUBPADRÃO
SALA 01	44,50832	34,35279	2002	C-2.5
SALA 02	45,22813	34,90832	2002	C-2.5
SALAS 03 E 04	38,88562	30,53787	2002	C-2.5
SALAS 05 E 06	37,68593	29,61192	2002	C-2.5
SALA 07	38,70892	31,10965	2002	C-2.5
SALA 08	41,12345	33,95926	2002	C-2.5
SALA 09	48,10738	37,13064	2002	C-2.5
SALA 10	41,98898	32,40829	2002	C-2.5
SALAS 11 E 12	49,97086	41,59836	2002	C-2.5
BOXES 01 A 12	29,93000	4,17789	2002	C-1.0

Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 10-63099-2003****Interessado: Mário Rubens Paradella****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.C.: 055.075.683-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente ao exercício de 2001, relativo ao imóvel codificado sob nº 055.075.683-02, por encontrar-se intempestivo, nos termos do artigo 70, I, da Lei 11.109/01. Quanto ao mérito, **determino** a retificação do lançamento do IPTU do exercício de 2001, alterando o tipo/padrão/subpadrão para **A-4.4**, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 024302/2000, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações), consoante com o disposto no artigo 145, III do CTN. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

**Protocolo nº: 73546/2000, anexo 78863-2000****Interessados: Hélio de Freitas Rosa****Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU****C.C.: 055.085.281-02**

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66-CTN, e artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo, correspondente ao exercício de 2000, emitido em 09/2000**, relativo ao imóvel codificado sob nº 055.085.281-02, tendo em vista que os dados cadastrais estão corretos, sendo o tipo/padrão/subpadrão verificado in loco mediante vistoria fiscal realizada em 27/07/2004, conforme PIC às fls. 80, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis 10395/99, 10.400/99, consoante com os artigos 149, III e 173 da Lei Complementar Federal nº 5.172/1966-CTN; como também encontra-se correta a metodologia de cálculo da referida taxa, nos termos das Lei Municipal nº 6.355/90 (e alterações); atendendo, o lançamento presentemente impugnado, o disposto no artigo 142 da Lei Federal nº 5.172/66-CTN, posto que houve a verificação da ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, foi determinada a matéria tributável, calculou-se o montante do tributo devido e procedeu-se à identificação do sujeito passivo, possibilitando à contribuinte entender, juntamente com a análise das Leis Municipais nºs 9.927/98, alterada pelas leis 10395/99, 10.400/99 e 6.355/90 (e alterações), e dos demais elementos indicados no lançamento supracitado, toda metodologia de cálculo dos tributos ora impugnados; sendo que, finalmente, a presente impugnação suspendeu a exigibilidade do crédito tributário presentemente analisado, nos termos do artigo 36 da Lei Municipal nº 11.109/01; devendo, portanto, serem mantidos os referidos lançamentos (IPTU e TAXA) no exercício fiscal requerido, nos termos das Leis Municipais nºs 6.355/90 (e alterações) e 9.927/98, alterada pelas leis 10395/99, 10.400/99. Deixo de me pronunciar quanto a eventual inconstitucionalidade nos lançamentos do IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação e de outras questões correlatas que envolvam matéria de constitucionalidade das leis, por obediência à norma expressa no artigo 73 da Lei 11.109/01, remetendo-as ao foro competente. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

**Protocolo nº: 10-08766-2004, anexo, 10-8767-2004, 10-31487-2004 e 10-31488-2004****Interessado: MRV Consórcio Residencial Sorocaba****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.C.: 3414.44.97.0312.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2004, fora cancelado em face da subdivisão ocorrida em 07/2004, decorrente da decisão proferida nos autos do processo nº 2859/2000.

**Protocolo nº: 06/10/46859**

**Interessado: MARILENE OLEO DE SOUZA.**

**CC: 055.002.435-03**

**Assunto: Solicitação de isenção tributária do IPTU para imóvel tombado**  
Com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e, atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, indefiro o pedido de isenção tributária do IPTU, relativamente ao imóvel codificado sob nº 055.002.435-03, haja vista que referido imóvel (terreno) não é de uso institucional, residencial ou comercial do interessado, conforme estatuído no artigo 4º, inciso VIII da Lei Municipal nº 11.111/01, que rege o benefício fiscal em tela, combinado com o disposto no artigo 50, § 3º da Lei Municipal nº 11.109/01, que veda a retroação do benefício fiscal pretendido para alcançar fatos geradores ocorridos anteriormente ao pedido, devendo o(s) lançamento(s) do IPTU/Taxas Imobiliárias ser(em) mantido(s), nos termos da(s) Lei(s) Municipal (is) nº(s) 9.927/98 (e alterações), 11.111/01 alterada pelas Leis 12.176/04 e 12.445/05 e 6.355/90 (e alterações).

**RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**

Diretor – DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 10/11/2006*

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - 2007**

*Aposentados e Pensionistas*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais acostado aos autos, e fundamentado no artigo 4º da Lei Municipal nº 11.111/01, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 50 e 57 a 59, todos da Lei Municipal nº 11.109/01, e IN 001/2003 - DRI/SMF, do DEFERIMENTO do pedido de isenção do IPTU relativo ao exercício de 2007, requerido para os imóveis constantes dos processos administrativos adiante relacionados, por estarem atendidas as exigências legais.

PROT.	REQUERENTE	CÓDIGO DO IMÓVEL
06/10/40799	CLEBER ANTONIO COSTA	34215292.007201010
06/10/44668	SALVADOR ALVES DE ALMEIDA	02-011949400
06/10/44671	PAULO JANUARIO	02-035633500
06/10/44680	ANAERCIO MANOEL COSMOS	02-046877650
06/10/44699	CELINA VASCONCELOS RESENDE	02-030218000
06/10/44712	ROBERTO GOUTIERRES	02-037344250
06/10/44711	MARIA DE LOURDES G. VARGAS	02-042078586
06/10/44709	PEDRO GONÇALVES	02-008524500
06/10/44703	VERA LUCIA BARROSO	02-042052993
06/10/39330	VANDA MARIA COELHO	02-042040005
06/10/18083	GILBERTO SOAVE	02-042104096
06/10/19875	FRANCISCO JOSE MODESTO	02-048192028
06/10/24850	HILÁRIO VANNUCCI NETTO	02-042059178
06/10/25606	ELZA GUERINO	02-039917000
06/10/44609	NAMEN DE CASTRO BORGES	03-055029455
06/10/44627	JACY FERNANDES SOUZA	02-055070191
06/10/44552	JOSE ARONINDO MATIAS PEREIRA	02-049202487
06/10/44604	JOSE PILATTI	02-042925000
06/10/44606	DIRCE LINK BROCA	02-042077706
06/10/44607	MILTON COSTA EDUARDO	02-042038832
06/10/43751	EDITH GONÇALVES AVELAR	02-042128291
06/10/43759	ALCEU RODRIGUES DE FREITAS	02-047134500
06/10/43689	MILTON VERGINILO	02-045771000
06/10/43688	JONAS MARQUES COELHO	02-055038983
06/10/43619	PALMIRA MOURA	02-042087978
06/10/43682	VALENCIO RODRIGUES QUEIROZ	02-042168407
06/10/43620	NILCE BARBOSA C. SIQUEIRA	02-042022546
06/10/43621	SONIA REGINA B. GREGOLI	02-055046170
06/10/43746	GIOVANA CAMARGO VERDINI	02-042026663
06/10/43623	SEBASTIÃO JOSÉ SANTANA	02-042040594
06/10/44634	DAVID ALVES FERREIRA	02-046166100
06/10/44638	MARIA FIRMINA DE JESUS SANTOS	02-043839000
06/10/44644	NORIVAL CHARABA	02-042022520
06/10/44261	JOSE CARLOS C. RUSSO	02-042010132
06/10/44229	OLIVIA MACIEL MION	02-016622000
06/10/44181	NEUSA MARIA M. JUSTI	02-042032940
06/10/44441	ROBERTO SANCHES	02-022244500
06/10/38847	ANTONIO GOMES DOS SANTOS	02-042080700
06/10/44477	ROBERTO ESTEVES MARTINS	02-038777900
06/10/44439	ILCA PEREIRA PORTO	02-042028794
06/10/44213	SIZINIO FELICIANO FERREIRA	03-055064287
06/10/44479	GERALDA OLIVIA DE SOUZA	02-055038796
06/10/44436	MARIA BERNARDES DE SOUZA	02-011613300
06/10/36534	FRANCISCA FELIPE CAMPOS	02-055074327
06/10/43589	DEOCLIDES BRAVO GONÇALES	02-042072250
06/10/44568	SILVINA LOPES DOS SANTOS	02-042040491
06/10/44571	APARECIDA CHINATTO TEIXEIRA	02-046218900
06/10/44578	FRANCISCO OZORIO MARCELINO	02-042041912
06/10/43733	MARIA LUIZA DA SILVA CRUZ	02-042106300

**RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**

Diretor Departamento de Receitas Imobiliárias

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

*IPTU / Taxas Imobiliárias - 2006*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento correspondente ao exercício de 2006 do imposto predial e territorial urbano - IPTU e das taxas imobiliárias de combate a sinistro e de coleta, remoção e destinação de lixo, ficando especialmente intimados a efetuar-lhes o pagamento na data de vencimento do dia 28/11/2006, ou a oferecer impugnação até 18/12/2006, nos termos do art. 37 c/c art. 23, III, ambos da Lei nº 11.109, de 26 de dezembro de 2001.

Campinas, 11 de novembro de 2006.

**RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**

Diretor

CÓD. CARTOGR.	VAL. TOTAL LANC. EM RS IPTU+TX IM.	CÓD. CARTOGR.	VAL. TOTAL LANC. EM RS IPTU+TX IM.
1464.54.43.0225.01001	1.778,25	3414.34.39.0341.01122	136,70
3161.62.68.0223.01001	4.999,76	3414.34.45.0089.01001	3.292,13
3162.11.00.0085.01001	2.005,74	3414.34.88.0182.01001	10.299,88
3162.13.56.0181.01001	333,19	3414.34.88.0316.01001	538,37
3162.41.59.0001.01001	35.341,00	3414.34.97.0037.01018	83,05
3162.43.18.0714.00000	14.552,53	3414.34.97.0037.01020	972,60
3162.43.18.0823.00000	7.753,28	3414.34.97.0037.01021	48,49
3162.43.18.0853.00000	9.695,46	3414.34.97.0037.01022	42,31
3162.43.85.0644.01001	34.709,34	3414.34.97.0037.01023	55,08
3163.32.27.0106.01001	459,20	3414.41.70.0032.01001	163,28
3163.32.92.0234.01001	265,97	3414.42.14.0001.01001	687,82
3163.32.93.0130.01001	181,46	3414.44.06.0615.00000	132,72
3163.32.93.0222.01001	269,82	3414.44.27.0169.01001	133,65
3164.11.29.0213.01001	1.637,14	3414.51.77.0001.01001	192,94
3164.11.32.0316.01001	542,37	3414.52.42.0604.01001	665,03
3164.11.47.0286.01001	182,30	3414.61.76.2872.01001	420,60

3164.11.60.0218.01001	27,74	3414.61.76.7001.01001	27.839,43
3164.11.63.0164.01001	CRÉDITO	3414.62.10.0126.01001	1.322,62
3164.13.21.0020.01001	CRÉDITO	3414.64.78.0170.01001	3.221,65
3164.13.26.0001.02007	CRÉDITO	3421.11.63.0196.01001	2.969,39
3164.13.33.0148.01001	47,73	3421.12.74.0167.01001	852,49
3164.13.44.0150.01001	28,02	3421.14.20.0001.01001	2.401,43
3164.14.07.0250.01001	36,32	3421.14.91.0211.01001	216,28
3164.41.13.0001.01013	CRÉDITO	3421.14.95.0067.01005	CRÉDITO
3164.41.18.0066.01001	100,94	3421.21.41.0100.01008	114,46
3164.42.05.0295.01001	26,19	3421.21.72.8209.01001	555,88
3164.44.07.0279.01001	25,28	3421.21.89.0002.01001	2.939,51
3164.44.11.0096.01001	CRÉDITO	3421.21.89.0026.01001	3.626,52
3164.44.20.0319.01001	73,65	3421.21.97.0140.01001	5.441,07
3164.44.23.0353.01001	543,18	3421.22.04.0454.01001	560,04
3164.51.30.0090.00000	9,41	3421.22.22.0088.01001	CRÉDITO
3164.51.30.0110.00000	9,41	3421.22.44.0312.01001	4.295,71
3164.52.52.0120.01001	134,71	3421.22.81.0414.01001	844,54
3164.52.52.0140.01001	500,65	3421.23.38.0021.01001	45,41
3164.53.20.0135.01001	75,78	3421.23.56.0196.01001	1.414,74
3164.61.03.0360.01001	922,66	3421.24.16.0001.01001	CRÉDITO
3214.11.37.0001.00000	18.094,63	3421.24.16.0097.01001	114,46
3214.53.20.0088.01001	CRÉDITO	3421.24.74.0426.01001	1.778,76
3214.63.24.0319.01001	696,06	3421.31.60.0248.01001	718,38
3214.64.24.0090.01001	50.059,29	3421.33.30.0302.01001	CRÉDITO
3222.21.53.0947.00000	CRÉDITO	3421.34.11.0307.01001	147,65
3223.52.23.0104.01001	CRÉDITO	3421.34.47.0125.01001	232,81
3223.52.27.0310.01001	824,63	3421.34.69.0571.01000	152,80
3223.52.64.0145.01001	CRÉDITO	3421.41.21.0001.01001	345,99
3223.63.56.0183.01001	666,64	3421.41.21.0374.01001	298,84
3223.63.69.0357.01001	891,96	3421.42.13.0032.00000	2.253,82
3232.12.48.0096.01001	CRÉDITO	3421.42.17.0001.01130	CRÉDITO
3232.12.56.0081.01001	296,31	3421.42.60.0199.01001	1.794,33
3232.12.79.0284.01001	824,64	3421.43.10.0019.01000	5.672,04
3232.14.43.0020.01001	CRÉDITO	3421.43.10.0019.01002	472,97
3232.22.32.0180.01001	3.462,04	3421.43.10.0019.01003	472,97
3232.22.32.0240.01001	1.490,88	3421.43.10.0019.01004	472,97
3232.22.32.0167.01001	CRÉDITO	3421.43.10.0019.01005	472,97
3232.23.81.0001.01001	954,47	3421.43.10.0019.01006	472,97
3232.24.90.0008.01001	6.987,7	3421.43.10.0019.01007	472,97
3232.24.93.0208.01001	1.948,78	3421.43.10.0019.01008	472,97
3232.34.22.0208.01001	580,89	3421.43.10.0019.01009	472,97
3232.34.82.0002.00000	1.308,33	3421.43.10.0019.01010	472,97
3232.34.82.0012.00000	1.204,05	3421.43.10.0019.01011	472,97
3232.34.82.0140.00000	1.294,54	3421.43.10.0019.01012	472,97
3232.34.82.0197.01000	928,20	3421.43.10.0019.01013	472,97
3232.34.82.0183.00000	1.227,63	3421.43.10.0019.01014	472,97
3232.42.77.0055.01001	471,07	3421.43.10.0019.01015	472,97
3232.51.47.0768.01001	998,63	3421.43.10.0019.01016	472,97
3232.52.11.0070.01001	659,77	3421.43.10.0019.01017	472,97
3232.52.40.0347.01001	3.019,02	3421.43.10.0019.01018	472,97
3232.52.62.0001.01001	CRÉDITO	3421.43.10.0019.01019	472,97
3232.53.81.0032.01001	6.612,99	3421.43.10.0019.01020	472,97
3232.54.13.0126.01001	3232,54	3421.43.10.0019.01021	472,97
3232.54.13.0141.00000	1.854,39	3421.43.10.0019.01022	472,97
3232.61.54.0001.01001	802,12	3421.43.10.0019.01023	472,97
3232.62.59.0262.01001	CRÉDITO	3421.43.10.0019.01024	472,97
3232.63.37.0185.01001	928,28	3421.43.10.0019.01025	472,97
3232.63.55.0375.01001	404,84	3421.43.10.0019.01026	472,97
3232.63.73.0301.01001	CRÉDITO	3421.43.10.0019.01027	472,97
3232.63.83.0036.01001	121,01	3421.43.10.0019.01028	472,97
3232.64.03.0116.01001	2.160,97	3421.43.10.0019.01029	472,97
3233.32.44.0078.01001	CRÉDITO	3421.43.10.0019.01030	472,97
3233.61.06.0009.01001	CRÉDITO	3421.43.10.0019.01031	472,97
3233.61.68.0217.01001	250,75	3421.43.10.0019.01032	472,97
3233.63.06.0370.01001	592,77	3421.43.10.0019.01033	472,97
3233.63.27.0013.01001	445,48	3421.43.10.0019.01034	472,97
3233.63.36.0246.01001	500,15	3421.43.10.0019.01036	472,97
3233.63.36.0247.01001	500,15	3421.43.10.0019.01037	472,97
3233.63.36.0248.01001	500,15	3421.43.10.0019.01038	80,61
3233.63.36.0249.01001	500,15	3421.43.10.0019.01039	80,61
3233.63.36.0250.01001	500,15	3421.43.10.0019.01040	80,61
3233.63.36.0251.01001	500,15	3421.43.10.0019.01041	80,61
3233.63.36.0252.01001	500,15	3421.43.10.0019.01042	80,61
3233.63.36.0253.01001	500,15	3421.43.10.0019.01043	80,61
3233.63.36.0254.01001	500,15	3421.43.10.0019.01044	80,61
3233.63.36.0255.01001	500,15	3421.43.10.0019.01045	80,61
3233.63.36.0256.01001	500,15	3421.43.10.0019.01046	80,61
3233.63.36.0257.01001	500,15	3421.43.10.0019.01047	80,61
3233.63.36.0258.01001	500,15	3421.43.10.0019.01048	80,61
3233.63.36.0259.01001	500,15	3421.43.10.0019.01049	80,61
3233.63.36.0260.01001	500,15	3421.43.10.0019.01050	80,61
3233.63.36.0261.01001	500,15	3421.43.10.0019.01051	80,61
3233.63.36.0262.01001	500,15	3421.43.10.0019.01052	80,61
3233.64.03.0625.01001	CRÉDITO	3421.43.10.0019.01053	80,61
3234.11.11.0001.01001	181,84	3421.43.10.0019.010	

3234.23.63.0103.01074	556,88	3421.53.42.0125.01021	71,24	3243.32.66.0002.01001	QUITADO	3422.43.51.0230.01067	11,64
3234.23.63.0103.01075	556,88	3421.53.42.0125.01022	71,24	3243.32.66.0016.00000	771,50	3422.43.51.0230.01068	11,64
3234.23.63.0103.01076	556,88	3421.53.42.0125.01023	80,19	3243.32.66.0018.01001	52,24	3422.43.51.0230.01069	5,84
3234.23.63.0103.01077	556,88	3421.53.42.0125.01024	71,24	3243.32.66.0052.01001	107,45	3422.43.51.0230.01070	5,84
3234.23.63.0103.01078	556,88	3421.53.42.0125.01025	71,24	3243.32.66.0062.00000	19,65	3422.43.51.0230.01071	5,84
3234.23.63.0103.01079	556,88	3421.53.42.0125.01026	80,19	3243.32.66.0072.00000	21,09	3422.43.51.0230.01072	5,84
3234.23.63.0103.01080	556,88	3421.53.42.0125.01027	71,24	3243.32.66.0082.00000	21,09	3422.43.51.0230.01073	5,84
3234.23.63.0103.01081	556,88	3421.53.42.0125.01028	71,24	3243.32.66.0092.01001	64,67	3422.43.51.0230.01074	5,84
3234.41.96.0100.01001	4.847,91	3421.53.42.0125.01029	71,24	3243.32.66.0127.00000	32,14	3422.43.51.0230.01075	5,84
3234.42.18.0083.00000	1.060,69	3421.53.42.0125.01030	71,24	3243.32.66.0140.00000	681,16	3422.43.51.0230.01076	5,84
3234.42.34.0001.00000	3.378,72	3421.53.42.0125.01031	142,53	3243.32.66.0153.00000	1.117,22	3422.43.87.0001.01236	2.934,92
3234.42.38.0104.01001	127,07	3421.53.42.0125.01032	142,53	3243.32.66.0192.01001	57,27	3422.52.10.0239.01000	CRÉDITO
3234.42.95.0053.01001	939,27	3421.53.42.0125.01033	142,53	3243.32.66.0202.01001	CRÉDITO	3422.52.11.0003.01001	CRÉDITO
3234.42.95.0089.01001	651,33	3421.53.42.0125.01034	142,53	3243.32.66.0212.00000	648,03	3422.52.11.0028.01001	1.070,95
3234.51.74.0562.01001	1.634,23	3421.53.42.0125.01035	142,53	3243.32.66.0222.01001	330,88	3422.52.32.0171.01001	1.780,74
3234.51.79.0078.01001	CRÉDITO	3421.53.42.0125.01036	142,53	3243.32.66.0232.01001	CRÉDITO	3422.52.32.0264.01001	1.124,58
3234.52.73.0001.01001	325.244,44	3421.53.42.0125.01037	80,19	3243.32.66.0242.00000	648,03	3422.53.89.0083.01001	CRÉDITO
3234.53.10.0016.01001	192,34	3421.53.42.0125.01038	80,19	3243.32.76.0001.00000	802,01	3422.64.25.0548.00000	2.569,60
3234.53.53.0455.01001	555,86	3421.53.42.0125.01039	80,19	3243.32.76.0002.01001	76,15	3422.64.25.0688.00000	2.601,14
3234.53.66.0001.01001	71.70,26	3421.53.42.0125.01040	80,19	3243.32.76.0012.01001	76,74	3422.64.25.0590.00000	2.650,11
3234.53.86.0667.01001	178,20	3421.53.42.0125.01041	80,19	3243.32.76.0023.01001	42,04	3422.64.25.0612.00000	2.525,90
3234.61.79.0081.01001	1.162,09	3421.53.42.0125.01042	80,19	3243.32.76.0034.01001	136,77	3423.11.12.0394.01005	73,45
3241.32.45.1110.00000	CRÉDITO	3421.54.25.1598.01001	34,34	3243.32.76.0044.00000	616,48	3423.11.14.0247.01001	78,84
3241.33.37.7007.00008	CRÉDITO	3421.54.40.0337.01001	297,96	3243.32.76.0055.01001	283,64	3423.11.36.0250.01026	CRÉDITO
3241.33.37.7036.00046	CRÉDITO	3421.54.45.0186.01001	85,07	3243.32.76.0065.00000	143,57	3423.11.43.0060.01055	CRÉDITO
3241.33.37.7261.01081	CRÉDITO	3421.61.25.0186.01001	85,07	3243.32.76.0076.01001	64,71	3423.11.51.0127.00000	2.900,45
3241.33.37.7264.01089	CRÉDITO	3421.61.89.0002.00000	4.229,91	3243.32.76.0087.01001	783,20	3423.11.51.0139.01001	CRÉDITO
3241.33.37.7275.01139	268,78	3421.61.90.0890.01001	868,22	3243.32.76.0097.01001	52,49	3423.11.76.0389.01001	205,22
3241.64.50.0001.00000	CRÉDITO	3421.62.63.0001.01002	843,20	3243.32.76.0108.01001	73,50	3423.11.80.0022.01001	36.261,03
3241.64.50.0003.00000	CRÉDITO	3421.62.63.0001.01003	843,20	3243.32.76.0142.00000	586,68	3423.12.75.0279.01013	776,51
3241.64.50.0014.00000	CRÉDITO	3421.62.63.0001.01004	843,20	3243.32.76.0177.01001	216,42	3423.12.94.0002.01001	533,39
3241.64.50.0024.00000	CRÉDITO	3421.62.63.0001.01005	843,20	3243.32.76.0187.01001	CRÉDITO	3423.12.94.0002.01002	427,83
3241.64.50.0033.00000	CRÉDITO	3421.62.63.0001.01006	843,20	3243.32.76.0198.01001	126,29	3423.12.94.0002.01003	533,39
3241.64.50.0046.00000	CRÉDITO	3421.62.63.0001.01007	843,20	3243.32.76.0209.01001	126,75	3423.12.94.0002.01004	427,83
3241.64.50.0056.00000	CRÉDITO	3421.62.63.0001.01008	843,20	3243.32.76.0219.01001	592,29	3423.12.94.0002.01005	533,39
3241.64.50.0067.00000	CRÉDITO	3421.62.63.0001.01009	843,20	3243.32.76.0230.01001	132,14	3423.12.94.0002.01006	427,83
3241.64.50.0078.00000	CRÉDITO	3421.62.63.0001.01010	843,20	3243.32.76.0240.00000	CRÉDITO	3423.12.94.0002.01007	533,39
3241.64.50.0088.00000	CRÉDITO	3421.62.63.0001.01011	843,20	3243.32.76.0251.01001	CRÉDITO	3423.12.94.0002.01008	427,83
3241.64.50.0099.00000	CRÉDITO	3421.62.63.0001.01012	843,20	3243.32.76.0262.01001	CRÉDITO	3423.11.70.0139.01001	533,39
3241.64.50.0110.00000	CRÉDITO	3421.62.63.0001.01013	843,20	3243.32.76.0272.00000	386,52	3423.12.94.0002.01010	427,83
3241.64.50.0146.00000	CRÉDITO	3421.62.63.0001.01014	843,20	3243.32.76.0283.01001	82,09	3423.12.94.0002.01011	533,39
3241.64.50.0158.00000	1.058,63	3421.62.63.0001.01015	843,20	3243.32.76.0293.00000	420,69	3423.12.94.0002.01012	427,83
3241.64.50.0191.00000	CRÉDITO	3421.62.63.0001.01016	843,20	3243.32.87.0001.01001	256,43	3423.12.94.0002.01013	533,39
3241.64.50.0202.00000	CRÉDITO	3421.62.63.0001.01017	843,20	3243.32.87.0012.01001	CRÉDITO	3423.12.94.0002.01014	427,83
3241.64.50.0213.00000	CRÉDITO	3421.62.63.0001.01018	843,20	3243.32.87.0022.01001	393,29	3423.12.94.0002.01015	533,39
3241.64.50.0223.00000	CRÉDITO	3421.62.63.0001.01019	843,20	3243.32.87.0032.00000	379,22	3423.12.94.0002.01016	427,83
3241.64.50.0234.00000	CRÉDITO	3421.62.63.0001.01020	843,20	3243.32.87.0043.00000	379,22	3423.12.94.0002.01017	533,39
3241.64.50.0245.00000	CRÉDITO	3421.62.63.0001.01021	843,20	3243.32.87.0053.01001	CRÉDITO	3423.12.94.0002.01018	427,83
3241.64.50.0256.00000	CRÉDITO	3421.62.63.0001.01022	1.424,09	3243.32.87.0064.00000	CRÉDITO	3423.12.94.0002.01019	533,39
3241.64.50.0266.00000	CRÉDITO	3421.62.63.0001.01023	1.424,09	3243.32.87.0074.01001	236,87	3423.12.94.0002.01020	427,83
3241.64.50.0277.00000	CRÉDITO	3421.62.63.0001.01024	220,85	3243.32.87.0147.00000	CRÉDITO	3423.12.94.0002.01021	533,39
3241.64.50.0312.00000	CRÉDITO	3421.62.63.0001.01025	220,85	3243.32.87.0095.00000	379,22	3423.12.94.0002.01022	427,83
3242.12.84.0140.01001	390,87	3421.62.63.0001.01026	220,85	3243.32.87.0105.00000	379,22	3423.12.94.0002.01023	533,39
3242.12.92.0054.01001	1.407,88	3421.62.63.0001.01027	220,85	3243.32.87.0116.00000	379,22	3423.12.94.0002.01024	427,83
3242.13.85.0309.01001	CRÉDITO	3421.62.63.0001.01028	220,85	3243.32.87.0126.00000	379,22	3423.12.94.0002.01025	533,39
3242.21.01.0321.01001	2.131,23	3421.62.63.0001.01029	220,85	3243.32.87.0136.00000	379,22	3423.12.94.0002.01026	427,83
3242.21.01.0426.01001	441,92	3421.62.63.0001.01030	220,85	3243.32.87.0147.00000	461,32	3423.12.94.0002.01027	427,83
3242.23.11.0512.01001	441,92	3421.62.63.0001.01031	220,85	3243.32.87.0157.01001	461,32	3423.12.94.0002.01028	427,83
3242.23.11.0674.01001	631,52	3421.62.63.0001.01032	220,85	3243.32.87.0168.01001	58,34	3423.12.94.0002.01029	533,39
3242.23.23.0389.01001	1.264,19	3421.62.63.0001.01033	220,85	3243.32.87.0178.01001	759,65	3423.12.94.0002.01030	427,83
3242.43.00.0001.00000	680,80	3421.62.63.0001.01034	220,85	3243.32.87.0226.00000	147,93	3423.12.94.0002.01031	533,39
3242.43.00.0006.00000	CRÉDITO	3421.62.63.0001.01035	220,85	3243.32.87.0242.01001	606,93	3423.12.94.0002.01032	427,83
3242.43.00.0009.00000	CRÉDITO	3421.62.63.0001.01036	220,85	3243.32.87.0262.01001	603,86	3423.12.94.0002.01033	533,39
3242.43.00.0031.00000	CRÉDITO	3421.62.63.0001.01037	220,85	3243.32.87.0286.00000	603,86	3423.12.94.0002.01034	427,83
3242.43.00.0042.00000	484,36	3421.62.63.0001.01038	220,85	3243.32.87.0297.00000	603,86	3423.12.94.0002.01035	533,39
3242.43.00.0052.01001	57,13	3421.62.63.0001.01039	220,85	3243.32.87.0307.01001	CRÉDITO	3423.12.94.0002.01036	427,83
3242.43.00.0063.00000	484,36	3421.62.63.0001.01040	220,85	3243.32.87.0317.00000	20,30	3423.12.94.0002.01037	533,39
3242.43.00.0073.00000	CRÉDITO	3421.62.63.0001.01041	220,85	3243.32.87.0328.00000	CRÉDITO	3423.12.94.0002.01038	427,83
3242.43.00.0084.00000	CRÉDITO	3421.62.63.0001.01042	220,85	3243.32.87.0339.00000	CRÉDITO	3423.12.94.0002.01039	533,39
3242.43.00.0094.00000	484,36	3421.62.63.0001.01043	110,42	3243.32.87.0349.01001	378,49	3423.12.94.0002.01040	427,83
3242.43.00.0105.00000	484,36	3421.62.63.0001.01044	110,42	3243.32.87.0359.01001	332,48	3423.12.94.0002.01041	533,39
3242.43.00.0115.00000	459,31	3421.62.63.0001.01045	110,42	3243.32.87.0369.00000	603,86	3423.12.94.0002.01042	427,83
3242.43.00.0125.00000	CRÉDITO	3421.62.63.0001.01046	110,42	3243.32.87.0380.01001	1.034,22	3423.12.94.0002.01043	533,39
3242.43.00.0138.01001	647,42	3421.62.63.0001.01047	110,42	3243.32.87.0390.00000	603,86	3423.12.94.0002.01044	427,83
3242.43.00.0177.01001	121,13	3421.62.63.0001.01048	110,42	3243.32.87.0407.01001	48,07	3423.12.94.0002.01045	533,39
3242.43.00.0219.01001	CRÉDITO	3421.62.63.0001.01049	110,42	3243.32.87.0411.01001	59,86	3423.12.94.0002.01046	427,83
3242.43.00.0234.00000	392,02	3421.62.63.0001.01050	110,42	3243.32.87.0421.01001	CRÉDITO	3423.12.94.0002.01047	533,39
3242.43.00.0258.00000	CRÉDITO	3421.62.63.0001.01051	110,42	3243.32.87.0458.01001	471,19	3423.12.94.0002.01048	427,83
3242.43.00.0269.00000	484,36	3421.62.63.0001.01052	110,42	3243.32.87.0471.01000	CRÉDITO	3423.12.94.0002.01049	533,39
3242.43.00.0280.00000	484,36	3421.62.72.0573.01042	CRÉDITO	3243.32.89.0001.00000	CRÉDITO	3423.12.94.0002.01050	427,83
3242.43.00.0290.01001	432,94	3421.62.95.0269.01001	CRÉDITO	3243.32.89.0023.00000	CRÉDITO	3423.12.94.0002.01051	533,39

3244.11.27.0338.01001	CRÉDITO	3243.14.34.0000.01005	2.275,56	3244.11.72.0237.00000	856,08	3423.22.07.0254.01081	198,36
3244.11.27.0348.01001	CRÉDITO	3243.14.34.0000.01006	2.329,43	3244.11.72.0269.01001	35,90	3423.22.07.0254.01082	189,45
3244.11.27.0358.00000	757,01	3243.14.34.0000.01007	2.275,56	3244.11.72.0282.00000	757,01	3423.22.07.0254.01083	189,45
3244.11.27.0368.01001	62,58	3243.14.34.0000.01008	2.329,43	3244.11.72.0292.00000	CRÉDITO	3423.22.07.0254.01084	189,45
3244.11.27.0378.00000	CRÉDITO	3243.14.34.0000.01009	2.275,56	3244.11.72.0302.00000	CRÉDITO	3423.22.07.0254.01085	189,45
3244.11.27.0388.01001	CRÉDITO	3243.14.34.0000.01010	2.329,43	3244.11.72.0312.01001	94,61	3423.22.07.0254.01086	55,62
3244.11.27.0398.01001	639,96	3243.14.34.0000.01011	2.275,56	3244.11.72.0322.00000	104,96	3423.22.07.0254.01087	55,62
3244.11.27.0408.00000	757,01	3243.14.34.0000.01012	2.329,43	3244.11.72.0332.01001	CRÉDITO	3423.22.07.0254.01088	55,62
3244.11.27.0418.01001	94,80	3243.14.34.0000.01013	2.275,56	3244.11.72.0342.01001	318,60	3423.22.07.0254.01089	58,26
3244.11.27.0428.01001	651,75	3243.14.34.0000.01014	2.329,43	3244.11.72.0352.00000	757,01	3423.22.07.0254.01090	58,26
3244.11.27.0444.00000	757,01	3243.14.34.0000.01015	2.275,56	3244.11.72.0362.00000	757,01	3423.22.07.0254.01091	58,26
3244.11.27.0454.01001	1.050,27	3243.14.34.0000.01016	2.329,43	3244.11.72.0372.00000	104,59	3423.22.07.0254.01092	58,26
3244.11.27.0464.01001	1.234,30	3243.14.34.0000.01017	2.275,56	3244.11.72.0382.00000	CRÉDITO	3423.22.07.0254.01093	58,26
3244.11.39.0001.01001	89,45	3243.14.34.0000.01018	2.329,43	3244.11.72.0392.00000	757,01	3423.22.07.0254.01094	58,26
3244.11.39.0038.00000	707,31	3243.14.37.0405.01008	2.275,56	3244.11.72.0402.00000	757,01	3423.22.07.0254.01095	189,45
3244.11.39.0048.01001	96,82	3243.14.81.0158.01001	548,61	3244.11.72.0412.00000	757,01	3423.22.07.0254.01096	189,45
3244.11.39.0058.01001	1.507,23	3243.14.86.0001.01007	37,26	3244.11.72.0422.00000	612,11	3423.22.07.0254.01097	189,45
3244.11.39.0068.00000	97,47	3243.14.86.0001.01035	CRÉDITO	3244.11.72.0432.00000	708,55	3423.22.07.0254.01098	163,35
3244.11.39.0078.00000	97,47	3243.14.86.0324.01001	555,87	3244.11.72.0442.00000	CRÉDITO	3423.22.07.0254.01099	198,36
3244.11.39.0088.00000	CRÉDITO	3243.21.07.0060.01008	17,53	3244.11.72.0453.00000	728,84	3423.22.07.0254.01100	198,36
3244.11.39.0117.01001	541,22	3243.21.34.0155.01001	1.132,74	3244.11.72.0468.00000	CRÉDITO	3423.22.07.0254.01101	198,36
3244.11.39.0134.01001	3.124,89	3243.21.34.0155.01002	1.132,74	3244.11.72.0517.00000	729,26	3423.22.07.0254.01102	198,36
3244.11.39.0160.01001	113,60	3243.21.34.0155.01003	1.132,74	3244.11.72.0532.00000	CRÉDITO	3423.22.07.0254.01103	198,36
3244.11.39.0198.00000	424,11	3243.21.34.0155.01004	1.132,74	3244.11.76.0001.00000	972,86	3423.22.07.0254.01104	198,36
3244.11.39.0211.01001	155,93	3243.21.34.0155.01005	1.132,74	3244.11.76.0005.01001	CRÉDITO	3423.22.07.0254.01105	198,36
3244.11.39.0221.01001	26,04	3243.21.34.0155.01006	1.132,74	3244.11.76.0017.01001	CRÉDITO	3423.22.07.0254.01106	198,36
3244.11.39.0231.01001	907,86	3243.21.34.0155.01007	1.132,74	3244.11.76.0028.01000	CRÉDITO	3423.22.07.0254.01107	198,36
3244.11.39.0241.01001	1.072,70	3243.21.34.0155.01008	1.132,74	3244.11.76.0063.01001	CRÉDITO	3423.22.07.0254.01108	198,36
3244.11.39.0251.01001	504,34	3243.21.34.0155.01009	1.132,74	3244.11.76.0077.00000	785,71	3423.22.07.0254.01109	198,36
3244.11.39.0261.00000	432,94	3243.21.34.0155.01010	1.132,74	3244.11.76.0087.00000	CRÉDITO	3423.22.07.0254.01110	198,36
3244.11.39.0271.01001	CRÉDITO	3243.21.34.0155.01011	1.132,74	3244.11.76.0097.00000	785,71	3423.22.07.0254.01111	198,36
3244.11.39.0281.00000	432,94	3243.21.34.0155.01012	1.132,74	3244.11.76.0107.00000	394,75	3423.22.07.0254.01112	198,36
3244.11.39.0291.00000	541,22	3243.21.34.0155.01013	1.132,74	3244.11.76.0117.01001	CRÉDITO	3423.22.07.0254.01113	198,36
3244.11.39.0301.01001	268,71	3243.21.34.0155.01014	1.132,74	3244.11.76.0127.01001	259,72	3423.22.07.0254.01114	198,36
3244.11.39.0311.00000	CRÉDITO	3243.21.34.0155.01015	1.132,74	3244.11.76.0137.00000	785,71	3423.22.07.0254.01115	438,22
3244.11.39.0321.00000	CRÉDITO	3243.21.34.0155.01016	1.132,74	3244.11.76.0147.00000	785,71	3423.22.07.0254.01116	318,29
3244.11.48.0001.00000	2.794,70	3243.21.34.0155.01017	2.182,04	3244.11.76.0157.01001	965,36	3423.22.07.0254.01117	318,29
3244.11.54.0001.01001	229,87	3243.21.34.0155.01018	2.182,04	3244.11.76.0167.01001	269,58	3423.22.07.0254.01118	198,36
3244.11.54.0002.00000	324,63	3243.21.34.0155.01019	185,28	3244.11.76.0177.01001	785,71	3423.22.07.0254.01119	198,36
3244.11.54.0012.01001	250,43	3243.21.34.0155.01020	185,28	3244.11.76.0187.00000	108,91	3423.22.07.0254.01120	198,36
3244.11.54.0022.01001	16,15	3243.21.34.0155.01021	185,28	3244.11.76.0197.00000	785,71	3423.22.07.0254.01121	198,36
3244.11.54.0032.01001	116,22	3243.21.34.0155.01022	185,28	3244.11.76.0207.01001	386,24	3423.22.07.0254.01122	198,36
3244.11.54.0042.01001	501,17	3243.21.34.0155.01023	185,28	3244.11.76.0242.00000	888,86	3423.22.07.0254.01123	198,36
3244.11.54.0052.00000	459,31	3243.21.34.0155.01024	185,28	3244.11.76.0255.01001	CRÉDITO	3423.22.07.0254.01124	198,36
3244.11.54.0062.01001	95,59	3243.21.34.0155.01025	185,28	3244.11.76.0267.00000	785,71	3423.22.07.0254.01125	198,36
3244.11.54.0072.01001	36,11	3243.21.34.0155.01026	185,28	3244.11.76.0307.00000	96,72	3423.22.07.0254.01126	198,36
3244.11.54.0082.01001	CRÉDITO	3243.21.34.0155.01027	185,28	3244.11.76.0317.01001	CRÉDITO	3423.22.07.0254.01127	198,36
3244.11.54.0092.01001	125,75	3243.21.34.0155.01028	185,28	3244.11.76.0327.00000	731,91	3423.22.07.0254.01128	198,36
3244.11.54.0102.00000	459,31	3243.21.34.0155.01029	185,28	3244.11.76.0337.00000	100,98	3423.22.07.0254.01129	198,36
3244.11.54.0112.01001	CRÉDITO	3243.21.34.0155.01030	185,28	3244.11.76.0347.00000	731,91	3423.22.07.0254.01130	198,36
3244.11.54.0122.00000	490,61	3243.21.34.0155.01031	185,28	3244.11.76.0357.00000	821,26	3423.22.07.0254.01131	198,36
3244.11.54.0161.01001	276,12	3243.21.34.0155.01032	185,28	3244.11.76.0367.00000	731,91	3423.22.07.0254.01132	198,36
3244.11.54.0174.00000	664,12	3243.21.34.0155.01033	185,28	3244.11.76.0377.00000	150,00	3423.22.07.0254.01133	318,29
3244.11.54.0209.01001	182,49	3243.21.34.0155.01034	370,62	3244.11.76.0387.01001	CRÉDITO	3423.22.07.0254.01134	318,29
3244.11.54.0219.00000	757,01	3243.21.34.0155.01035	370,62	3244.11.76.0397.00000	CRÉDITO	3423.22.07.0254.01135	318,29
3244.11.54.0229.01001	583,90	3243.21.34.0155.01036	370,62	3244.11.76.0407.00000	731,91	3423.22.07.0254.01136	198,36
3244.11.54.0239.01001	329,07	3243.21.34.0155.01037	370,62	3244.11.76.0417.00000	101,46	3423.22.07.0254.01137	198,36
3244.11.54.0249.01001	117,22	3243.21.34.0155.01038	370,62	3244.11.76.0427.00000	731,91	3423.22.07.0254.01138	198,36
3244.11.54.0259.01001	CRÉDITO	3243.21.34.0155.01039	185,28	3244.11.76.0437.01001	CRÉDITO	3423.22.07.0254.01139	198,36
3244.11.54.0269.01001	95,45	3243.21.34.0155.01040	185,28	3244.11.76.0447.01001	251,72	3423.22.07.0254.01140	198,36
3244.11.54.0279.00000	100,10	3243.21.34.0155.01041	185,28	3244.11.76.0457.00000	308,74	3423.22.07.0254.01141	198,36
3244.11.54.0289.01001	57,29	3243.21.34.0155.01042	185,28	3244.11.79.0001.01001	CRÉDITO	3423.22.07.0254.01142	198,36
3244.11.54.0299.00000	380,39	3243.21.34.0155.01043	185,28	3244.11.79.0018.00000	CRÉDITO	3423.22.07.0254.01143	198,36
3244.11.54.0309.01001	98,43	3243.21.34.0155.01044	185,28	3244.11.79.0054.00000	487,96	3423.22.07.0254.01144	198,36
3244.11.57.0001.01001	QUITADO	3243.21.34.0155.01045	185,28	3244.11.79.0065.00000	487,96	3423.22.07.0254.01145	198,36
3244.11.57.0006.01001	623,60	3243.21.34.0155.01046	185,28	3244.11.79.0075.00000	487,42	3423.22.07.0254.01146	198,36
3244.11.57.0023.01001	342,77	3243.21.34.0155.01047	185,28	3244.11.79.0086.01001	40,81	3423.22.07.0254.01147	198,36
3244.11.57.0033.00000	CRÉDITO	3243.21.34.0155.01048	185,28	3244.11.79.0097.00000	486,35	3423.22.07.0254.01148	198,36
3244.11.57.0043.00000	QUITADO	3243.21.34.0155.01049	185,28	3244.11.79.0107.00000	487,96	3423.22.07.0254.01149	198,36
3244.11.57.0053.01001	529,96	3243.21.34.0155.01050	185,28	3244.11.79.0118.01001	253,49	3423.22.07.0254.01150	198,36
3244.11.57.0058.01001	CRÉDITO	3243.21.34.0155.01051	185,28	3244.11.79.0129.00000	489,45	3423.22.07.0254.01151	198,36
3244.11.57.0063.00000	774,67	3243.21.34.0155.01052	185,28	3244.11.79.0139.00000	CRÉDITO	3423.22.07.0254.01152	198,36
3244.11.57.0068.01001	774,67	3243.21.34.0155.01053	185,28	3244.11.79.0150.01001	20,84	3423.22.07.0254.01153	198,36
3244.11.57.0115.00000	820,85	3243.21.34.0155.01054	185,28	3244.11.79.0161.01001	511,10	3423.22.07.0254.01154	198,36
3244.11.57.0125.01001	324,63	3243.21.34.0155.01055	8.296,31	3244.11.79.0172.00000	609,87	3423.22.07.0254.01155	198,36
3244.11.57.0160.01001	222,23	3243.21.58.0167.00000	3.877,11	3244.11.79.0233.00000	CRÉDITO	3423.22.07.0254.01156	198,36
3244.11.57.0210.00000	697,57	3243.21.58.0201.01001	2.472,17	3244.11.79.0244.00000	489,45	3423.22.07.0254.01157	318,29
3244.11.57.0220.00000	630,81	3243.21.99.0054.01001	20.106,79	3244.11.79.0254.00000	489,45	3423.22.07.0254.01158	198,36
3244.11.57.0230.01001	18,20	3423.22.07.0254.01001	10.246,26	3244.11.79.0265.01001	CRÉDITO	3423.22.07.0254.01159	198,36
3244.11.57.0240.00000	93,22	3423.22.07.0254.01002	2.096,22	3244.11.79.0276.00000	487,37	3423.22.07.0254.01160	198,36
3244.11.57.0250.00000	3						

Table with 4 columns: Date/ID, Amount, Status, and Amount. Contains multiple rows of financial data with various statuses like 'CRÉDITO', 'QUITADO', and 'CÉDULA'.





3342.63.70.0400.01001	646,49	3441.34.78.0447.01014	285,05	3352.22.72.0378.01001	87,03	3451.23.87.0114.01001	298,14
3342.63.70.0410.01001	CRÉDITO	3441.34.78.0447.01015	285,05	3352.22.82.0001.00000	503,60	3451.24.85.0001.01001	6.557,78
3342.63.70.0421.00000	195,78	3441.34.78.0447.01016	285,05	3352.22.82.0057.01001	103,84	3451.32.78.0177.01001	4.925,19
3342.63.70.0431.00000	195,78	3441.34.78.0447.01017	285,05	3352.22.82.0066.01001	96,85	3451.32.88.0398.01001	674,91
3342.63.70.0442.00000	195,78	3441.34.78.0447.01018	285,05	3352.22.82.0072.01001	103,84	3451.41.65.0024.01001	1.063,67
3342.63.70.0452.00000	128,84	3441.34.78.0447.01019	285,05	3352.22.82.0081.01001	96,85	3451.43.66.0207.01001	135,10
3342.63.70.0463.00000	CRÉDITO	3441.34.78.0447.01020	285,05	3352.22.82.0087.01001	103,84	3451.43.79.0115.01001	155,29
3342.63.70.0473.00000	195,78	3441.34.78.0447.01021	285,05	3352.22.82.0096.01001	96,85	3451.43.79.0278.01001	CRÉDITO
3342.63.70.0484.00000	391,55	3441.34.78.0447.01022	285,05	3352.22.82.0102.01001	96,85	3451.43.85.0089.01001	148,92
3342.63.70.0505.00000	192,59	3441.34.78.0447.01023	285,05	3352.22.82.0109.01001	34,26	3451.62.00.0001.08028	CRÉDITO
3342.63.70.0515.00000	192,59	3441.34.78.0447.01024	285,05	3352.22.82.0116.01001	96,85	3451.63.19.0001.01001	14.109,27
3342.63.70.0526.00000	192,59	3441.34.78.0447.01025	285,05	3352.22.82.0122.01001	60,36	3451.63.58.9001.01001	69.342,36
3342.63.70.0536.00000	192,59	3441.34.78.0447.01026	285,05	3352.22.82.0129.01001	CRÉDITO	3452.11.51.0230.01001	CRÉDITO
3342.63.70.0547.00000	CRÉDITO	3441.34.78.0447.01027	285,05	3352.22.82.0135.01001	CRÉDITO	3452.14.28.0050.01001	126.127,32
3342.63.70.0557.00000	192,59	3441.34.78.0447.01028	285,05	3352.22.82.0142.01001	96,85	3452.42.03.0169.01001	419,79
3342.63.70.0568.00000	316,04	3441.34.78.0447.01029	285,05	3352.22.82.0149.01001	96,85	3453.24.21.0080.01001	CRÉDITO
3342.63.70.0589.01001	14,84	3441.34.78.0447.01030	285,05	3352.22.82.0155.01001	CRÉDITO	3453.32.11.0152.01001	288,30
3342.63.70.0610.00000	148,17	3441.34.78.0447.01031	285,05	3352.22.82.0162.01001	96,85	3453.34.68.0202.01001	CRÉDITO
3342.63.70.0620.00000	140,84	3441.34.78.0447.01032	285,05	3352.22.82.0168.01001	CRÉDITO	3461.21.65.0001.00000	692,63
3342.63.70.0631.00000	551,26	3441.34.78.0447.03001	274,13	3352.22.82.0175.01001	96,85	3461.21.65.0028.00000	526,74
3342.63.70.0651.00000	476,39	3441.34.78.0447.03002	274,13	3352.22.82.0182.01001	96,85	3461.21.65.0056.00000	469,41
3343.12.19.0050.01001	589,96	3441.34.78.0447.03003	274,13	3352.22.82.0188.01001	96,85	3461.21.65.0067.00000	469,41
3343.13.04.0311.01001	CRÉDITO	3441.34.78.0447.03004	274,13	3352.22.82.0195.01001	96,85	3461.21.65.0079.00000	469,41
3343.13.29.0187.01001	CRÉDITO	3441.34.78.0447.03005	270,79	3352.22.82.0201.01001	96,85	3461.21.65.0090.00000	469,41
3343.13.49.0095.01001	CRÉDITO	3441.34.78.0447.03006	270,79	3352.22.82.0208.01001	46,45	3461.21.65.0102.00000	469,41
3343.13.79.0100.01001	56,85	3441.34.78.0447.03007	270,79	3352.22.82.0215.01001	23,87	3461.21.65.0113.00000	469,41
3343.14.13.0111.01001	192,59	3441.34.78.0447.03008	270,79	3352.22.82.0221.01001	96,85	3461.21.65.0125.00000	469,41
3343.21.90.0291.01001	CRÉDITO	3441.34.78.0447.03009	270,79	3352.22.82.0228.01001	CRÉDITO	3461.21.65.0136.00000	469,41
3343.32.07.0264.01001	112,01	3441.34.78.0447.03010	270,79	3352.22.82.0235.01001	113,45	3461.21.65.0148.00000	469,41
3343.32.63.0224.01001	224,17	3441.34.78.0447.03011	270,79	3352.22.82.0242.01001	CRÉDITO	3461.21.65.0159.00000	469,41
3343.32.74.0144.01001	106,91	3441.34.78.0447.03012	270,79	3352.22.82.0248.01001	60,36	3461.21.65.0171.00000	667,59
3343.41.32.0029.01001	613,29	3441.34.78.0447.03013	270,79	3352.22.82.0255.01001	60,36	3461.21.65.0201.00000	548,31
3343.42.16.0588.0447.01014	CRÉDITO	3441.34.78.0447.03014	270,79	3352.22.82.0262.01001	CRÉDITO	3461.21.65.0212.00000	469,41
3343.42.51.0026.01001	CRÉDITO	3441.34.78.0447.03015	270,79	3352.22.82.0308.01001	CRÉDITO	3461.21.65.0239.00000	469,41
3343.43.87.0242.01001	CRÉDITO	3441.34.78.0447.03016	270,79	3352.22.82.0315.01001	60,36	3461.21.65.0251.00000	469,41
3343.43.96.0307.01001	885,18	3441.34.78.0447.03017	270,79	3352.22.82.0321.01001	CRÉDITO	3461.21.65.0262.00000	469,41
3352.22.61.0001.00000	393,55	3441.34.78.0447.03018	270,79	3352.22.82.0328.01001	CRÉDITO	3461.21.65.0274.00000	469,41
3352.22.61.0030.00000	241,06	3441.34.78.0447.03019	270,79	3352.22.82.0334.01001	37,79	3461.21.65.0285.00000	469,41
3352.22.61.0038.00000	102,41	3441.34.78.0447.03020	270,79	3352.22.82.0341.01001	46,45	3461.21.65.0297.00000	469,41
3352.22.61.0045.00000	241,06	3441.34.78.0447.03021	270,79	3352.22.82.0348.01001	CRÉDITO	3461.21.65.0308.00000	469,41
3352.22.61.0053.00000	189,41	3441.34.78.0447.03022	270,79	3352.22.82.0354.01001	18,02	3461.21.65.0320.00000	469,41
3352.22.61.0060.00000	241,06	3441.34.78.0447.03023	270,79	3352.22.82.0361.01001	96,85	3461.21.78.0001.00000	600,75
3352.22.61.0068.00000	189,41	3441.34.78.0447.03024	270,79	3352.22.82.0367.01001	96,85	3461.21.78.0026.00000	689,19
3352.22.61.0075.00000	189,41	3441.34.78.0447.03025	270,79	3352.22.82.0374.01001	46,45	3461.21.78.0057.00000	469,75
3352.22.61.0084.00000	189,41	3441.34.78.0447.03026	270,79	3352.22.82.0381.01001	46,45	3461.21.78.0125.00000	457,02
3352.22.61.0088.00000	189,41	3441.34.78.0447.03027	270,79	3352.22.82.0387.01001	63,22	3461.21.78.0077.00000	469,75
3352.22.61.0095.00000	CRÉDITO	3441.34.78.0447.03028	270,79	3352.22.82.0394.01001	CRÉDITO	3461.21.78.0087.00000	469,75
3352.22.61.0101.00000	189,41	3441.34.78.0447.03029	270,79	3352.22.82.0400.01001	CRÉDITO	3461.21.78.0097.00000	469,75
3352.22.61.0108.00000	189,41	3441.34.78.0447.03030	270,79	3352.22.82.0407.01001	96,85	3461.21.78.0107.00000	469,75
3352.22.61.0114.00000	189,41	3441.34.78.0447.03031	270,79	3352.22.82.0414.01001	53,44	3461.21.78.0117.00000	469,75
3352.22.61.0118.00000	189,41	3441.34.78.0447.03032	270,79	3352.22.82.0421.01001	96,85	3461.21.78.0127.00000	469,75
3352.22.61.0128.00000	189,41	3441.41.13.0437.01001	32,11	3352.22.82.0429.01001	CRÉDITO	3461.21.78.0137.00000	469,75
3352.22.61.0134.00000	248,20	3441.42.27.0117.00000	3.636,08	3352.22.82.0437.01001	CRÉDITO	3461.21.78.0147.00000	469,75
3352.22.61.0160.01001	135,17	3441.42.45.0085.01001	1.312,54	3352.22.82.0444.01001	53,44	3461.21.78.0157.00000	469,75
3352.22.61.0188.01001	96,85	3441.42.75.0605.04009	179,26	3352.22.86.0001.00000	CRÉDITO	3461.21.78.0167.00000	469,75
3352.22.61.0195.01001	60,36	3441.42.77.0027.01001	CRÉDITO	3352.22.86.0022.00000	CRÉDITO	3461.21.78.0177.00000	469,75
3352.22.61.0201.01001	96,85	3441.43.01.0047.01001	585,87	3352.22.86.0047.01001	CRÉDITO	3461.21.78.0187.00000	469,75
3352.22.61.0208.01001	CRÉDITO	3441.43.90.0200.01001	CRÉDITO	3352.22.92.0001.00000	CRÉDITO	3461.21.78.0197.00000	458,56
3352.22.61.0214.01001	60,26	3441.44.10.0371.01001	CRÉDITO	3352.22.92.0031.01001	53,44	3461.21.78.0282.00000	469,75
3352.22.61.0221.01001	96,85	3441.44.13.0150.01001	327,97	3352.22.92.0040.01001	96,85	3461.21.78.0292.00000	469,75
3352.22.61.0228.01001	96,85	3441.44.30.0147.01001	175,16	3352.22.92.0046.01001	103,84	3461.21.78.0302.00000	469,75
3352.22.61.0234.01001	CRÉDITO	3441.44.84.1678.01001	2.516,84	3352.22.92.0055.01001	96,85	3461.21.78.0312.00000	469,75
3352.22.61.0239.01001	96,85	3441.44.87.0047.01001	400,68	3352.22.92.0062.01001	46,45	3461.21.78.0319.00000	469,75
3352.22.61.0247.01001	CRÉDITO	3441.52.84.0183.01001	1.486,76	3352.22.92.0070.01001	CRÉDITO	3461.21.78.0332.00000	469,75
3352.22.61.0254.01001	103,84	3441.54.70.0571.01001	CRÉDITO	3352.22.92.0076.01001	CRÉDITO	3461.21.78.0342.00000	469,75
3352.22.61.0262.01001	96,85	3441.64.05.0249.01001	1.786,57	3352.22.92.0083.01001	96,85	3461.21.78.0352.00000	469,75
3352.22.61.0269.01001	CRÉDITO	3441.64.09.0351.00000	840,77	3352.22.92.0089.01001	96,85	3461.21.78.0362.00000	469,75
3352.22.61.0277.01001	37,79	3442.11.00.0072.01001	166,29	3352.22.92.0096.01001	96,85	3461.21.78.0372.00000	469,75
3352.22.61.0284.01001	96,85	3442.13.02.0117.01001	CRÉDITO	3352.22.92.0103.01001	CRÉDITO	3461.21.78.0382.00000	469,75
3352.22.61.0292.01001	96,85	3442.13.05.0323.01001	CRÉDITO	3352.22.92.0109.01001	CRÉDITO	3461.21.78.0392.00000	469,75
3352.22.61.0299.01001	20,67	3442.13.24.0327.01001	CRÉDITO	3352.22.92.0116.01001	CRÉDITO	3461.21.78.0402.00000	469,75
3352.22.62.0001.00000	392,78	3442.14.12.0311.01001	70,81	3352.22.92.0122.01001	96,85	3461.21.78.0412.00000	469,75
3352.22.62.0030.01001	96,85	3442.14.42.0241.01001	2.191,96	3352.22.92.0129.01001	96,85	3461.21.78.0422.00000	469,75
3352.22.62.0036.01001	103,84	3442.14.73.0554.01001	253,71	3352.22.92.0136.01001	96,85	3461.21.78.0432.00000	469,75
3352.22.62.0047.01001	96,85	3442.16.06.0217.01001	CRÉDITO	3352.22.92.0142.01001	46,45	3461.21.78.0442.00000	469,75
3352.22.62.0051.01001	CRÉDITO	3442.21.56.0459.01001	177,521,28	3352.22.92.0149.01001	37,79	3461.21.78.0452.00000	444,56
3352.22.62.0060.01001	CRÉDITO	3442.22.13.0750.01001	177,521,28	3352.22.92.0155.01001	CRÉDITO	3461.21.84.0025.00000	469,75
3352.22.62.0066.01001	CRÉDITO	3442.23.14.0170.01001	15,59	3352.22.92.0162.01001	96,85	3461.21.84.0064.00000	469,75
3352.22.62.0074.01001	96,85	3442.23.79.0076.01001	255,21	3352.22.92.0169.01001	CRÉDITO	3461.21.84.0074.00000	469,75
3352.22.62.0081.01001	22,87	3442.41.77.0070.01001	319,48	3352.22.92.0175.01001	CRÉDITO	3461.21.84.0084.00000	469,75
3352.22.62.0088.01001	96,85	3442.41.80.0065.00000	1.205,58	3352.22.92.0182.01001	CRÉDITO	3461.21.84.0134.01001	469,75
3352.							

3352.24.78.0343.00000	189,41	3461.21.96.0528.00000	457,02	3352.31.04.0195.01001	103,84	4112.61.01.0673.00000	380,30
3352.24.78.0350.00000	189,41	3461.21.96.0536.00000	457,02	3352.31.04.0203.01001	CRÉDITO	4112.61.01.0698.00000	369,74
3352.24.78.0356.00000	189,41	3461.21.96.0544.00000	457,02	3352.31.04.0211.01001	103,84	4112.61.52.0001.00000	373,67
3352.24.78.0363.00000	189,41	3461.21.96.0552.00000	457,02	3352.31.04.0218.01001	96,85	4112.61.52.0026.00000	CRÉDITO
3352.24.78.0369.00000	189,41	3461.21.96.0560.00000	457,00	3352.31.04.0225.01001	52,08	4112.61.52.0067.00000	CRÉDITO
3352.24.78.0376.00000	189,41	3461.22.02.0282.01001	289,12	3352.31.04.0233.01001	CRÉDITO	4112.61.52.0135.00000	366,78
3352.24.78.0383.00000	189,41	3461.22.07.0001.00000	586,29	3352.31.04.0240.01001	65,02	4112.61.52.0154.00000	386,08
3352.24.78.0389.00000	189,41	3461.22.07.0020.00000	500,88	3352.31.04.0248.01001	96,85	4112.61.52.0174.00000	377,70
3352.24.78.0429.00000	189,41	3461.22.07.0031.00000	584,16	3352.31.04.0254.01001	87,04	4112.61.52.0194.00000	481,81
3352.24.78.0402.00000	189,41	3461.22.07.0041.00000	812,81	3352.31.07.0001.01001	115,43	4112.61.52.0214.00000	481,81
3352.24.78.0409.00000	189,41	3461.22.07.0077.00000	457,02	3352.31.07.0029.01001	104,13	4112.61.52.0234.00000	489,50
3352.24.78.0416.00000	189,41	3461.22.07.0085.00000	457,02	3352.31.07.0053.01001	96,85	4112.61.52.0255.00000	454,47
3352.24.78.0422.00000	189,41	3461.22.07.0093.00000	457,02	3352.31.07.0060.01001	64,56	4112.61.52.0280.00000	415,49
3352.24.78.0429.00000	189,41	3461.22.07.0101.00000	457,02	3352.31.07.0066.01001	64,56	4112.61.52.0301.00000	395,41
3352.24.78.0435.00000	189,41	3461.22.07.0109.00000	457,02	3352.31.07.0073.01001	CRÉDITO	4112.61.52.0321.00000	386,40
3352.24.78.0442.00000	189,41	3461.22.07.0117.00000	457,02	3352.31.07.0079.01001	CRÉDITO	4112.61.52.0341.00000	389,43
3352.24.78.0449.00000	189,41	3461.22.07.0125.00000	457,02	3352.31.07.0086.01001	96,85	4112.61.52.0361.00000	517,50
3352.24.78.0455.00000	189,41	3461.22.07.0133.00000	457,02	3352.31.07.0093.01001	96,85	4112.61.52.0381.00000	430,52
3352.24.78.0462.00000	189,41	3461.22.07.0141.00000	457,02	3352.31.07.0099.01001	CRÉDITO	4112.61.52.0401.00000	457,04
3352.24.78.0468.00000	189,41	3461.22.07.0149.00000	457,02	3352.31.07.0106.01001	64,56	4112.61.52.0421.00000	487,98
3352.24.78.0475.00000	189,41	3461.22.07.0157.00000	457,02	3352.31.07.0112.01001	CRÉDITO	4112.61.52.0441.00000	377,71
3352.24.78.0482.00000	189,41	3461.22.07.0165.00000	457,02	3352.31.07.0119.01001	CRÉDITO	4112.63.07.0001.00000	375,04
3352.24.78.0488.00000	189,41	3461.22.07.0173.00000	457,02	3352.31.07.0126.01001	96,85	4112.63.07.0022.00000	386,17
3352.24.78.0495.00000	189,41	3461.22.07.0181.00000	457,02	3352.31.07.0132.01001	CRÉDITO	4112.63.07.0047.00000	451,79
3352.24.78.0501.00000	189,41	3461.22.07.0189.00000	457,02	3352.31.07.0139.01001	64,56	4112.63.07.0079.00000	471,19
3352.24.78.0508.00000	189,41	3461.22.07.0197.00000	445,73	3352.31.07.0145.01001	CRÉDITO	4112.63.07.0114.00000	626,04
3352.24.78.0515.00000	189,41	3461.22.07.0205.00000	459,82	3352.31.07.0152.01001	219,84	4112.63.07.0198.00000	494,94
3352.24.78.0521.00000	189,41	3461.22.07.0213.00000	406,33	3352.31.07.0159.01001	CRÉDITO	4112.63.07.0258.00000	466,00
3352.24.78.0528.00000	189,41	3461.22.07.0221.00000	737,86	3352.31.07.0165.00000	461,05	4112.63.07.0290.00000	37,07
3352.24.78.0534.00000	189,41	3461.22.07.0238.00000	779,34	3352.31.07.0198.00000	309,48	4112.63.07.0330.00000	31,50
3352.24.78.0541.00000	189,41	3461.22.07.0272.00000	528,13	3352.31.07.0226.01001	103,05	4112.63.07.0366.00000	51,22
3352.24.78.0548.00000	189,41	3461.22.07.0293.00000	548,72	3352.31.07.0233.01001	CRÉDITO	4114.21.93.0001.00000	23,64
3352.24.78.0554.00000	189,41	3461.22.07.0301.00000	457,02	3352.31.07.0240.01001	CRÉDITO	4114.21.93.0132.00000	377,71
3352.24.78.0561.00000	189,41	3461.22.07.0329.00000	457,02	3352.31.07.0246.01001	CRÉDITO	4114.21.93.0092.00000	20,64
3352.24.78.0567.00000	189,41	3461.22.07.0337.00000	457,02	3352.31.07.0253.01001	CRÉDITO	4114.21.93.0112.00000	20,64
3352.24.78.0574.00000	189,41	3461.22.07.0345.00000	457,02	3352.31.07.0259.01001	103,05	4114.21.93.0122.00000	351,66
3352.24.79.0001.00000	237,81	3461.22.07.0353.00000	457,02	3352.31.07.0266.01001	CRÉDITO	4114.21.93.0152.00000	20,64
3352.24.79.0025.00000	320,09	3461.22.07.0361.00000	457,02	3352.31.07.0273.01001	CRÉDITO	4114.21.93.0172.00000	20,64
3352.24.79.0029.00000	241,06	3461.22.07.0369.00000	457,02	3352.31.07.0279.01001	CRÉDITO	4114.21.93.0192.00000	351,66
3352.24.79.0062.00000	189,41	3461.22.07.0377.00000	457,02	3352.31.07.0286.01001	CRÉDITO	4114.21.93.0217.00000	CRÉDITO
3352.24.79.0068.00000	241,06	3461.22.07.0385.00000	457,02	3352.31.07.0292.01001	64,50	4114.21.93.0232.00000	20,65
3352.24.79.0077.00000	189,41	3461.22.07.0393.00000	457,02	3352.31.07.0299.01001	63,35	4114.21.93.0252.00000	20,64
3352.24.79.0083.00000	241,06	3461.22.07.0401.00000	457,02	3352.31.07.0306.01001	CRÉDITO	4114.21.93.0272.00000	17,24
3352.24.79.0092.00000	189,41	3461.22.07.0409.00000	457,02	3352.31.07.0312.01001	25,95	4114.21.93.0292.00000	351,66
3352.24.79.0098.00000	241,06	3461.22.07.0417.00000	457,02	3352.31.07.0319.01001	CRÉDITO	4114.21.93.0312.00000	351,66
3352.24.79.0107.00000	189,41	3461.22.07.0425.00000	457,02	3352.31.07.0325.01001	CRÉDITO	4114.22.13.0001.00000	471,57
3352.24.79.0113.00000	241,06	3461.22.07.0433.00000	457,02	3352.31.07.0332.01001	25,95	4114.22.13.0082.00000	367,52
3352.24.79.0122.00000	189,41	3461.22.07.0441.00000	457,02	3352.31.11.0001.00000	299,05	4114.22.13.0105.00000	367,52
3352.24.79.0128.00000	241,06	3461.22.07.0449.00000	457,02	3352.31.11.0026.00000	287,52	4114.22.13.0128.00000	446,98
3352.24.79.0137.00000	189,41	3461.22.07.0457.00000	457,02	3352.31.11.0055.00000	189,41	4114.22.13.0163.00000	351,66
3352.24.79.0143.00000	241,06	3461.22.07.0465.00000	457,02	3352.31.11.0062.00000	241,06	4114.22.13.0187.00000	351,66
3352.24.79.0152.00000	189,41	3461.22.07.0473.00000	457,02	3352.31.11.0070.00000	189,41	4114.22.13.0207.00000	CRÉDITO
3352.24.79.0158.00000	241,06	3461.22.07.0481.00000	457,02	3352.31.11.0077.00000	241,06	4114.22.13.0227.00000	351,66
3352.24.79.0167.00000	189,41	3461.22.07.0489.00000	457,02	3352.31.11.0085.00000	189,41	4114.22.13.0247.00000	351,66
3352.24.79.0173.00000	241,06	3461.22.07.0497.00000	457,02	3352.31.11.0092.00000	241,06	4114.22.13.0267.00000	351,66
3352.24.79.0182.00000	189,41	3461.24.49.0107.00000	CRÉDITO	3352.31.11.0100.00000	189,41	4114.22.13.0287.00000	392,16
3352.24.79.0188.00000	241,06	4112.54.36.0001.00001	CRÉDITO	3352.31.11.0107.00000	241,06	4114.22.13.0312.00000	474,88
3352.24.79.0197.00000	189,41	4112.54.36.0001.00001	CRÉDITO	3352.31.11.0115.00000	189,41	4114.22.13.0379.00000	474,88
3352.24.79.0203.00000	241,06	4112.54.36.0072.00000	CRÉDITO	3352.31.11.0122.00000	241,06	4114.22.13.0444.00000	351,66
3352.24.79.0212.00000	189,41	4112.54.36.0097.00000	CRÉDITO	3352.31.11.0130.00000	192,39	4114.22.13.0464.00000	351,66
3352.24.79.0218.00000	241,06	4112.54.36.0122.00000	CRÉDITO	3352.31.11.0137.00000	256,83	4114.22.13.0484.00000	351,66
3352.24.79.0227.00000	189,41	4112.54.44.0001.00000	326,52	3352.31.11.0145.00000	201,79	4114.22.13.0504.00000	351,66
3352.24.79.0233.00000	241,06	4112.54.44.0023.00000	CRÉDITO	3352.31.11.0153.00000	241,06	4114.22.13.0524.00000	351,66
3352.24.79.0242.00000	189,41	4112.54.44.0092.00000	CRÉDITO	3352.31.11.0160.00000	201,79	4114.22.13.0539.00000	397,77
3352.24.79.0248.00000	241,06	4112.54.44.0112.00000	351,66	3352.31.11.0167.00000	256,83	4114.22.13.0600.00000	390,39
3352.24.79.0257.00000	189,41	4112.54.44.0132.00000	351,66	3352.31.11.0175.00000	192,80	4114.22.21.0001.00000	356,99
3352.24.79.0263.00000	241,06	4112.54.44.0152.00000	20,64	3352.31.11.0182.00000	241,06	4114.22.21.0065.00000	365,93
3352.24.79.0272.00000	189,41	4112.54.44.0172.00000	351,66	3352.31.11.0190.00000	189,41	4114.22.21.0087.00000	365,93
3352.24.79.0278.00000	241,06	4112.54.44.0206.00000	351,66	3352.31.11.0197.00000	241,06	4114.22.21.0109.00000	394,06
3352.24.79.0287.00000	595,39	4112.54.44.0236.00000	351,66	3352.31.11.0221.00000	221,17	4114.22.21.0152.00000	365,93
3352.24.79.0345.00000	241,06	4112.54.44.0256.00000	241,32	3352.31.11.0246.00000	189,41	4114.22.21.0174.00000	365,93
3352.24.79.0354.00000	189,41	4112.54.44.0276.00000	351,66	3352.31.11.0253.00000	241,06	4114.22.21.0196.00000	365,93
3352.24.79.0360.00000	241,06	4112.54.44.0296.00000	351,66	3352.31.11.0261.00000	197,26	4114.22.21.0218.00000	365,93
3352.24.79.0369.00000	189,41	4112.54.44.0316.00000	416,18	3352.31.11.0268.00000	279,83	4114.22.21.0240.00000	455,82
3352.24.79.0375.00000	241,06	4112.54.57.0023.01001	CRÉDITO	3352.31.11.0276.00000	227,93	4114.22.21.0262.00000	376,63
3352.24.79.0384.00000	189,41	4112.54.57.0068.00000	CRÉDITO	3352.31.11.0287.00000	279,84	4114.22.21.0381.00000	114,86
3352.24.79.0390.00000	241,06	4112.54.57.0139.00000	CRÉDITO	3352.31.11.0297.00000	219,85	4114.22.21.0408.00000	403,04
3352.24.79.0399.00000	189,41	4112.54.57.0163.00000	CRÉDITO	3352.31.11.0305.00000	279,84	4114.22.21.0435.00000	379,88
3352.24.79.0405.00000	241,06	4112.54.57.0187.00000	413,78	3352.31.11.0315.00000	196,66	4114.22.21.0464.00000	336,74
3352.24.79.0414.00000	189,41	4112.54.57.0211.00000	412,46	3352.31.11.0322.00000	241,06	4114.22.21.0481.00000	398,23
3352.24.79.0419.00000	241,06	4112.54.57.0229.00000	357,09	3352.31.11.0331.00000	204,85		

3352.31.18.0031.01001	104,78	4114.22.76.0103.00000	410,62	3352.31.55.0111.00000	228,63	4114.24.64.0566.00000	CRÉDITO
3352.31.18.0037.01001	104,78	4114.22.76.0123.00000	376,45	3352.31.55.0118.00000	228,63	4114.24.68.0011.00000	293,74
3352.31.18.0044.01001	104,78	4114.22.76.0148.00000	346,79	3352.31.55.0126.00000	414,16	4114.24.68.0061.00000	351,66
3352.31.18.0050.01001	104,78	4114.22.76.0168.00000	199,36	3352.31.55.0159.00000	295,20	4114.24.68.0081.00000	351,66
3352.31.18.0057.01001	69,85	4114.22.76.0188.00000	348,87	3352.31.55.0188.00000	228,63	4114.24.68.0101.00000	351,66
3352.31.18.0064.01001	104,78	4114.22.76.0208.00000	350,63	3352.31.55.0196.00000	228,63	4114.24.68.0121.00000	351,66
3352.31.18.0070.01001	104,78	4114.22.76.0228.00000	350,05	3352.31.55.0203.00000	CRÉDITO	4114.24.68.0145.00000	351,66
3352.31.18.0077.01001	104,78	4114.22.76.0248.00000	340,48	3352.31.55.0211.00000	194,41	4114.24.68.0165.00000	42,54
3352.31.18.0083.01001	104,78	4114.22.92.0001.00000	CRÉDITO	3352.31.55.0218.00000	228,63	4114.24.68.0185.00000	314,88
3352.31.18.0090.01001	CRÉDITO	4114.22.92.0066.00000	362,94	3352.31.55.0226.00000	228,63	4114.24.68.0205.00000	278,10
3352.31.18.0097.01001	CRÉDITO	4114.22.92.0088.00000	362,00	3352.31.55.0233.00000	228,63	4114.24.68.0225.00000	278,10
3352.31.18.0103.01001	CRÉDITO	4114.22.92.0110.00000	365,90	3352.31.55.0241.00000	129,17	4114.24.68.0245.00000	364,47
3352.31.18.0110.01001	CRÉDITO	4114.22.92.0132.00000	368,90	3352.31.55.0248.00000	228,63	4114.24.68.0317.00000	243,84
3352.31.18.0116.01001	104,78	4114.22.92.0155.00000	369,21	3352.31.56.0001.00000	346,10	4114.24.68.0340.00000	630,87
3352.31.18.0123.01001	104,78	4114.22.92.0182.00000	415,88	3352.31.56.0030.00000	250,12	4114.24.68.0407.00000	351,66
3352.31.18.0130.01001	CRÉDITO	4114.22.92.0208.00000	414,72	3352.31.56.0056.00000	16,76	4114.24.68.0427.00000	351,66
3352.31.18.0136.01001	104,78	4114.22.92.0233.00000	25,64	3352.31.56.0064.00000	228,63	4114.24.68.0447.00000	351,66
3352.31.18.0143.01001	CRÉDITO	4114.22.92.0258.00000	CRÉDITO	3352.31.56.0071.00000	228,63	4114.24.68.0467.00000	351,66
3352.31.18.0149.01001	CRÉDITO	4114.23.73.0001.00000	342,51	3352.31.56.0079.00000	228,63	4114.24.68.0487.00000	351,66
3352.31.18.0156.01001	69,85	4114.23.73.0068.00000	351,66	3352.31.56.0086.00000	228,63	4114.24.68.0511.00000	351,66
3352.31.18.0163.01001	96,85	4114.23.73.0088.00000	351,66	3352.31.56.0094.00000	CRÉDITO	4114.24.68.0531.00000	351,66
3352.31.18.0169.01001	34,92	4114.23.73.0108.00000	351,66	3352.31.56.0101.00000	228,63	4114.24.68.0551.00000	351,66
3352.31.18.0176.01001	104,78	4114.23.73.0128.00000	14,10	3352.31.56.0109.00000	228,63	4114.24.68.0571.00000	351,66
3352.31.18.0182.01001	34,92	4114.23.73.0148.00000	351,66	3352.31.56.0116.00000	228,63	4114.24.68.0591.00000	362,74
3352.31.18.0189.01001	104,78	4114.23.73.0168.00000	351,66	3352.31.56.0124.00000	228,63	4114.24.68.0613.00000	362,57
3352.31.18.0196.01001	69,85	4114.23.73.0192.00000	351,66	3352.31.56.0131.00000	280,93	4114.24.68.0635.00000	324,77
3352.31.18.0202.01001	96,85	4114.23.73.0212.00000	351,66	3352.31.56.0160.00000	390,59	4114.24.68.0657.00000	453,23
3352.31.18.0209.01001	66,99	4114.23.73.0232.00000	351,66	3352.31.56.0194.00000	228,63	4114.24.68.0748.00000	388,32
3352.31.18.0215.01001	69,85	4114.23.73.0252.00000	351,66	3352.31.56.0202.00000	CRÉDITO	4114.24.85.0001.00000	417,74
3352.31.18.0222.01001	CRÉDITO	4114.23.73.0272.00000	316,66	3352.31.56.0209.00000	23,27	4114.24.85.0077.00000	559,72
3352.31.18.0230.01001	74,48	4114.23.73.0287.00000	301,88	3352.31.56.0217.00000	228,63	4114.24.85.0111.00000	351,66
3352.31.20.0001.00000	590,09	4114.23.88.0001.00000	353,06	3352.31.56.0224.00000	228,63	4114.24.85.0131.00000	351,66
3352.31.20.0036.01001	96,85	4114.23.88.0036.00000	449,07	3352.31.56.0239.00000	228,63	4114.24.85.0151.00000	351,66
3352.31.20.0064.01001	85,77	4114.23.88.0088.00000	351,66	3352.31.56.0247.00000	228,63	4114.24.85.0171.00000	351,66
3352.31.20.0071.01001	125,57	4114.23.88.0108.00000	351,66	3352.31.56.0254.00000	228,63	4114.24.85.0191.00000	351,66
3352.31.20.0079.01001	118,57	4114.23.88.0128.00000	351,66	3352.31.57.0001.00000	297,79	4114.24.85.0211.00000	19,01
3352.31.20.0086.01001	CRÉDITO	4114.23.88.0148.00000	351,66	3352.31.57.0033.00000	1.099,53	4114.24.85.0296.00000	344,27
3352.31.20.0094.01001	118,57	4114.23.88.0168.00000	351,66	3352.31.57.0053.00000	228,63	4114.24.85.0326.00000	351,66
3352.31.20.0108.01001	CRÉDITO	4114.23.88.0212.00000	76,78	3352.31.57.0191.00000	1.211,26	4114.24.85.0383.00000	351,66
3352.31.20.0109.01001	44,69	4114.23.88.0232.00000	351,66	3352.31.57.0211.00000	245,80	4114.24.85.0403.00000	343,84
3352.31.20.0116.01001	49,24	4114.23.88.0252.00000	351,66	3352.31.57.0240.00000	228,63	4114.24.85.0423.00000	356,43
3352.31.20.0124.01001	119,70	4114.23.88.0272.00000	351,66	3352.31.57.0247.00000	CRÉDITO	4114.24.85.0443.00000	15,22
3352.31.20.0131.01001	127,00	4114.23.88.0292.00000	349,48	3352.31.57.0255.00000	228,63	4114.24.85.0463.00000	24,07
3352.31.20.0139.01001	119,70	4114.23.94.0015.00000	567,65	3352.31.57.0269.00000	228,63	4114.24.85.0503.00000	CRÉDITO
3352.31.20.0145.01001	119,70	4114.23.94.0043.00000	411,51	3352.31.57.0270.00000	228,63	4114.24.85.0563.00000	411,07
3352.31.20.0161.01001	CRÉDITO	4114.23.94.0065.00000	351,66	3352.31.57.0277.00000	228,63	4114.24.85.0584.00000	386,83
3352.31.20.0169.01001	CRÉDITO	4114.23.94.0085.00000	351,66	3352.31.57.0285.00000	CRÉDITO	4114.24.85.0606.00000	386,83
3352.31.20.0176.01001	125,57	4114.23.94.0105.00000	351,66	3352.31.57.0292.00000	228,63	4114.24.85.0628.00000	386,83
3352.31.20.0184.01001	85,77	4114.23.94.0125.00000	351,66	3352.31.57.0300.00000	228,63	4114.24.85.0640.00000	386,83
3352.31.20.0191.01001	96,85	4114.23.94.0145.00000	449,56	3352.31.60.0001.00000	228,63	4114.24.88.0026.00000	491,07
3352.31.20.0216.01001	123,73	4114.23.94.0169.00000	351,66	3352.31.60.0026.00000	324,13	4114.24.88.0001.00000	19,01
3352.31.20.0241.01001	118,57	4114.23.94.0189.00000	351,66	3352.31.60.0055.00000	228,63	4114.24.88.0068.00000	351,66
3352.31.20.0247.01001	CRÉDITO	4114.23.94.0209.00000	394,59	3352.31.60.0063.00000	228,63	4114.24.88.0088.00000	351,66
3352.31.20.0256.01001	119,28	4114.23.94.0236.00000	16,71	3352.31.60.0070.00000	228,63	4114.24.88.0108.00000	351,66
3352.31.20.0263.01001	170,96	4114.23.94.0294.00000	553,36	3352.31.60.0078.00000	228,63	4114.24.88.0128.00000	351,66
3352.31.20.0272.01001	121,41	4114.23.94.0322.00000	449,56	3352.31.60.0093.00000	228,63	4114.24.88.0147.00000	489,75
3352.31.20.0280.01001	170,96	4114.23.94.0406.00000	55,21	3352.31.60.0093.00000	228,63	4114.24.88.0173.00000	397,67
3352.31.20.0290.01001	121,41	4114.23.94.0428.00000	351,66	3352.31.60.0100.00000	228,63	4114.24.88.0247.00000	341,90
3352.31.20.0298.01001	170,96	4114.23.94.0448.00000	351,66	3352.31.60.0108.00000	334,49	4114.24.88.0273.00000	351,66
3352.31.20.0308.01001	121,41	4114.23.94.0472.00000	351,66	3352.31.60.0137.00000	292,24	4114.24.88.0341.00000	351,66
3352.31.20.0315.01001	170,31	4114.23.94.0492.00000	351,66	3352.31.60.0165.00000	228,63	4114.24.88.0361.00000	351,66
3352.31.20.0325.01001	121,41	4114.23.94.0512.00000	351,66	3352.31.60.0180.00000	228,63	4114.24.88.0381.00000	351,66
3352.31.20.0332.01001	125,57	4114.23.94.0532.00000	351,66	3352.31.60.0180.00000	228,63	4114.24.88.0401.00000	351,66
3352.31.20.0340.01001	118,57	4114.23.94.0552.00000	351,66	3352.31.60.0188.00000	228,63	4114.24.88.0421.00000	17,96
3352.31.20.0347.01001	125,57	4114.23.94.0572.00000	362,64	3352.31.60.0195.00000	228,63	4114.24.98.0001.00000	20,32
3352.31.20.0355.01001	52,97	4114.24.08.0001.00000	587,69	3352.31.60.0203.00000	228,63	4114.24.98.0069.00000	20,80
3352.31.20.0362.01001	125,57	4114.24.08.0091.00000	351,66	3352.31.60.0210.00000	228,63	4114.24.98.0092.00000	20,81
3352.31.20.0370.01001	CRÉDITO	4114.24.08.0111.00000	351,66	3352.31.60.0210.00000	228,63	4114.24.98.0137.00000	381,03
3352.31.20.0377.01001	56,49	4114.24.08.0131.00000	351,66	3352.31.99.0001.03004	CRÉDITO	4114.24.98.0138.00000	381,03
3352.31.24.0001.01001	CRÉDITO	4114.24.08.0151.00000	351,66	3352.33.17.0001.00000	302,69	4114.24.98.0161.00000	21,17
3352.31.24.0029.01001	CRÉDITO	4114.24.08.0171.00000	351,66	3352.33.17.0027.00000	297,46	4114.33.05.0001.00000	346,24
3352.31.24.0036.01001	96,85	4114.24.08.0191.00000	351,66	3352.33.17.0056.00000	189,41	4114.33.05.0069.00000	352,02
3352.31.24.0042.01001	CRÉDITO	4114.24.08.0215.00000	351,66	3352.33.17.0062.00000	189,41	4114.33.05.0089.00000	357,07
3352.31.24.0049.01001	96,85	4114.24.08.0235.00000	351,66	3352.33.17.0069.00000	189,41	4114.33.05.0129.00000	17,92
3352.31.24.0056.01001	96,85	4114.24.08.0255.00000	351,66	3352.33.17.0077.00000	189,41	4114.33.05.0136.00000	474,48
3352.31.24.0062.01001	CRÉDITO	4114.24.08.0275.00000	351,66	3352.33.17.0084.00000	241,06	4114.33.05.0175.00000	409,27
3352.31.24.0069.00000	457,83	4114.24.08.0295.00000	318,52	3352.33.17.0092.00000	189,41	4114.33.05.0204.00000	399,08
3352.31.24.0107.01001	65,14	4114.24.08.0354.00000	393,51	3352.33.17.0099.00000	241,06	4114.33.05.0232.00000	358,55
3352.31.24.0114.01001	98,53	4114.24.08.0376.00000	CRÉDITO	3352.33.17.0107.00000	189,41	4114.33.05.0253.00000	348,17
3352.31.24.0121.01001	CRÉDITO	4114.24.08.0412.00000	372,45	3352.33.17.0114.00000	189,41	4114.33.05.0275.00000	454,93
3352.31.24.0129.01001	CRÉDITO	4114.24.08.0437.00000	372,45	3352.33.17.0122.0			

3352.33.18.0388.0000	189,41	4114.33.90.0489.0000	352,86	3364.52.01.0307.01001	86,86	4114.52.76.0082.00000	351,66
3352.33.18.0395.0000	241,06	4114.33.90.0507.0000	352,87	3364.61.90.0001.01001	77.478,18	4114.52.76.0102.00000	351,66
3352.33.18.0403.0000	189,41	4114.33.90.0525.0000	362,10	3411.11.46.0144.01001	2.459,15	4114.52.76.0122.00000	351,66
3352.33.18.0410.0000	241,06	4114.33.90.0543.0000	332,05	3411.11.46.0174.01001	2.731,03	4114.52.76.0142.00000	351,66
3352.33.18.0418.0000	189,41	4114.33.90.0622.0000	558,25	3411.11.55.0070.01001	189,59	4114.52.76.0164.00000	271,16
3352.33.18.0425.0000	241,06	4114.34.03.0001.00000	572,21	3411.11.55.0438.01001	CRÉDITO	4114.52.76.0184.00000	351,66
3352.33.18.0433.0000	189,41	4114.34.03.0041.00000	518,93	3411.11.83.0455.01001	541,50	4114.52.76.0204.00000	351,66
3352.33.18.0440.0000	241,06	4114.34.03.0104.00000	423,66	3411.11.93.0092.01001	137,07	4114.52.76.0224.00000	279,77
3352.33.19.0001.00000	329,04	4114.34.03.0124.00000	395,84	3411.13.21.0247.01001	84,00	4114.52.76.0282.00000	106,38
3352.33.19.0028.0000	323,81	4114.34.03.0148.00000	397,88	3411.13.39.0158.01001	CRÉDITO	4114.52.76.0307.00000	430,71
3352.33.19.0058.0000	189,41	4114.34.03.0168.00000	390,86	3411.13.97.0232.01001	CRÉDITO	4114.52.76.0385.00000	365,93
3352.33.19.0064.0000	241,06	4114.34.03.0188.00000	380,80	3411.23.50.0319.01001	CRÉDITO	4114.52.76.0407.00000	365,93
3352.33.19.0073.0000	189,41	4114.34.03.0208.00000	385,58	3411.24.13.0176.01001	271,03	4114.52.76.0429.00000	351,66
3352.33.19.0079.0000	241,06	4114.34.03.0228.00000	400,29	3411.41.72.0210.01001	166,50	4114.52.76.0449.00000	351,66
3352.33.19.0088.0000	189,41	4114.34.40.0001.00000	708,70	3411.41.76.0016.01001	1.001,29	4114.52.76.0469.00000	351,66
3352.33.19.0094.0000	241,06	4114.34.40.0060.00000	554,24	3411.41.93.0149.01001	158,74	4114.52.76.0493.00000	CRÉDITO
3352.33.19.0103.0000	189,41	4114.34.40.0105.00000	358,11	3411.43.45.0002.00000	322,52	4114.52.76.0513.00000	CRÉDITO
3352.33.19.0109.0000	241,06	4114.34.40.0125.00000	350,14	3411.43.45.0182.00000	384,56	4114.52.76.0533.00000	351,66
3352.33.19.0118.0000	189,41	4114.34.40.0145.00000	364,61	3411.43.45.0210.00000	339,10	4114.52.76.0553.00000	344,77
3352.33.19.0124.0000	241,06	4114.34.40.0167.00000	377,45	3411.43.45.0219.00000	352,22	4114.52.93.0001.00000	578,25
3352.33.19.0133.0000	189,41	4114.34.40.0196.00000	336,93	3411.44.14.0287.01001	195,07	4114.52.93.0105.00000	475,46
3352.33.19.0139.0000	241,06	4114.34.40.0213.00000	466,06	3411.51.75.0241.01001	695,36	4114.52.95.0001.00000	528,05
3352.33.19.0148.0000	189,41	4114.34.40.0238.00000	553,64	3411.51.78.0173.01001	62,24	4114.52.95.0090.00000	351,66
3352.33.19.0154.0000	241,06	4114.34.40.0276.00000	597,38	3411.53.88.0304.01001	210,02	4114.52.95.0110.00000	351,66
3352.33.19.0163.0000	189,41	4114.34.40.0333.00000	CRÉDITO	3411.64.12.0358.01001	172,74	4114.52.95.0130.00000	351,66
3352.33.19.0169.0000	241,06	4114.34.40.0353.00000	444,66	3411.64.18.0159.01001	CRÉDITO	4114.52.95.0150.00000	351,66
3352.33.19.0178.0000	189,41	4114.34.07.0125.00000	478,58	3412.13.71.0002.01001	184,23	4114.52.95.0174.00000	351,66
3352.33.19.0184.0000	241,06	4114.34.40.0452.00000	CRÉDITO	3412.13.71.0016.01001	192,99	4114.52.95.0194.00000	351,66
3352.33.19.0193.0000	189,41	4114.52.14.0001.00000	625,51	3412.13.71.0030.01001	220,13	4114.52.95.0214.00000	351,66
3352.33.19.0199.0000	241,06	4114.52.14.0060.00000	CRÉDITO	3412.13.71.0046.01001	194,87	4114.52.95.0234.00000	429,27
3352.33.19.0208.0000	189,41	4114.52.14.0084.00000	354,96	3412.13.71.0061.00000	293,99	4114.52.95.0279.00000	390,94
3352.33.19.0214.0000	241,06	4114.52.14.0108.00000	351,66	3412.13.71.0077.01001	233,90	4114.52.95.0304.00000	351,66
3352.33.19.0219.0000	189,41	4114.52.14.0125.00000	351,66	3412.13.71.0129.00000	245,07	4114.52.95.0329.00000	351,66
3352.33.19.0229.0000	241,06	4114.52.14.0148.00000	351,66	3412.13.71.0197.00000	303,53	4114.52.95.0344.00000	CRÉDITO
3352.33.19.0238.0000	308,13	4114.52.14.0168.00000	289,18	3412.13.71.0213.00000	260,58	4114.52.95.0364.00000	351,66
3352.33.19.0265.0000	367,00	4114.52.14.0228.00000	15,27	3412.13.71.0227.00000	254,85	4114.52.95.0384.00000	281,14
3352.33.19.0295.0000	241,06	4114.52.14.0321.00000	337,11	3412.13.71.0240.00000	255,81	4114.52.95.0402.00000	633,83
3352.33.19.0304.0000	189,41	4114.52.14.0339.00000	337,11	3412.13.71.0253.00000	253,90	4114.52.95.0408.00000	17,32
3352.33.19.0319.0000	241,06	4114.52.14.0379.00000	351,66	3412.13.71.0267.00000	257,12	4114.52.95.0419.00000	CRÉDITO
3352.33.19.0319.0000	189,41	4114.52.14.0377.00000	351,66	3412.13.71.0280.00000	257,72	4114.52.95.0474.00000	417,14
3352.33.19.0325.0000	241,06	4114.52.14.0397.00000	351,66	3412.13.71.0293.00000	255,81	4114.52.95.0478.00000	CRÉDITO
3352.33.19.0334.0000	189,41	4114.52.14.0421.00000	351,66	3412.13.71.0307.00000	265,35	4114.52.95.0499.00000	417,14
3352.33.19.0340.0000	241,06	4114.52.14.0441.00000	351,66	3412.13.71.0321.00000	251,99	4114.52.95.0524.00000	423,63
3352.33.19.0349.0000	189,41	4114.52.14.0461.00000	CRÉDITO	3412.13.71.0334.00000	263,44	4114.52.95.0561.00000	CRÉDITO
3352.33.19.0354.0000	241,06	4114.52.14.0479.00000	458,42	3412.13.71.0349.00000	246,91	4114.52.95.0574.00000	421,13
3352.33.19.0364.0000	189,41	4114.52.21.0001.00000	548,25	3412.13.71.0361.00000	251,99	4114.52.95.0621.00000	81,95
3352.33.19.0370.0000	241,06	4114.52.21.0081.00000	399,76	3412.13.71.0374.00000	259,63	4114.52.95.0641.00000	351,66
3352.33.19.0379.0000	189,41	4114.52.21.0098.00000	363,49	3412.13.71.0388.01001	242,52	4114.52.95.0661.00000	351,66
3352.33.19.0385.0000	241,06	4114.52.21.0119.00000	379,18	3412.13.71.0404.01001	271,96	4114.52.95.0681.00000	352,28
3352.33.19.0394.0000	189,41	4114.52.21.0143.00000	434,02	3412.13.71.0420.01001	246,91	4114.54.39.0001.00000	493,43
3352.33.19.0400.0000	241,06	4114.52.21.0148.00000	351,66	3412.13.71.0439.01001	186,01	4114.54.39.0259.00000	630,66
3352.33.19.0409.0000	189,41	4114.52.21.0235.00000	351,66	3412.13.71.0505.01001	189,61	4114.54.39.0149.00000	375,26
3352.33.19.0415.0000	241,06	4114.52.21.0255.00000	356,46	3412.13.71.0519.01001	191,55	4114.54.39.0167.00000	394,04
3352.33.19.0424.0000	189,41	4114.52.21.0322.00000	334,15	3412.13.71.0534.01001	179,50	4114.54.39.0185.00000	403,45
3352.33.19.0430.0000	241,06	4114.52.21.0343.00000	556,07	3412.13.71.0548.01001	267,21	4114.54.39.0203.00000	95,24
3352.33.19.0439.0000	189,41	4114.52.21.0383.00000	507,51	3412.13.71.0564.01001	200,88	4114.54.39.0221.00000	386,53
3352.33.19.0449.0000	241,06	4114.52.21.0419.00000	548,42	3412.13.71.0579.01001	245,07	4114.54.39.0240.00000	351,66
3352.33.19.0454.0000	189,41	4114.52.21.0452.00000	530,24	3412.13.71.0595.01001	207,18	4114.54.39.0275.00000	359,97
3352.33.19.0460.0000	241,06	4114.52.21.0513.00000	351,66	3412.13.71.0610.01001	206,56	4114.54.39.0298.00000	422,81
3352.33.36.0001.0000	281,42	4114.52.21.0533.00000	351,66	3412.13.71.0626.01001	199,55	4114.54.39.0323.00000	674,45
3352.33.36.0025.0000	217,12	4114.52.21.0553.00000	351,66	3412.13.71.0642.01001	206,97	4114.54.39.0001.00000	580,02
3352.33.36.0032.0000	217,12	4114.52.21.0573.00000	351,66	3412.13.71.0657.01001	217,84	4114.54.39.0122.00000	438,44
3352.33.36.0038.0000	217,12	4114.52.21.0593.00000	351,66	3412.13.71.0673.01001	186,01	4114.54.39.0159.00000	514,83
3352.33.36.0045.0000	217,12	4114.52.27.0094.00000	297,92	3412.14.21.0002.01001	426,94	4114.54.39.0209.00000	577,78
3352.33.36.0051.0000	217,12	4114.52.27.0112.00000	297,92	3412.14.21.0035.01001	443,34	4114.54.39.0270.00000	506,89
3352.33.36.0058.0000	217,12	4114.52.27.0130.00000	351,66	3412.14.21.0092.00000	249,32	4114.54.39.0293.00000	511,48
3352.33.36.0065.0000	217,12	4114.52.27.0150.00000	21,74	3412.14.21.0105.00000	267,26	4114.61.00.0001.00000	678,03
3352.33.36.0071.0000	217,12	4114.52.27.0171.00000	383,73	3412.14.21.0119.00000	248,17	4114.61.00.0087.00000	392,28
3352.33.36.0078.0000	217,12	4114.52.27.0191.00000	547,91	3412.14.21.0134.00000	248,17	4114.61.00.0127.00000	438,84
3352.33.36.0084.0000	217,12	4114.52.27.0258.00000	509,53	3412.14.21.0145.00000	248,17	4114.61.00.0217.00000	CRÉDITO
3352.33.36.0091.0000	329,24	4114.52.27.0345.00000	351,66	3412.14.21.0158.00000	248,17	4114.61.00.0245.00000	617,43
3352.33.36.0119.0000	227,94	4114.52.27.0365.00000	351,66	3412.14.21.0171.00000	248,17	4114.61.00.0291.00000	662,93
3352.33.36.0147.0000	189,41	4114.52.27.0385.00000	351,66	3412.14.21.0184.00000	248,17	4114.61.00.0354.00000	457,04
3352.33.36.0153.0000	189,41	4114.52.27.0405.00000	351,66	3412.14.21.0197.00000	248,17	4114.61.00.0378.00000	39,20
3352.33.36.0160.0000	189,41	4114.52.27.0425.00000	351,66	3412.14.21.0210.00000	248,17	4114.61.00.0399.00000	351,66
3352.33.36.0166.0000	189,41	4114.52.27.0445.00000	289,18	3412.14.21.0223.00000	248,17	4114.61.00.0565.00000	559,18
3352.33.36.0173.0000	189,41	4114.52.34.0001.00000	474,60	3412.14.21.0236.00000	255,81	4114.61.07.0001.00000	430,71
3352.33.36.0180.0000	189,41	4114.52.34.0070.00000	351,66	3412.14.21.0278.00000	299,72	4114.61.07.0079.00000	385,47
3352.33.36.0186.0000	189,41	4114.52.34.0090.00000	351,66	3412.14.21.0292.00000	314,99	4114.61.07.0104.00000	343,41
3352.33.36.0193.0000	189,41	4114.52.34.0110.00000	351,66	3412.14.21.0308.00000	274,90	4114.61.07.0162.00000	CRÉDITO
3352.33.36.0199.0000	189,41	4114.52.34.0130.00000	147,89	3412.14.21.0345.00000	280,03	4114.61.07.021	

3413.33.48.0001.11044	CRÉDITO	4114.61.54.0124.00000	351,66
3413.33.48.0001.18019	CRÉDITO	4114.61.54.0144.00000	351,66
3413.34.14.0138.01001	341,93	4114.61.54.0168.00000	351,66
3413.34.16.0310.01001	CRÉDITO	4114.61.54.0188.00000	351,66
3413.34.53.0281.01001	206,84	4114.61.54.0208.00000	351,66
3413.34.56.0303.01001	CRÉDITO	4114.61.54.0228.00000	351,66
3413.34.73.0307.01001	54,82	4114.61.54.0248.00000	32,06
3413.42.37.0001.10009	120,90	4114.61.54.0268.00000	QUITADO
3413.42.51.0184.01001	CRÉDITO	4114.61.54.0335.00000	353,06
3413.42.75.0059.01001	377,75	4114.61.54.0402.00000	351,66
3413.42.93.0170.01001	1.055,87	4114.61.54.0422.00000	351,66
3413.44.25.0001.01005	93,10	4114.61.54.0442.00000	351,66
3413.44.25.0001.11014	105,35	4114.61.54.0462.00000	351,66
3413.51.25.0490.01001	CRÉDITO	4114.61.54.0482.00000	127,27
3413.52.17.0680.01001	48,79	4114.61.54.0506.00000	351,66
3413.53.89.0147.01001	0147,0001	4114.61.54.0526.00000	351,66
3413.54.10.0231.01001	CRÉDITO	4114.61.54.0546.00000	351,66
3413.54.18.0001.01001	CRÉDITO	4114.61.54.0566.00000	500,29
3413.62.27.0340.01001	644,35	4114.61.58.0001.00000	353,06
3413.62.68.0001.01001	340,14	4114.61.58.0068.00000	351,66
3413.62.68.0001.01002	340,14	4114.61.58.0088.00000	351,66
3413.62.68.0001.01003	236,73	4114.61.58.0108.00000	351,66
3413.62.68.0001.01004	236,73	4114.61.58.0128.00000	CRÉDITO
3413.62.68.0001.01005	340,14	4114.61.58.0148.00000	351,66
3413.62.68.0001.01006	340,14	4114.61.58.0172.00000	QUITADO
3413.62.68.0001.01007	236,73	4114.61.58.0192.00000	QUITADO
3413.62.68.0001.01008	339,79	4114.61.58.0212.00000	351,66
3413.62.68.0001.01009	339,79	4114.61.58.0232.00000	QUITADO
3413.62.68.0001.01010	334,97	4114.61.58.0252.00000	351,66
3413.62.68.0001.01011	236,50	4114.61.58.0272.00000	351,66
3413.62.68.0001.01012	233,25	4114.61.58.0292.00000	CRÉDITO
3413.62.68.0001.01013	334,97	4114.61.58.0377.00000	102,98
3413.62.68.0001.01014	236,50	4114.61.58.0412.00000	353,07
3413.62.68.0001.01015	233,35	4114.61.58.0488.00000	351,66
3413.62.68.0001.01016	233,35	4114.61.58.0508.00000	351,66
3413.62.68.0001.02001	340,14	4114.61.58.0528.00000	114,21
3413.62.68.0001.02002	340,14	4114.61.58.0548.00000	351,66
3413.62.68.0001.02003	236,50	4114.61.58.0572.00000	351,66
3413.62.68.0001.02004	340,14	4114.61.58.0612.00000	351,66
3413.62.68.0001.02005	340,14	4114.61.58.0632.00000	351,66
3413.62.68.0001.02006	340,14	4114.61.58.0652.00000	351,66
3413.62.68.0001.02007	236,50	4114.61.58.0672.00000	353,06
3413.62.68.0001.02008	340,14	4114.61.76.0001.00000	690,94
3413.62.68.0001.02009	340,14	4114.61.76.0127.00000	468,75
3413.62.68.0001.02010	236,73	4114.61.76.0155.00000	351,66
3413.62.68.0001.02011	340,14	4114.61.76.0175.00000	351,66
3413.62.68.0001.02012	233,35	4114.61.76.0195.00000	CRÉDITO
3413.62.68.0001.02013	335,17	4114.61.76.0215.00000	351,66
3413.62.68.0001.02014	334,97	4114.61.76.0235.00000	355,52
3413.62.68.0001.02015	233,25	4114.61.76.0259.00000	351,66
3413.62.68.0001.02016	243,25	4114.61.76.0279.00000	351,66
3413.62.68.0001.03001	339,86	4114.61.76.0299.00000	351,66
3413.62.68.0001.03002	237,58	4114.61.76.0319.00000	351,66
3413.62.68.0001.03003	340,14	4114.61.76.0339.00000	587,42
3413.62.68.0001.03004	340,14	4114.61.76.0426.00000	521,18
3413.62.68.0001.03005	236,73	4114.61.76.0503.00000	351,66
3413.62.68.0001.03006	340,14	4114.61.76.0523.00000	351,66
3413.62.68.0001.03007	340,14	4114.61.76.0543.00000	351,66
3413.62.68.0001.03008	340,14	4114.61.76.0567.00000	559,04
3413.62.68.0001.03009	236,73	4114.61.79.0001.00000	509,72
3413.62.68.0001.03010	236,50	4114.61.79.0100.00000	351,66
3413.62.68.0001.03011	339,79	4114.61.79.0120.00000	351,66
3413.62.68.0001.03012	236,50	4114.61.79.0140.00000	CRÉDITO
3413.62.68.0001.03013	236,50	4114.61.79.0160.00000	CRÉDITO
3413.62.68.0001.03014	233,25	4114.61.79.0180.00000	CRÉDITO
3413.62.68.0001.03015	334,97	4114.61.79.0200.00000	CRÉDITO
3413.62.68.0001.03016	335,17	4114.61.79.0224.00000	CRÉDITO
3413.62.68.0001.03017	233,35	4114.61.79.0244.00000	351,66
3413.62.68.0001.03018	340,14	4114.61.79.0264.00000	351,66
3413.62.68.0001.04001	339,86	4114.61.79.0284.00000	454,90
3413.62.68.0001.04002	236,54	4114.61.79.0359.00000	502,07
3413.62.68.0001.04003	340,14	4114.61.79.0442.00000	453,16
3413.62.68.0001.04004	340,14	4114.61.79.0474.00000	405,38
3413.62.68.0001.04005	236,50	4114.61.79.0505.00000	380,86
3413.62.68.0001.04006	340,14	4114.61.76.0523.00000	372,19
3413.62.68.0001.04007	340,14	4114.61.79.0552.00000	336,50
3413.62.68.0001.04008	340,14	4114.61.79.0582.00000	441,93
3413.62.68.0001.04009	236,50	4114.62.14.0001.00000	596,68
3413.62.68.0001.04010	236,73	4114.62.14.0038.00000	303,62
3413.62.68.0001.04011	334,97	4114.62.14.0058.00000	275,53
3413.62.68.0001.04012	340,14	4114.62.18.0000.00000	529,24
3413.62.68.0001.04013	233,25	4114.62.18.0001.00000	575,07
3413.62.68.0001.04014	236,73	4114.62.18.0070.00000	553,46
3413.62.68.0001.04015	334,97	4114.62.18.0155.00000	356,89
3413.62.68.0001.04016	335,17	4114.62.18.0173.00000	356,89
3413.62.68.0001.04017	233,35	4114.62.18.0191.00000	356,89
3413.62.68.0001.04018	340,14	4114.62.18.0230.00000	356,89
3413.62.68.0001.05001	335,17	4114.62.18.0227.00000	18,07
3413.62.68.0001.05002	340,14	4114.62.18.0245.00000	CRÉDITO
3413.62.68.0001.05003	236,73	4114.62.18.0267.00000	356,89
3413.62.68.0001.05004	233,35	4114.62.18.0285.00000	356,89
3413.62.68.0001.05005	335,17	4114.62.18.0303.00000	356,89
3413.62.68.0001.05006	340,14	4114.62.18.0339.00000	356,89
3413.62.68.0001.05007	233,35	4114.62.18.0357.00000	580,99
3413.62.68.0001.05008	335,17	4114.62.18.0465.00000	523,29
3413.62.68.0001.05009	335,17	4114.62.18.0554.00000	388,00
3413.62.68.0001.05010	233,35	4114.62.18.0572.00000	383,21
3413.62.68.0001.05012	233,35	4114.62.18.0590.00000	378,43
3413.62.68.0001.05013	335,17	4114.62.18.0612.00000	CRÉDITO
3413.62.68.0001.05014	335,17	4114.62.18.0630.00000	367,80
3413.62.68.0001.05015	233,35	4114.62.18.0648.00000	364,09
3413.62.68.0001.05016	233,35	4114.62.18.0666.00000	362,95
3413.62.68.0001.06001	340,14	4114.62.18.0684.00000	427,66
3413.62.68.0001.06002	340,14	4114.62.35.0098.00000	611,37
3413.62.68.0001.06003	340,14	4114.62.35.0087.00000	666,64
3413.62.68.0001.06004	340,14	4114.62.47.0001.00000	321,43
3413.62.68.0001.06005	340,14	4114.62.47.0044.00000	372,02
3413.62.68.0001.06006	340,14	4114.62.47.0062.00000	371,02
3413.62.68.0001.06007	340,14	4114.62.47.0080.00000	371,02
3413.62.68.0001.06008	340,14	4114.62.47.0100.00000	116,20
3413.62.68.0001.06009	335,17	4114.62.47.0120.00000	388,13
3413.62.68.0001.06010	335,17	4114.62.47.0141.00000	812,54
3413.62.68.0001.06011	335,17	4114.62.47.0295.00000	33,08
3413.62.68.0001.06012	335,17	4114.62.47.0322.00000	426,49
3413.62.68.0001.06013	335,17	4114.62.47.0342.00000	587,35
3413.62.68.0001.06014	335,17	4114.62.47.0385.00000	CRÉDITO
3413.62.68.0001.06015	335,17	4153.31.43.0342.01001	CRÉDITO
3413.62.68.0001.06016	335,17	4153.31.43.0520.01001	1.479,95
3413.62.68.0001.07001	340,14	4153.31.77.0027.00000	1.194,26
3413.62.68.0001.07002	340,14	4153.31.77.0039.01001	135,32
3413.62.68.0001.07003	233,35	4153.31.77.0048.01001	233,84
3413.62.68.0001.07004	340,14	4153.33.59.0737.01001	CRÉDITO
3413.62.68.0001.07005	340,14	4153.33.61.0985.01001	731,63
3413.62.68.0001.07006	340,14	4153.33.65.0014.01001	313,61
3413.62.68.0001.07007	233,35	4153.33.83.0114.01001	297,01
3413.62.68.0001.07008	233,35	4153.33.85.0291.01001	2.178,69
3413.62.68.0001.07009	335,17	4153.62.31.0235.01001	CRÉDITO
3413.62.68.0001.07010	335,17	4153.64.85.0319.01001	1.133,24
3413.62.68.0001.07011	233,35	4154.13.19.1142.01001	1.978,54
3413.62.68.0001.07012	233,35	4154.13.86.0296.01001	348,45
3413.62.68.0001.07013	335,17	4154.41.13.7004.00004	1.708,09
3413.62.68.0001.07014	335,17	4154.42.31.0582.00000	5.915,34
3413.62.68.0001.07015	233,35	4154.43.07.0289.01001	CRÉDITO
3413.62.68.0001.07016	233,35	4114.62.70.0585.01001	118,35
3413.62.68.0001.08001	335,17	4154.44.42.0557.01001	821,19
3413.62.68.0001.08002	340,14	4111.24.14.0401.01001	169,80
3413.62.68.0001.08003	236,73	4111.24.44.0392.01001	580,88
3413.62.68.0001.08004	236,73	4111.32.21.0654.01001	1.644,66
3413.62.68.0001.08005	335,17	4111.34.38.0778.01001	184,66
3413.62.68.0001.08006	340,14	4111.43.65.0743.01001	30,73
3413.62.68.0001.08007	236,73	4111.52.07.0422.01001	90,73
3413.62.68.0001.08008	233,35	4111.52.22.0083.01001	CRÉDITO
3413.62.68.0001.08009	335,17	4111.61.04.0114.01001	CRÉDITO
3413.62.68.0001.08010	335,17	4111.61.32.0247.01001	39,14
3413.62.68.0001.08011	233,35	4111.61.63.0229.01001	CRÉDITO
3413.62.68.0001.08012	233,35	4111.62.15.0131.01001	CRÉDITO
3413.62.68.0001.08013	335,17	4111.62.20.0529.01001	3.277,96
3413.62.68.0001.08014	335,17	4111.62.67.0204.00000	906,86
3413.62.68.0001.08015	233,35	4111.62.67.0233.00000	1.040,96
3413.62.68.0001.08016	233,35	4112.41.65.0030.00000	1.874,39
3413.62.79.0145.01007	112,91	4112.43.17.0506.01001	48,36
3413.62.90.0170.01001	35,13	4112.51.37.0053.01001	256,62
3413.62.92.0127.05021	131,43	4112.61.55.0183.00000	1.239,67
3413.62.99.0120.01017	249,88	4112.61.55.0184.01001	267,08
3413.63.37.0088.01001	441,64	4112.61.92.0101.01001	CRÉDITO
3413.64.78.0280.01001	295,06	4112.62.00.0140.00000	95,45
3414.12.7			

damente registrado junto ao respectivo cartório de registro de imóveis, de acordo com o especificado na Lei Municipal 11.109/2001, artigos 21,22,23-II e 24 e Instrução Normativa SF/DRI/DRM -01/03.B) Procuração Pública em nome do proprietário, se for o caso (quando o carne de IPTU estiver em nome de outrem), para atuar em nome de terceiros de acordo com o especificado na Lei Municipal 11.109/2001, artigos 21,22,23-II e 24 e Instrução Normativa SF/DRI/DRM -01/03. C) Ficha de matrícula do imóvel em tela de acordo com o especificado na Lei Municipal 11.109/2001, artigos 21,22,23-II e 24 e Instrução Normativa SF/DRI/DRM -01/03. D) CIC e RG do outorgante e outorgado de acordo com o especificado na Lei Municipal 11.109/2001, artigos 21,22,23-II e 24 e Instrução Normativa SF/DRI/DRM -01/03.O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável a análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

**Protocolo 06/40/973 PG - Interessado(a): Heraldo Mendes Gomes**

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a apresentar, mediante protocolo junto a esta Prefeitura Municipal, num prazo de 15 dias, na Av Anchieta, 200 protocolo Geral - Guichê 01, térreo solicitando juntada a este protocolado, os seguintes documentos de sua propriedade: A) Escritura Pública em nome do requerente devidamente registrado junto ao respectivo cartório de registro de imóveis, de acordo com o especificado na Lei Municipal 11.109/2001, artigos 21,22,23-II e 24 e Instrução Normativa SF/DRI/DRM -01/03.B) Procuração Pública em nome do proprietário, se for o caso (carne de IPTU em nome de outrem), para atuar em nome de terceiros de acordo com o especificado na Lei Municipal 11.109/2001, artigos 21,22,23-II e 24 e Instrução Normativa SF/DRI/DRM -01/03. C) Ficha de matrícula do imóvel em tela de acordo com o especificado na Lei Municipal 11.109/2001, artigos 21,22,23-II e 24 e Instrução Normativa SF/DRI/DRM -01/03. D) CIC e RG do outorgante e outorgado de acordo com o especificado na Lei Municipal 11.109/2001, artigos 21,22,23-II e 24 e Instrução Normativa SF/DRI/DRM -01/03.O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável a análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

**MAURÍCIO MOTTA DELAMANO**  
Coordenador

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**

**Protocolo nº: 05/10/47603**

**Requerente: SUELI VICENTINI ALVAREZ**

**Assunto: Impugnação de ISSQN na construção civil**

Com fulcro nas disposições do Artigo 72 da Lei 11.109/01, **re-ratifico** relatório de decisão de primeira instância, referente ao Protocolo nº 05/10/47603, publicada em 23/08/2006. **ONDE SE LÊ:** "Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 63 da Lei 11.109/01". **LEIA-SE:** "Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários por se tratar de hipótese prevista no artigo 63 da Lei 11.109/01". Os demais dados da decisão permanecem inalterados, ficando reaberto prazo para que a requerente, querendo, apresente suas contra-razões nos termos do artigo 65 da Lei 11.109/01.

**Protocolado nº 04/10/47497 juntado ao de nº 03/10/23718**

**Interessado: Hélio Franchini - ME**

**Assunto: Estimativa de ISSQN**

Atendendo ao disposto no art. 52 do Decreto 15.356/05, à vista do recurso apresentado e com base nas manifestações fiscal, do Apoio Técnico e da CSPFA/DRM e nos elementos do presente protocolado, **indeferio** o presente recurso, mantendo a decisão que que indeferiu os pedidos de revisão de estimativa do ISSQN, protocolados sob nº 03/10/23718 e 04/10/5338, mantendo o valor mensal estimado na quantia de 125.6119 UFIC, para os períodos de janeiro a dezembro de 2003 e de janeiro a dezembro de 2004, visto que esse valor é inferior ao constatado na diligência fiscal. Considera-se notificado o impugnante/contribuinte com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei Municipal nº 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº 04/10/63494 juntado ao de nº 04/10/28100**

**Interessado: Jone's Comércio e Locação de Bilhar Ltda.**

**Assunto: Estimativa de ISSQN**

Diante do exposto, atendendo ao artigo 52 do Decreto nº 15.356/05 e o art. 5º, inciso I, da Instrução Normativa nº 004/05-DRM/SMF, **deixo de conhecer** do presente recurso, em virtude do exaurimento da esfera administrativa, pela intempestividade do recurso, visto que a decisão recorrida foi publicada no D.O.M. de 17/08/2004 e o recurso protocolizado no dia 02/12/2004, após o prazo de 30 dias previsto no art. 74 do Decreto 14.590/04, e pela ocorrência da preclusão, visto que a reclamação quanto ao regime de estimativa-2004 do ISSQN não foi conhecida pela autoridade competente, pela intempestividade, nos termos do art. 74 do Decreto 14.590/04 e art. 4º, inciso I, da Instrução Normativa 001/04-DRM, que determina o prazo de 30 dias para o contribuinte apresentar a reclamação, contados da data da respectiva notificação de seu enquadramento no regime de estimativa. Considera-se notificado o impugnante/contribuinte com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei Municipal nº 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº 04/10/22795 juntado ao de nº 04/10/11998**

**Interessado: José Roberto Moraes Campinas - ME**

**Assunto: Estimativa de ISSQN**

Diante do exposto, atendendo ao artigo 52 do Decreto nº 15.356/05 e o art. 5º, inciso I, da Instrução Normativa nº 004/05-DRM/SMF, **deixo de conhecer** do presente recurso, em virtude do exaurimento da esfera administrativa pela ocorrência da preclusão, visto que a reclamação quanto ao regime de estimativa-2004 do ISSQN não foi conhecida pela autoridade competente, pela intempestividade, nos termos dos art. 74 e 81 do Decreto 14.590/04 e art. 4º, inciso I, da Instrução Normativa nº 001/04/DRM. Considera-se notificado o impugnante/contribuinte com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei Municipal nº 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº 52828/02 juntado ao de nº 02/20/75**

**Interessado: Heitor Sanches - ME**

**Assunto: Estimativa de ISSQN**

Diante do exposto, atendendo ao artigo 52 do Decreto nº 15.356/05 e o art. 5º, inciso I, da Instrução Normativa nº 004/05-DRM/SMF, **deixo de conhecer** do presente recurso, pela sua intempestividade, visto que a decisão recorrida foi publicada no D.O.M. de 11/07/2002 e o recurso protocolizado no dia 23/08/

2002, após o prazo de 15 dias previsto no art. 27 do Decreto 14.893/02. Considera-se notificado o impugnante/contribuinte com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei Municipal nº 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº 03/10/5621 juntado ao de nº 56774/01**

**Interessado: Grua Representação e Empreendimento Imobiliários Ltda.**

**Assunto: Estimativa de ISSQN**

Diante do exposto, atendendo ao artigo 52 do Decreto nº 15.356/05 e o art. 5º, inciso I, da Instrução Normativa nº 004/05-DRM/SMF, **deixo de conhecer** do presente recurso, pela sua intempestividade, visto que a decisão recorrida foi publicada no D.O.M. de 31/12/2002 e o recurso protocolizado no dia 30/01/2003, após o prazo de 15 dias previsto no art. 27 do Decreto 14.893/02. Considera-se notificado o impugnante/contribuinte com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei Municipal nº 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº 02/10/11418 juntado ao de nº 7373/02**

**Interessado: C & D Indústria e Comércio Ltda.**

**Assunto: Estimativa de ISSQN**

Diante do exposto, atendendo ao artigo 52 do Decreto nº 15.356/05 e o art. 5º, inciso I, da Instrução Normativa nº 004/05-DRM/SMF, **deixo de conhecer** do presente recurso, pela sua intempestividade, visto que a decisão recorrida foi publicada no D.O.M. de 19/09/2002 e o recurso protocolizado no dia 31/10/2002, após o prazo de 15 dias previsto no art. 27 do Decreto 14.893/02. Considera-se notificado o impugnante/contribuinte com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei Municipal nº 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº 05/10/11067 juntado ao de nº 55920/01**

**Interessado: Celso Eloy de Melo**

**Assunto: Estimativa de ISSQN**

Diante do exposto, atendendo ao artigo 52 do Decreto nº 15.356/05 e o art. 5º, inciso I, da Instrução Normativa nº 004/05-DRM/SMF, **deixo de conhecer** do presente recurso, pela sua intempestividade, visto que a decisão recorrida foi publicada no D.O.M. de 19/01/2005 e o recurso protocolizado no dia 25/02/2005, após o prazo de 30 dias previsto no art. 74 do Decreto 14.590/04. Considera-se notificado o impugnante/contribuinte com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei Municipal nº 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

**MAX VÍCTOR TADEU CUNHA RAMM**  
Diretor do Deptº de Receitas Mobiliárias

**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

**COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS**  
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições **torna público** a presente notificação de seu proprietário / possuidor de terreno localizado neste Município, abaixo citado, para informá-lo da decisão do Sr. Secretário Municipal de Infra-Estrutura do cancelamento do AIM nº 46169 e concessão de prazo de noventa (90) dias para regularização do terreno no que concerne a limpeza e construção de muro. Fica o proprietário ciente do prazo de dez (10) dias a contar da data desta publicação para comparecer a este COFIT, sito à Rua Pastor Cícero Canuto de Lima nº 401, Parque Itália e tomar ciência do despacho.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTR.	BAIRRO	Nº PROTOCOLO
ELIZABETH C. HIGASHIE	05502249203	COLINAS DO ERMITAGE	0570/04613

**ENG. JOSÉ HENRIQUE FERDINANDO DELAMAIN Fº**

Coordenador Esp. das Administ.Reg. e Subprefeituras

(10, 11, 14/11)

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS/VIELAS**  
**- COFIT**

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

Ficam os proprietários abaixo relacionados, **autuados** por não terem cumprido a intimação de canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaleta aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º, parágrafo 2º:

**DE: OVÍDIO BANIN** – prot. 06/10/9081 – proprietário **GERALDO FRANCISCO DE SOUZA** – Rua Francisco de Campos Abreu – lote 050 – quadra 11 – quarteirão 2438 – Vila Georgina;

**DE: VERA REGINA MELLILO** – prot. 05/70/6757 – proprietário **FERNANDO SANTOS NASCIMENTO** – Rua Francisco Mesquita – lote 42 – quadra M – quarteirão 3368 – Vila Brandina;

**DE: JOSÉ FERNANDES BRAGA** – prot. 03/70/5038 – proprietário **GERALDO BETOLINI** – Rua José da Silva Pinto – lote 03 – quadra P – quarteirão 2255 – Vila Proost de Souza.

**ENG. JOSÉ HENRIQUE FERDINANDO DELAMAIN Fº**

Coordenador esp. Das administ. Reg. E subprefeituras

(11, 14 E 15/11)

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS/VIELAS**  
**- COFIT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Fica o proprietário abaixo relacionado, **intimado** a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item III, sob pena de multa.

**DE: PRISCILA DIAS DA SILVA** – prot. 06/70/3086 – proprietário **GER-**

**SON DE ANDRADE** - Rua Jakeri - lote 004 - quadra 79 - quarteirão - 4235 - Vila Aeroporto.

**ENG. JOSÉ HENRIQUE FERDINANDO DELAMAIN Fº**  
Coordenador esp. Das administ. Reg. E subprefeituras

(11, 14 E 15/11)

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO**  
**TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**

**REF.: Protocolado administrativo n.º 29.523/96**

**Loteamento:** Residencial Estância Eudóxia

**Aprovação:** Decreto n.º 15.335 de 05/12/05

Pelo presente **TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**, o Departamento de Projetos, Obras e Viação, da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, **atesta** a execução dos seguintes melhoramentos públicos, realizados no loteamento acima indicado, de acordo com os padrões técnicos definidos pela PMC e que se encontram em condições de serem recebidos: - Demarcação das quadras e lotes; - Terraplenagem das ruas. Nos termos do artigo 7.2.7.05 da Lei 1.993/59 (acrescido da Lei 4.748/77), os melhoramentos públicos ora recebidos, ficam sob responsabilidade do loteador, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar desta data, pelos seus defeitos, danos e avarias.

Campinas, 01 de novembro de 2006

**ENGº EMÍLIO COELHO JÚNIOR**

Engº Fiscal

**ENGº GUSTAVO GARNETT NETO**

Coordenador CSO/ DPOV

**FLAVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**

Diretor do DPOV

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO**  
**MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**

*Em 10 de novembro de 2006*

**Processo Administrativo n.º 05/10/22.554 - Int.: SMI - Ref.: Pregão Presencial n.º 22/2005 - Objeto:** Registro de Preços de serviços de manutenção no município de Campinas, predominantemente nas áreas do DAI, DPJ e DLU (Região I), com máquinas, equipamentos e caminhões, e operadores/motoristas devidamente habilitados.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$297.861,96 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos) a favor das empresas conforme segue:

**Comercial Agrícola Converd e Prestação de Serviços Ltda.**, no valor de R\$172.250,76 (cento e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), para a prestação de serviços referente aos itens 07, 11 e 19, Ata n.º 11/2006;

**Schunck Terraplenagem e Transportes Ltda.**, no valor de R\$125.611,20 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos), para a prestação de serviços referente aos itens 05 e 08, Ata n.º 12/2006.

À Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Planejamento, para encaminhamento ao Setor de Contabilidade via SIM, a seguir, à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, para o gerenciamento e emissão das Ordens de Serviço às empresas.

**ENGº OSMAR COSTA**

Secretário Municipal de Infra-estrutura

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO**  
**MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**

*Em 10 de novembro de 2006*

**Processo Administrativo n.º 05/10/51.033 - Interessado:** SMI - **Referência:** **Pregão Presencial n.º 012/2006 - Objeto:** Registro de Preços de locação de equipamentos com operadores devidamente habilitados para serviços de manutenção, no município de Campinas, predominantemente nas áreas do Departamento de Ações Integradas - DAI (Região I).

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 027/2006, a despesa no valor total de R\$15.827,00 (quinze mil, oitocentos e vinte e sete reais), a favor da empresa **Sobreloc - Saneamento, Obras e Locações Ltda**, para a locação do equipamento referente ao item 01.

À Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Planejamento, para encaminhamento ao Setor de Contabilidade via SIM, a seguir, à SMI, para o gerenciamento e emissão da Ordem de Serviço à empresa.

**ENGº OSMAR COSTA**

Secretário Municipal de Infra-estrutura

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO**  
**MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**

*Em 10 de novembro de 2006*

**Processo Administrativo n.º 05/10/65.472 - Interessado:** SMI - **Referência:** **Concorrência n.º 005/2006 - Objeto:** Registro de Preços para prestação de serviços de execução de camada betuminosa impermeabilizante e ligante e locação de caminhão espargidor com motorista e operador de caneta espargidora devidamente habilitados, sem fornecimento de materiais.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 171/2006, a despesa no valor total de R\$30.360,00 (trinta mil, trezentos e sessenta reais), a favor da empresa **Berpa - Construtora Empreendimentos e Comércio Ltda**, para a prestação de serviços referente ao item 03.

À Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Planejamento, para encaminhamento ao Setor de Contabilidade via SIM, a seguir, à SMI, para o gerenciamento e emissão da Ordem de Serviço à empresa.

**ENGº OSMAR COSTA**

Secretário Municipal de Infra-estrutura

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO**  
**MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**

*Em 10 de novembro de 2006*

**Processo Administrativo n.º 06/10/23.363 - Interessado:** SMI - **Referên-**

**cia: Pregão Presencial n.º 083/2006 - Objeto:** Registro de Preços de locação de equipamentos para manutenção no Município de Campinas, com fornecimento de combustíveis e com motoristas / operadores devidamente habilitados e locação de equipamentos de manutenção, sem fornecimento de combustíveis e sem motoristas / operadores.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 290/2006, a despesa no valor total de R\$42.250,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), a favor da empresa **Degraus Máquinas e Equipamentos para Construção Civil Ltda.**, para a locação dos equipamentos referente aos itens 12 e 13.

À Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Planejamento, para encaminhamento ao Setor de Contabilidade via SIM, a seguir, à SMI, para o gerenciamento e emissão da Ordem de Serviço à empresa.

**ENGº OSMAR COSTA**

Secretário Municipal de Infra-estrutura

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO**  
**MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**

*Em 10 de novembro de 2006*

**Processo Administrativo n.º 06/10/24680 - Int.: SMI - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 006/2006 - Objeto:** Registro de Preços de materiais elétricos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$29.769,30 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) a favor das empresas conforme segue:

**Dekaf Comercial Ltda. EPP**, no valor de R\$22.365,30 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), para o fornecimento dos itens 02, 03, 04, 06, 10, 13, 17, 18, 20, 27, 36, 37, 57, 78, 88 e 89, Ata n.º 285/2006;

**WWR Comercial Ltda. - ME**, no valor de R\$7.404,00 (sete mil, quatrocentos e quatro reais), para o fornecimento dos itens 71, 72, 77, 98, 100 e 101, Ata n.º 288/2006.

À Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Planejamento, para encaminhamento ao Setor de Contabilidade via SIM, a seguir, à SMI, para o gerenciamento e emissão das Ordens de Fornecimento às empresas.

**ENGº OSMAR COSTA**

Secretário Municipal de Infra-estrutura

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

*Órgão Consultivo dos Poderes Executivo e Legislativo de Campinas*

**CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAMOS** os Senhores Conselheiros titulares e suplentes, das entidades titulares e suplentes que compõem os respectivos segmentos desse Conselho de Representação para a **216ª Reunião Ordinária** que será realizada 3ª feira **dia 14 de novembro do corrente ano**, às 18h00 19º andar, sala Milton Santos, Paço Municipal, Campinas/SP.

**PAUTA:**

- Verificação do quorum;
- Aprovação das Atas 214ª, 215ª R. O, 30ª, 31ª e 32ª R.Ex.
- Leitura de correspondências recebidas e expedidas;
- Comunicados;

**TRABALHOS DO DIA:**

- Acompanhamento do Processo de Revisão do Plano Diretor;
- Projetos de Lei em andamento

Pedimos a gentileza de acusarem o recebimento dessa convocatória (por e-mail ou fax) e confirmarem sua presença ou justificarem sua ausência para que tenhamos tempo hábil de encaminhar material e convocação aos respectivos suplentes.

Campinas, 09 de novembro de 2006

**ENGº JOÃO DE SOUZA COELHO FILHO**

Presidente

(10, 11 E 14/11)

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**COMUNICADO**

Em cumprimento ao Decreto Lei n.º 10846/92, este Departamento de Recursos Humanos **COMUNICA** que a Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas exarou os seguintes **pareceres:**

**EM 20/09/2006**  
**INTERESSADA:** DEVANILDA SCHAUSTZ DE SOUZA  
**ASSUNTO:** RECURSO POR LICENÇA MÉDICA NEGADA  
**PARCEER:** PELO INDEFERIMENTO

**EM 20/09/2006**  
**INTERESSADA:** SHIRLEY APARECIDA P. LONGHINI  
**ASSUNTO:** RECURSO POR LICENÇA MÉDICA NEGADA  
**PARCEER:** PELO INDEFERIMENTO

**EM 20/09/2006**  
**INTERESSADA:** ZIRLENE SCARDOVELLI  
**ASSUNTO:** RECURSO POR LICENÇA MÉDICA NEGADA  
**PARCEER:** PELO INDEFERIMENTO

**EM 20/09/2006**  
**INTERESSADA:** MARLI DOMINGUES BRAGA  
**ASSUNTO:** RECURSO POR LICENÇA MÉDICA NEGADA  
**PARCEER:** PELO INDEFERIMENTO

**EM 19/09/2006**  
**INTERESSADA:** ANA ISABEL FERREIRA  
**ASSUNTO:** RECURSO POR LICENÇA MÉDICA NEGADA  
**PARCEER:** PELO INDEFERIMENTO

Campinas, 25 de Setembro de 2006

**NILSON JOSÉ BALBO**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**COMUNICADO**

Em cumprimento ao Decreto Lei n.º 10846/92, este Departamento de Recursos Humanos **COMUNICA** que a Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal



de Campinas exarou os seguintes **pareceres**:

EM 25/10/2006

INTERESSADA: MARLENE CANALI TREFIGLIO  
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA  
PARECER: PELO INDEFERIMENTO

EM 25/10/2006

INTERESSADA: MARIA DO CARMO BARBIERI DEL BON  
ASSUNTO: RECURSO POR LICENÇA MÉDICA NEGADA  
PARECER: PELO INDEFERIMENTO

EM 31/10/2006

INTERESSADO: MARCO ALEXANDRE DA SILVA  
ASSUNTO: RECURSO POR FALTAS INJUSTIFICADAS EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO  
PARECER: PELO INDEFERIMENTO

EM 31/10/2006

INTERESSADA: EDINALVA MARIA REIS SOUSA  
ASSUNTO: RECURSO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ  
PARECER: PELO INDEFERIMENTO

EM 31/10/2006

INTERESSADO: JESUÍNO PEREIRA DE SOUZA  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO COMO DEPENDENTE PREVIDENCIÁRIO  
PARECER: PELO DEFERIMENTO

EM 09/11/2006

INTERESSADA: ÉRIKA VASCONCELOS  
ASSUNTO: RECURSO POR FALTAS INJUSTIFICADAS EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO  
PARECER: PELO INDEFERIMENTO

Campinas, 10 de Novembro de 2006

**NILSON JOSÉ BALBO**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

### PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

**PORTARIA N.º 67126/2006** - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA MITIKO DA SILVA, SERVIDORA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI. O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE:**

**Conceder** a servidora MARIA MITIKO DA SILVA, matrícula n.º 593443, R.G N.º 2.030.651, CPF N.º 001.608.901-44, PASEP N.º 18070043267, a aposentadoria voluntária por idade, no cargo de Enfermeiro, padrão 12, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de acordo com os elementos constantes do protocolado n.º 10/18552/06, e com base na jornada de 36 ( trinta e seis) horas semanais. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV. Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2006.

**PORTARIA N.º 67125/2006** - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ARAMITA FERREIRA DE OLIVEIRA, SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE:**

**Conceder** a servidora ARAMITA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 91598-0, R.G N.º 20.549.287, CPF N.º 048.067.328-42, PASEP N.º 17003540965, a aposentadoria por invalidez, no cargo (antiga função atvidade) de Agente Público Municipal, na especialidade de Monitor de Educação Infantil, padrão 16, com proventos proporcionais de acordo com os elementos constantes do protocolado n.º 10/2285/06, e com base na jornada de 32 ( trinta e duas) horas semanais. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV. Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2006

**PORTARIA N.º 67124/2006** - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CREUZA HIPÓLITO CORREIA NEVES, SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE:**

**Conceder** a servidora CREUZA HIPÓLITO CORREIA NEVES, matrícula n.º 80620-0, R.G N.º 11.999.279, CPF N.º 016.985.68-78, PASEP N.º 10114572183, a aposentadoria por invalidez, no cargo (antiga função pública) de Agente Público Municipal, na especialidade de Auxiliar de Enfermagem, padrão 11, com proventos proporcionais de acordo com os elementos constantes do protocolado n.º 10/02279/06, e com base na jornada de 36 ( trinta e seis) horas semanais. s despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV. Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2006

**PORTARIA N.º 67123/2006** - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MANOEL VALDUVINO DE CASTRO, SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE:**

**Conceder** ao servidor MANOEL VALDUVINO DE CASTRO, matrícula n.º 73485-3, R.G N.º 7.688.425, CPF N.º 540.332.508-59, PASEP N.º 10072218867, a aposentadoria por invalidez, no cargo (antiga função pública) de Agente Público Municipal, na especialidade de Mestre de Conservação, padrão 16, com proventos integrais de acordo com os elementos constantes do protocolado n.º 10/47484/03, e com base na jornada de 36 ( trinta e seis) horas semanais. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV. Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2006

**PORTARIA N.º 67122/2006** - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JOÃO DANIEL DIAS, SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL. O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE:**

**Conceder** ao servidor JOÃO DANIEL DIAS, matrícula n.º 86259-2, R.G N.º 28.265.759-9, CPF N.º 777.106.228-87, PASEP N.º 10755741398, a aposentadoria voluntária por idade, no cargo (antiga função pública) de Agente Público Municipal, na especialidade de Porteiro, padrão 13, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de acordo com os elementos constantes do protocolado n.º 10/46537/03, e com base na jornada de 36 ( trinta e seis) horas semanais. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV. Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2006.

**PORTARIA N.º 67121/2006** - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CE-

LÍCIA LUIZA DOS SANTOS COSTA, SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE:**

**Conceder** a servidora CELÍCIA LUIZA DOS SANTOS COSTA, matrícula n.º 95341-5, R.G N.º 13.940.275, CPF N.º 052.085.828-05, PASEP N.º 1.700.350.364-4, a aposentadoria voluntária especial do magistério, por tempo de contribuição, no cargo de Professor Efetivo de Educação Infantil, padrão 47, com proventos integrais de acordo com os elementos constantes do protocolado n.º 30589/88, e com base na jornada de 32 ( trinta e duas) horas/aula semanais. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV. Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2006.

**PORTARIA N.º 67113/2006** - **Nomear** a partir de 06/11/2006 a senhora LUCIANA WENCK, R.G N.º 10214620-6, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível IX, junto ao Gabinete do Secretário da **Secretaria Municipal de Finanças**.

**PORTARIA N.º 67130/2006** - **Exonerar** a partir de 01/11/2006, a senhora MARLY CORREA RIBAS DAVILA, matrícula n.º 110838-7, do cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental Nível VIII, junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

**Nomear** a partir de 01/11/2006, a senhora EDNA APARECIDA CECCATTO SALIM, R.G N.º 11662194, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental Nível VIII, junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º: 06/10/20008

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Saúde

**MODALIDADE:** CONVÊNIO;

**CONVENIADA:** Sociedade Campineira de Educação e Instrução, Mantenedora do Hospital e Maternidade Celso Pierrô

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Constitui aditamento, a inclusão no Projeto de Contratualização a revisão do Plano Operativo, previsto no item 1.1.19 da cláusula Primeira do Convênio, com vistas à organização do atendimento de urgência e emergência do Hospital e Maternidade Celso Pierrô – HMCP, conforme determinado pelas Portarias do Ministério da Saúde n.º GM 1702 e n.º 1703, ambas de 17 de agosto de 2004, GM n.º 2625 de dezembro de 2004, GM n.º 1082 de 04 de julho de 2005.

**VALOR ESTIMADO:** até R\$ 112.098.443,16 (cento e doze milhões, noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos).

**PRAZO:** 24 (vinte e quatro meses).

**ASSINATURA:** 10/08/2006.

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

### RESOLUÇÃO N.º 217/2006

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

**DETERMINA**

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 01/11/2006 a 08/11/2006** abaixo relacionados. Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

### GERSON LUIS BITTENCOURT

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS  
NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 01/11/2006 A 08/11/2006  
ENQUADRAMENTO S/18-50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSAGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA

AKM9940	E1-591225-85	ALW9935	E1-589596-75	BFL5679	E1-591210-45
BHE7899	E1-590429-45	BIB7044	E1-591951-85	BIR1804	E1-591760-45
BIT6213	E1-593077-15	BLD2016	E1-590061-05	BML6116	E1-591201-65
BMK2582	E1-591102-65	BMU0800	E1-578481-25	BNY8253	E1-590921-15
BPC2766	E1-591120-25	BPC9689	E1-590842-05	BPJ6331	E1-586718-05
BPU1699	E1-586068-05	BQB8301	E1-590467-95	BQH8362	E1-591682-35
BQE6093	E1-591268-75	BTG0245	E1-590169-85	BTG0360	E1-591106-45
BTG2885	E1-589124-85	BU14540	E1-590600-05	BU15528	E1-590357-95
BU17009	E1-590141-25	BU10122	E1-586648-75	BU19169	E1-590834-25
BUM0230	E1-589692-45	BVN5362	E1-591261-05	BVN9550	E1-589674-85
BVQ2044	E1-591770-35	CAM4316	E1-591816-55	CAQ0155	E1-591052-05
CAQ1027	E1-587640-95	CAQ6398	E1-591179-65	CBM0595	E1-589121-55
CBK0626	E1-588975-25	CCT3511	E1-585541-05	CCW0699	E1-589451-55
CCW7958	E1-591178-55	CDI1492	E1-591294-05	CEV1058	E1-586646-55
CGP3564	E1-589940-05	CHN3118	E1-590636-25	CHN5320	E1-591180-75
CHN9005	E1-591681-25	CIL1198	E1-589739-75	CIM9335	E1-586067-95
CJD1561	E1-586549-85	CKW4588	E1-590683-55	CKD4884	E1-590065-35
CLF2227	E1-592236-75	CLY2826	E1-591273-15	CNQ7576	E1-590919-05
COZ2311	E1-589690-25	CPA1588	E1-590173-15	CP57740	E1-587268-05
CPU3997	E1-589594-55	CQH3158	E1-583375-15	CQH6652	E1-596775-35
CQW3155	E1-589384-45	CQW5711	E1-590723-15	CRF9889	E1-591818-75
CRN8056	E1-586642-15	CSD3947	E1-591892-45	CTP3985	E1-589611-05
CTP4382	E1-590734-15	CVY1752	E1-590182-05	CWC9945	E1-590385-45
CWC1060	E1-590143-45	CWG4078	E1-590732-05	CWC9495	E1-590361-25
CXD2609	E1-590190-75	CXD2666	E1-590063-15	CXG3737	E1-589939-95
CXM7376	E1-590188-55	CY20226	E1-586647-65	CYZ1603	E1-591055-35
CZN4587	E1-590406-35	DAP6147	E1-590685-75	DBI6212	E1-591260-05
DBI8842	E1-592134-45	DBS6144	E1-591103-75	DBY1650	E1-584194-65
DBY1682	E1-589119-35	DHY2767	E1-590183-05	DBY6873	E1-591852-85
DBY8955	E1-589374-55	DBY9684	E1-589593-45	DCK2839	E1-590744-05
DDY1361	E1-591269-85	DDI4897	E1-590638-45	DDI6244	E1-590727-55
DDY3189	E1-591270-95	DDY4372	E1-591263-25	DEU2211	E1-589383-35
DEF0818	E1-591262-15	DEY5758	E1-591256-65	DFU2262	E1-590192-95
DFU5960	E1-590371-15	DHU6952	E1-592007-95	DFU7015	E1-591104-85
DFU9401	E1-591273-15	DIG6387	E1-590637-85	DH78841	E1-590186-35
DHY1567	E1-591579-05	DHY2150	E1-587269-15	DHY6402	E1-590015-85
DIY4166	E1-582400-55	DJD1641	E1-590756-15	DKA8659	E1-590137-95
DLE1211	E1-590494-05	DL54694	E1-590638-45	DMK6651	E1-590360-15
DMU1896	E1-590193-05	DNY2909	E1-590172-05	DNY4220	E1-590432-75
DNY4291	E1-589597-85	DNY4335	E1-589023-65	DNY5134	E1-592303-85
DNY5470	E1-590918-95	DQJ2509	E1-590950-85	DQJ4119	E1-589250-25
DQY1561	E1-591269-85	DQY1969	E1-590189-65	DQY4953	E1-590187-45
DQY7744	E1-583986-75	DSN5211	E1-591247-85	DSN6477	E1-590373-35
DSN7588	E1-590181-95	DSO2038	E1-591240-15	DSO2192	E1-590185-25
DSQ2439	E1-590431-65	DTV2385	E1-583973-05	DTV7007	E1-589256-85
DSQ6804	E1-586069-05	DZZ196749	E1-590946-45	KAF0248	E1-591124-65
KNC1206	E1-589381-15	KNK8853	E1-591110-35	LNR4048	E1-589385-55

Table with multiple columns containing identification numbers (e.g., MAY1280, E1-590460-45), descriptions of procedures (e.g., ENQUADRAMENTO 519.30-TRANSP CRIANCA VEIC AUTOMOTOR S/OBS.NORMAS SEGUR.), and associated codes or dates.

Table with 2 columns: Registration Number (e.g., AMH4933) and License Number (e.g., G1-447406-30). Rows include various categories like AM, BFL, BGD, BK, etc.

Table with 2 columns: Registration Number (e.g., DPV2616) and License Number (e.g., G1-446363-50). Rows include various categories like DPV, DQ, DT, etc.

GERSON LUIS BITTENCOURT Secretário Municipal de Transportes RESOLUÇÃO N.º 218/2006 CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;



DQC1816	G1-447516-30	DQD0363	G1-447968-40	DQD8499	G1-446798-00
DQE1244	G1-446615-40	DQE1343	G1-446948-70	DQE7060	G1-446621-00
DQF3449	G1-446532-60	DQF4997	G1-447720-90	DQI3043	G1-447515-20
DQI9004	G1-446816-70	DQM3059	G1-446974-00	DQP4960	G1-446212-80
DQS6347	G1-447503-10	DQS7240	G1-447255-60	DQT9801	G1-447277-60
DQW0860	G1-446116-00	DQW6085	G1-447953-00	DQW7267	G1-447586-70
DQW7510	G1-446316-20	DQX2964	G1-447985-00	DQX9239	G1-447139-00
DRA5494	G1-447492-10	DRB0497	G1-446851-60	DRB8543	G1-447605-40
DRC9371	G1-446357-00	DRG2533	G1-447743-00	DRG5485	G1-446577-00
DRH0828	G1-446277-70	DRJ2061	G1-446252-40	DRK8053	G1-447606-50
DRK9091	G1-447249-00	DRU5910	G1-447806-70	DSA0688	G1-446444-90
DSC1205	G1-422305-40	DSD0143	G1-447236-90	DSE3779	G1-447396-40
DSH9334	G1-446965-20	DSH7072	G1-424313-00	DSH8840	G1-446528-50
DSJ2538	G1-447060-90	DSJ9455	G1-446625-30	DSK0691	G1-446403-10
DSM6695	G1-446740-80	DSM7612	G1-447562-50	DSO7299	G1-446350-30
DSQ2559	G1-447134-60	DSQ6440	G1-446601-10	DSQ7116	G1-446467-00
DSR5572	G1-446717-70	DSI5159	G1-447717-60	DSS1606	G1-446246-90
DSH4244	G1-446978-40	DSY2892	G1-446326-10	DSY3061	G1-447148-40
DSY5640	G1-447292-00	DSY6125	G1-446378-90	DTJ3392	G1-446215-00
DTP2735	G1-447288-60	DTP7684	G1-446409-70	DTW4185	G1-447905-70
DTW4258	G1-447399-70	DUB2885	G1-447920-00	DUE9475	G1-447527-30
DUJ5325	G1-446701-20	ECC0198	G1-447785-80	EDC2020	G1-446684-70
EDU7449	G1-446808-40	EEM0555	G1-447497-60	EHM2030	G1-447512-00
EMM0311	G1-447685-70	EXS2612	G1-447465-70	FAG1107	G1-447185-20
FBG5518	G1-447295-20	FEC0132	G1-429074-80	FJV3000	G1-447533-90
FYR6767	G1-446652-80	GAV1011	G1-447798-00	GEM1177	G1-446952-00
GJK0021	G1-447924-40	GLE3388	G1-424576-90	GMT3245	G1-447055-40
CPV6527	G1-446244-70	GQZ6474	G1-447556-00	GRB6840	G1-447326-00
GUV0940	G1-447262-20	GXG5297	G1-447133-50	GZG1759	G1-446776-00
HAB2202	G1-446521-90	HPJ3099	G1-446166-60	HPJ3099	G1-446273-30
HQU2274	G1-447997-00	HJ30100	G1-447508-60	IHW8364	G1-446234-80
ILQ1654	G1-446781-50	JFV4422	G1-446578-00	JFX4878	G1-446131-40
ILK5855	G1-447842-70	JYC3215	G1-447234-70	JYC3315	G1-447326-00
KBJ2016	G1-447710-00	KER9642	G1-446450-40	KIB2140	G1-447498-70
KIG4300	G1-446874-00	KLK5290	G1-447706-60	KQM0450	G1-446570-30
LBE9198	G1-446434-00	LCP9839	G1-446506-50	LCQ4093	G1-446124-80
LRV0947	G1-447464-60	NGP0600	G1-446823-30		

ENQUADRAMENTO 745.51-TRANSITAR EM ATE 20% ACIMA DA VELOCIDADE PERMITIDA PROCESSADAS EM 08/11/2006					
ADU5005	FI- 78798-52	AGG7262	FI- 78619-22	AKS5652	FI- 78651-12
BFL5982	FI- 78646-72	BID7806	FI- 78786-52	BIF8900	FI- 78776-52
BOY9781	FI- 78754-52	BUN9737	FI- 78622-52	BVA1280	FI- 78733-62
BVZ4493	FI- 78788-62	BZE7914	FI- 78679-72	CBG2870	FI- 78673-12
CEN5449	FI- 78835-92	CKP7775	FI- 78811-72	CWC8879	FI- 78620-32
CWC8879	FI- 78636-82	CWP5500	FI- 78683-02	CYD7044	FI- 78687-42
DCX3968	FI- 78714-92	DDY4852	FI- 789-42	DEB3232	FI- 78675-32
DEX7999	FI- 78752-32	DFR0831	FI- 78674-22	DFZ5047	FI- 78712-72
DGD6638	FI- 78702-82	DHN1684	FI- 78789-72	DHW9026	FI- 78737-02
DHY3458	FI- 78740-22	DIF2784	FI- 78753-42	DJQ4049	FI- 78680-82
DKD8418	FI- 78668-72	DKG0328	FI- 78757-82	DLC6593	FI- 78769-92
DLE3800	FI- 78715-02	DKD0298	FI- 78677-52	DMD1161	FI- 78653-22
DMD1276	FI- 78640-12	DMH0153	FI- 78726-02	DNE6516	FI- 78755-62
DPB4043	FI- 78663-22	DQH0248	FI- 78735-82	DQP7627	FI- 78647-82
DQP7800	FI- 78807-32	DQP8778	FI- 78653-32	DSD6217	FI- 78690-72
DSO4260	FI- 78818-32	EDM2001	FI- 78730-32	EGT1001	FI- 78727-02
EHM2030	FI- 78728-12				

ENQUADRAMENTO 746.30-TRANSITAR ACIMA DE 20% E ATE 50% DA VELOCIDADE PERMITIDA PROCESSADAS EM 08/11/2006					
AHW4194	G1-447033-40	BLZ6542	G1-447370-00	BOX9742	G1-446354-70
BOX9742	G1-446356-90	BOX9742	G1-446888-20	BOX9742	G1-446473-50
BPH4482	G1-446123-70	BQO2319	G1-446099-50	BUG8822	G1-447949-70
CBR7043	G1-447334-80	CCT5286	G1-447567-00	CIG3733	G1-447367-80
CCP9344	G1-447250-10	CPQ9492	G1-447125-80	CQB7601	G1-447005-90
CQT3294	G1-447603-20	CWG1467	G1-446225-00	CXK6844	G1-447053-20
CYD3670	G1-447844-00	DBN2094	G1-446372-30	DBN7727	G1-446544-00-30
DBX2780	G1-447321-60	DDF0702	G1-447904-60	DDF6059	G1-446154-50
DFL6196	G1-447916-70	DFW4082	G1-446837-60	DHO3572	G1-447958-50
DHW3355	G1-446783-70	DJP1238	G1-447463-50	DJQ4942	G1-447320-50
DKA9173	G1-447570-20	DMU7355	G1-421888-50	DPJ7781	G1-447566-90
DKB7761	G1-447688-00	DPY1576	G1-447885-00	DPD8957	G1-446417-00
DQK2442	G1-447298-50	DQS7231	G1-446796-90	DSD1910	G1-447764-90
DSE0295	G1-446689-10	DSY1996	G1-446464-70	EDU0749	G1-447891-40
EDU0749	G1-447910-10	EEM0555	G1-446391-00	EEM0555	G1-446394-30
KES1132	G1-447251-20	MAT8509	G1-447201-70		

ENQUADRAMENTO 746.31-TRANSITAR ACIMA DE 20% E ATE 50% DA VELOCIDADE PERMITIDA PROCESSADAS EM 08/11/2006					
BMU2945	FI- 78659-92	CDW8880	FI- 78630-22	DJP0453	FI- 78836-02
DNR3290	FI- 78623-62	DPW9039	FI- 78634-62		

ENQUADRAMENTO 747.10-TRANSITAR ACIMA DE 50% DA VELOCIDADE PERMITIDA PROCESSADAS EM 08/11/2006					
DHF2297	G1-447835-30	DJP0451	G1-447555-90	DJP1244	G1-446355-80
DKD3590	G1-447925-50				

**GERSON LUIS BITTENCOURT**  
Secretário Municipal de Transportes

**SECRETARIA DE URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

**INDEFERIDOS**  
 PROT.06/10/19979 SUPERMERCADO ELIAS LTDA – PROT.06/11/6255 LOPES & MARTIN ORGANIZAÇÃO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA – PROT.06/11/7174 MANOEL JOAQUIM DE CARVALHO – PROT.06/11/6792 JOÃO LUIZ FACCHINI – PROT.06/11/5195 ROBSON LUIS MARTINS – PROT.05/11/8597 MENDES RIGONATTI & CIA. LTDA – PROT.06/11/3055 MARIO TELES CARDOSO FILHO – PROT.06/11/1875 LILAS STYLE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA-ME – PROT.06/11/1059 SERPA & PLEP-SIS LTDA-ME – PROT.06/11/9231 POSSOONOLO & POSSOONOLO LTDA-ME – PROT.06/11/5785 FCA FRANSAL CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA – PROT.06/11/9644 – PROT.06/11/9645 ANDREIA FERNANDES – PROT.06/11/10071 DULCIMAR DA CONCEIÇÃO SALES – PROT.06/11/10215 LEO'S PAPELARIA E ARTIGOS PARA PRES.LTDA-ME – PROT.06/11/10042 CLAUDIA MARIA OLIVEIRA MESSIAS – PROT.06/11/9410 JOÃO ANTONIO GUION & CIA.LTDA-ME – PROT.06/11/7526 VANDERLEI PADOVAN – PROT.06/11/7395 ADRIANA DA SILVA RAMOS – PROT.06/11/9634 FRANCISCO CARLOS DA SILVEIRA – PROT.06/11/9086 CAMP JOHN – PROT.06/11/10142 CONJUNTO RESID.JULIO DE MESQUITA FILHO – COND.MARTE – PROT.06/11/10234 CANTINA DA NETA LTDA-ME – PROT.06/11/10295 ROTTA 42 COM.E SERVIÇOS DE BAR E REST.LTDA-ME – PROT.06/11/10166 ACOUSTIC CAIXAS PROFISSIONAIS LTDA-ME – PROT.06/11/10163 LUIS JOSE BARBOSA – PROT.06/11/10123 MARISETTE COSTA PIRES – PROT.06/11/9965 ANTONIO ARCEL – PROT.06/11/10046 ELZA C. COTRIM – PROT.06/11/6904 BENCINDO MARTINS DA SILVA – PROT.06/11/10377 ANTONIO AUGUSTO FUSER

**COMPARAÇÃO O INTERESSADO**  
 PROT.06/10/47129 ELLEN CRISTINE DOS REIS – PROT.06/10/47130 DANIELA MARIA B. STIVANIN – PROT.06/10/47145 MARCELO QUEIROZ DE VILHENA – PROT.06/10/47117 CAIO CESAR DE FREITAS-ME – PROT.06/10/47115 CANTINA DA NETA LTDA-ME – PROT.06/10/47044 EOYS SCARPA – PROT.06/10/31040 CAMPINAS FUTEBOL CLUB – PROT.06/11/10532 CLAUDIA C. L. B. DE ANDRADE – PROT.06/11/707 JANINI & SAGARRA ARQUITETURA LTDA – PROT.06/11/10596 SILMARA PARADA – PROT.06/11/6162 JOÃO FRANCISCO SERRA – PROT.06/11/1699 LUCAS DE SOUZA – PROT.06/11/7989 FERNANDES & FERNANDES SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA-ME – PROT04/11/2715 HI-ROKO CHIBA-ME – PROT.06/11/7943 ELIANA MARIA N.BERALDO

**CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS**  
 PROT.06/11/8889 TERRA GRILL CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA-ME – PROT.06/11/10431 MAMO-RARIA BRULINA LTDA-ME – PROT.06/11/10446 NELSON NOVAES LANCHONETE-ME – PROT.06/11/10319 LUIZ CARLOS VIEIRA – PROT.06/11/10496 TATIANE MODESTO COSTA DE MORAIS –ME – PROT.06/11/10320M.I. REGULAGENS – PROT.06/11/9665 SIDNEY AUGUSTO INACIO – PROT.06/11/10302 – PROT.06/11/10302 ALZEMI DOS SANTOS

**CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS**  
 PROT.06/11/7412 CENTRAL PLÁSTICOS E ESPUMAS LTDA-EPP  
**ARQTº HELIO CARLOS JARRETTA**  
 Secretário Municipal de Urbanismo

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

**DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL – SEMURB EXPRESSO**  
 PROT.06/11/9434 SHIRLEY SANTOS LEVANTEZE – PROT.06/11/9642 LUCIANA MIDORI FUKUGAU-TI – PROT.06/11/10053 FABIO BORETTI NETTO DE ARAUJO – PROT.06/11/10507 AMALIA ROZENDO DA SILVA – PROT.06/11/10555 PAULO CESAR JORGE – PROT.06/11/10563 ANDRE DE CAMPOS BAN-AWART – PROT.06/11/10592 JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO

**DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL – SEMURB EXPRESSO**  
 PROT.06/11/10567 MARIA CILENE GONÇALVES SERMARIN

**DEFIRO**  
 PROT.06/10/31125 SOCIEDADE CIVIL RESIDENCIAL PAINELAS – PROT.02/10/19741 WALTERNEY DE MELO

**DEFIRO TRANFERENCIA DE RESPONSABILIDADE TECNICA**  
 PROT.06/11/9441 MARIA APARECIDA DELMANTO

**INDEFIRO**  
 PROT.06/10/38530 TRANSPOLIX TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA

**COMPARAÇÃO O INTERESSADO**  
 PROT.06/11/10165 IGREJA PETENCOSTAL DA ULTIMA HORA NO BRASIL – PROT.06/11/8478 VAL-TER ANTONIO DE SOUZA – PROT.06/11/9847 ANA MARIA OLIVEIRA CORREA – PROT.06/11/9591 GISELLE GUIMARÃES FIORINI – PROT.06/11/9516 MARCIA AP. SANTOS DAMIANO – PROT.05/11/12005 WILSON ALEX B. DA SILVA

**CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS**  
 PROT.06/11/10150 SANDRA REGINA PARADA

**PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM**  
 PROT.06/11/10712 MFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – PROT.06/11/10713 CARLOS BERTA-ZZOLA – PROT.06/11/10715 LUIZ PEIGO – PROT.06/11/10720 MARRLENE G. FIDELIS – PROT.06/11/10725 ROSANGELA APARECIDA FRANCIS GAZZI E OU – PROT.06/11/10726 RUBENS SERAPICHA – PROT.06/11/10710

10.11.06  
**DRA. SILVIA FARIA**  
 Diretora Deptoº de Uso e Ocupação do Solo

**SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**

**EMDEC**  
 EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO Nº 004/06**  
**PROTOCOLO Nº 48/2006**  
**CONVENIENTE: EMDEC S.A**  
**CONVENIADO: ESCOLA TÉCNICA DE CAMPINAS - ETEC**  
**OBJETO: CONCESSÃO DE ESTÁGIOS DE COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM.**  
**PRAZO: 05 (CINCO) ANOS**

**GERSON LUIS BITTENCOURT**  
 Diretor Presidente

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO Nº 005/06**  
**PROTOCOLO Nº 49/2006**  
**CONVENIENTE: EMDEC S.A**  
**CONVENIADO: LICEU CORAÇÃO DE JESUS – CENTRO UNIV. SALESIANO DE SÃO PAULO – U – E. DE CAMPINAS**  
**OBJETO: CONCESSÃO DE ESTÁGIOS DE COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM.**  
**PRAZO: 05 (CINCO) ANOS**

**GERSON LUIS BITTENCOURT**  
 Diretor Presidente

**HOSPITAL MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

Republicado por conter incorreções  
**ÁREA DE LICITAÇÕES**  
**ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 - PROTOCOLO Nº 3152/06**  
**- Cirurgica Mafra Ltda.,** nota de empenho nº. 3914/06, para o item 01 no valor total de R\$ 8.160,60 (oito mil, cento e sessenta reais e sessenta centavos).  
 Campinas, 29 de setembro de 2006.  
**ROBER TUFI HETEM**  
 Presidente do HMMG

**ÁREA DE LICITAÇÕES**  
**ARTIGO 24, INCISO VIII DA LEI 8.666/93 - PROTOCOLO Nº 3536/06**  
**- IMA – INFORMÁTICA MUNIC. ASSOCIADOS S/A.,** nota de empenho nº 4419/06, para os itens 01 e 02 no valor total de R\$ 18.985,44 (dezoito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).  
 Campinas, 10 de novembro de 2006  
**ROBER TUFI HETEM**  
 Presidente do HMMG

**ÁREA DE LICITAÇÕES DO H.M.M.G.**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

– **Protocolo nº 3613/2006 - Ratifico** o ato de dispensa de licitação referente ao conserto de aparelho de raio x marca Politécnica, modelo PH-300, com fornecimento de peças e mão de obra., com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

**Nota de empenho nº 4418/06**  
**Firma: Mehtron Com. Manut. Equip. Médico Hosp. Ltda.,** no valor de R\$ 7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais).  
 Campinas, 10 de novembro de 2006

**ROBER TUFI HETEM**  
 Presidente do HMMG

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

**RESUMO DE CONTRATO**

**Contr.** 2002/3501; **Contr:** Única Limpadora e Dedetizadora Ltda; **CP** 04/02; **Objeto:** serv. limpeza nos edifícios da SANASA; ao objeto acresce-se serviços conf. Planilha; **Vigência:** prorrogada por mais 12 meses; **Valor Total:** R\$ 1.489.887,60.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES C/INVESTIDORES**

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 2538, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

*Concede o Título de Cidadão Campineiro a José Tadeu da Silva*  
A Câmara Municipal aprovou e eu, Dário Saadi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido Título de Cidadão Campineiro a JOSÉ TADEU DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Campinas.

**Art. 2º** - Ao homenageado será entregue um pergaminho contendo a íntegra deste Decreto Legislativo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**DÁRIO SAADI**

Presidente

AUTORIA: VEREADOR CAMPOS FILHO  
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2006.

**TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO**

Diretor Geral

#### 15ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Campinas **torna público** que realizará quarta-feira, **dia 22 de novembro de 2006, quinta-feira, às 09h30, no Plenário do Legislativo, à Av. Anchieta, nº200, Audiência Pública de Apresentação das Contas dos 1º, 2º e 3º trimestres de 2006, pela Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao artigo 12 da Lei Federal nº 8689/93 e à Emenda Constitucional 29.**

Campinas, 10 de novembro de 2006.

**VEREADOR DÁRIO SAADI**

Presidente

#### 16ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente **torna público** que realizará, no **dia 30 de novembro de 2006, quinta-feira, às 09h30, no Plenário do Legislativo, na Av. Anchieta, 200, Audiência Pública para discutir o seguinte item:**  
**I - Projeto de Lei Complementar n.º 09/2006, Processo n.º 162268, de autoria da Prefeitura Municipal, que "Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Campinas".**

Campinas, 10 de novembro de 2006.

**VEREADOR LUIZ RIGUETTI**

Presidente da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente

#### PAUTA DOS TRABALHOS DA 71ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2006 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 18:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

##### PRIMEIRA PARTE PEQUENO EXPEDIENTE

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.  
2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.

3 - Nos termos do Requerimento n. 642/06, devidamente aprovado, fica esta parte do Expediente destinada para leitura do Relatório Final da Comissão Especial de Estudos sobre a Saúde.

##### SEGUNDA PARTE

##### ORDEM DO DIA

**01)** 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 512/06, Processo n. 162.538, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Campinas para o exercício de 2007". Parecer n. 704/06, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

**02)** Discussão e Votação da Ata.

**03)** Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

**04)** Matérias adiadas de Reunião anterior.

**Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 2137/06, devidamente aprovado:**

**05)** Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 482/06, Processo n. 162.100, de autoria do Sr. Vereador Vinicius Gratti, que "Concede o Diploma de Mérito Jurídico ao Dr. Ricardo Bojikian Giglio". Parecer n. 580/06, da Comissão Especial de Honraria, favorável.

**Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 2150/06, devidamente aprovado:**

**06)** 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 581/06, Processo n. 163.002, de autoria do Executivo Municipal, que "Autoriza o Município de Campinas a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, para construção de Centro Esportivo na região do Campo Grande, no bairro Parque da Floresta". Parecer n. 700/06, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Os Pareceres das Comissões de Educação, Cultura e Esporte; Administração Pública e de Finanças e Orçamento serão emitidos na oportunidade.

**07)** 2ª Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 562/06, Processo n. 162.830, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre o cumprimento das contrapartidas de que trata a Lei nº 10.396, de 27 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 10.712, de 13 de dezembro de 2000, nos termos que especifica". Parecer verbal da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável. Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento favorável.

**08)** 1ª Discussão e Votação, adiadas, do Substitutivo Total ao Projeto de Lei n. 141/06, Processo n. 157.554, de autoria dos Srs. Vereadores Antonio Flores, Cid Ferreira e Luiz Franco, que "Altera dispositivos da Lei 11.831, de 19 de dezembro de 2003". Parecer n. 628/06, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável ao substitutivo total.

**09)** Turno Único de Discussão e Votação, com emendas, do Projeto de Decreto Legis-

lativo n. 609/06, Processo n. 163.093, de autoria do Sr. Vereador Dário Saadi, que "Concede Diploma de Mérito Zumbi dos Palmares às pessoas que especifica". Parecer n. 733/06, da Comissão Especial de Honraria, favorável ao projeto e emendas.

**10)** Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 633/06, Processo n. 163.349, de autoria da Sra. Vereadora Teresinha de Carvalho, que "Concede Diploma de Mérito Zumbi dos Palmares ao Sr. Luiz Gonzaga Soares". Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

**11)** Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 516/06, Processo n. 162.573, de autoria do Sr. Vereador Pedro Serafim, que "Denomina Rua Maria José Rossi Goulart uma via pública do Município de Campinas". Parecer n. 664/06, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

**12)** Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 551/06, Processo n. 162.741, de autoria do Sr. Vereador Zé Cunhado, que "Denomina vias públicas do Município de Campinas". Parecer n. 705/06, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

**13)** Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 572/06, Processo n. 162.888, de autoria do Sr. Vereador Noel Cordeiro Teixeira, que "Denomina Praça Antonio Esquisato uma praça pública do Município de Campinas". Parecer n. 715/06, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

##### TERCEIRA PARTE

##### GRANDE EXPEDIENTE

Oradores Inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 10 de novembro de 2006

**DÁRIO SAADI**

Presidente

## DIVERSOS

#### EDITAL DE EXTRAVIO

**JOSÉ FLAVIO FANCHINI**, CNPJ 46119715/0001-69 e Inscrição Estadual 244.048.766.111, **DECLARA** o extravio dos documentos:- Todos Livros modelos 1-A, 2-A, 6, 7 e 9, Livro Caixa, Registro de Empregados, Gias, Guias, Pasta com todos documentos, Talonários de série B-1 de 11.501 à 12.500, série D-1 de 84.001 à 91.500 e de série Mod.-1 de 001 à 500, não se responsabilizam pelo uso indevido dos mesmos.

Campinas 08/11/2006

(09. 10. 11/11)

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS PINTORES DE CAMPINAS E REGIÃO CONVOCA a todos os pintores para **Assembléia Geral** da fundação, eleição e posse da diretoria.  
**LOCAL:** R. Dr. Sales de Oliveira, 469 - **DATA:** 13/11/2006 às 18:00hs.

**SULINO CESAR GALLO**

(10. 11. 14/11)

#### EDITAL DE EXTRAVIO

**S.S.S. AUTO ELETRICA LTDA - ME**, com inscrição na SEFAZ sob nº. 244.417.628.110, **DECLARA** para os devidos fins que foram **extraviados** os talonários ME de nº. 001 a 250., Declara que não se responsabiliza pelo uso indevido dos mesmos.

(10. 11. 14/11)

#### EDITAL DE EXTRAVIO

A firma **TRAZGAZ COMERCIO DE GÁS LTDA**, estabelecida na Av. General Carneiro, nº 434- Ponte Preta- Campinas/SP., CNPJ 56125610/0001-76 e Insc. Estadual 244.554.059.112. **COMUNICA** que foram **extraviada** as Notas Fiscais mod. 01 da serie 02 de form. Continuo devido falha na impressão das seguintes numerações: 118785 a 118815 todas em branco. A mesma ainda declara que não se responsabiliza pelo uso dos mesmos.

Campinas 30 de outubro de 2006

(11. 14. 15/11)

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam **CONVOCADOS** todos os associados do **Sindicato dos Contabilistas de Campinas**, qites e no pleno gozo de seus direitos sociais, para **Assembléia Geral Ordinária** que será realizada no **dia 28/11/2006**, às 18h00, em primeira convocação, e às 19h00, em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

a) Leitura, discussão e votação da ata da assembléia anterior;

b) Leitura, discussão e votação da Proposta Orçamentaria para o exercício de 2007;

c) Leitura, discussão e votação da transposição e suplementação de verbas do orçamento do exercício de 2006 com o respectivo parecer favorável do Conselho Fiscal. A Assembléia será realizada na sede social do Sindicato a Rua Araguaçu no. 111, Taquaral-Campinas/SP.

Campinas, 11 de novembro de 2006

**GERVÁSIO DE SOUZA**

Presidente

#### COLÉGIO DOMBARRETO

*Av. da Saudade, 705 - Ponte Preta - CEP: 13.041-670 - Campinas - SP - CNPJ: 46.030.789/0001-24*

##### DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

	<b>2003</b>
RECEITAS LÍQUIDAS	9.875.851,59
RECEITA DE SERVIÇOS	6.675.721,99
RECEITAS FINANCEIRAS	8.771,08
OUTRAS RECEITAS	5.411.744,40
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	(2.500,00)
(-) GRATUIDADES	(1.981.093,13)
(-) BOLSAS PROTOCOLO	(236.792,75)
CUSTO DA ATIVIDADE	4.779.469,61
DESPESAS COM PESSOAL	2.971.633,88
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	313.369,45
MANUTENÇÃO DE CURSOS	58.687,15
SERVIÇOS DE TERCEIROS	172.177,62
DESPESAS COM VEÍCULOS	30.737,60
DESPESAS GERAIS	1.035.262,04
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	67.645,85
DESPESAS FINANCEIRAS	6.370,04
DESPESAS ASSIST. E EDUCACIONAL	121.679,97
SERVIÇOS RELIGIOSOS	1.906,01
(=) SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	5.096.381,98
BALANÇO PATRIMONIAL	2003
ATIVO	31.232.406,93
ATIVO CIRCULANTE	20.664.910,50

DISPONÍVEL	20.070.571,01
REALIZÁVEL	594.339,49
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-
PERMANENTE	10.567.496,43
INVESTIMENTOS	-
IMOBILIZADO	10.567.496,43
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	-
DIFERIDO	-
PASSIVO	31.232.406,93
CIRCULANTE	206.045,96
EXIGIBILIDADE	206.045,96
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	264.153,81
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	264.153,81
PATRIMÔNIO SOCIAL	30.762.207,16
PATRIMÔNIO SOCIAL	25.665.825,18
(-) MENSALIDADES INCOBRÁVEIS	-
SUPERÁVIT (DÉFICIT) DO EXERCÍCIO	5.096.381,98
REAVALIAÇÃO DO ATIVO PERMANENTE	-

Campinas, 18 de outubro de 2006

<b>DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>31/12/2003</b>
<b>SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002</b>	<b>25.628.836,43</b>
<b>AJUSTE EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>36.988,75</b>
<b>SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO</b>	<b>5.096.381,98</b>
<b>SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003</b>	<b>30.762.207,16</b>

#### DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS LEVANTAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003

ORIGENS DOS RECURSOS	2003
SUPERÁVIT DO PERÍODO	5.096.388,98
DEPRECIAÇÃO DO ATIVO PERMANENTE	-
AUMENTO DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	36.988,75
TOTAL DAS ORIGENS	5.133.377,73
APLICAÇÕES DOS RECURSOS	-
AUMENTO DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-
AUMENTO DO IMOBILIZADO	930.102,67
AUMENTO DO DIFERIDO	-
AJUSTES EXERCÍCIO ANTERIOR	-
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	4.203.268,06
TOTAL DAS APLICAÇÕES	5.133.370,73

#### DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	31/12/2002	31/12/2003	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	16.555.272,62	20.664.910,50	4.109.637,88
PASSIVO CIRCULANTE	563.829,95	470.199,77	(93.630,18)
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	15.991.442,67	20.194.710,73	4.203.268,06

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTES INTEGRANTES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 31 de dezembro de 2003

#### 1 – Contexto Operacional

O COLÉGIO DOM BARRETO é uma Sociedade Civil de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, de caráter educacional, cultural, filantrópico e de assistência social. e de duração indeterminada. A entidade tem por fim promover o aperfeiçoamento espiritual de seus membros, a educação e o ensino em seus diversos graus e a assistência social, sem distinção de credo religioso, político, cor, raça ou nacionalidade.

#### 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis estão sendo elaboradas em seus aspectos relevantes de acordo com as práticas emanadas pela Lei nº 6.404/76, e demais disposições complementares.

#### 3 – Principais Práticas Contábeis

##### a) Apuração do superávit

O superávit é apurado pelo regime de competência do exercício. As doações em numerários são registradas como receita, quando recebidas.

##### b) Ativos e passivos circulantes

Os ativos são demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas. Os estoques são demonstrados ao custo médio de aquisição, inferior aos custos de reposição ou aos valores de realização.

Os passivos são demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis. A Sociedade é isenta de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro por não ter fins lucrativos.

##### c) Recursos da entidade

Todos os recursos foram integralmente aplicados segundo seu objetivo social.

##### d) Receitas da entidade

As receitas são provenientes de mensalidades escolares e alugueis.

##### e) Aplicações financeiras

As aplicações financeiras estão atualizadas pelas variações monetárias incorridas até a data do balanço, bem como os respectivos rendimentos.

##### f) Despesas da entidade

As despesas são apuradas através de notas fiscais e recibos de conformidade com as exigências legais e fiscais.

#### 4 – Imobilizado

O imobilizado se apresenta pelo custo de aquisição, visto que não procedeu à depreciação das contas. Em função do processo 10830-004197/2005-50 foram arrolados bens no total de R\$ 1.028.231 (conforme processo);

#### 5. Assistência Social: Entidades Assistidas (Projetos de Terceiros) e Gratuidades (BOLSAS DE ESTUDOS)

No atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 3º do Decreto nº 2.536/98, a entidade, em 2003 teve um montante de R\$ 2.024.433,07, referente aos gastos com Assistência Social através de seus Projetos e de terceiros.

<b>DETALHAMENTO DAS RECEITAS, DEDUÇÕES E BASE PARA GASTOS C/A. SOCIALR\$ [2003]</b>	
RECEITAS OPERACIONAIS	6.675.721,99
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	5.418.015,48
RECEITA BRUTA	12.093.737,47
(-) BOLSAS DE ESTUDOS (PROTOCOLO)	236.792,75
(-) GRATUIDADES (BOLSAS DE ESTUDOS)	1.981.093,13
(=) RECEITA LÍQUIDA	9.875.851,59
(+) AJUSTES (DESCONTOS CONTRATUAIS)	-
RECEITA LÍQUIDA AJUSTADA	9.875.851,59
PERCENTUAL MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM GASTOS SOCIAIS	20,00%
<b>RESULTADO (RECEITA LÍQUIDA AJUSTADA X 20,0%)</b>	<b>1.975.170,32</b>
<b>GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>2.024.433,07</b>
RELAÇÃO: GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL / RECEITA LÍQUIDA AJUSTADA	20,50%
<b>DETALHAMENTO DOS GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>GRATUIDADES (BOLSAS DE ESTUDOS)</b>	<b>{2003}</b>
<b>TOTAL GERAL DOS GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>2.024.433,07</b>

#### 6 - Isenções Previdenciárias Usufruídas

Em atendimento ao parágrafo único, artigo 4º, do Decreto nº 2.536 de 07/04/98, são demonstrados a seguir os valores relativos às isenções previdenciárias, como se devido fosse, gozadas durante o exercício de 2003, e que totalizaram **R\$685.466,99**.

<b>ANO - 2003</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>COTA PATRONAL (25,5%)</b>
<b>MÊS</b>	<b>VALOR - R\$</b>	<b>25,50%</b>
<b>JANEIRO</b>	172.318,28	43.941,16
<b>FEVEREIRO</b>	194.004,75	49.471,21
<b>MARÇO</b>	193.903,82	49.445,47
<b>ABRIL</b>	197.456,68	50.351,45
<b>MAIO</b>	223.628,36	57.025,23
<b>JUNHO</b>	209.762,69	53.489,49
<b>JULHO</b>	244.719,28	62.403,42
<b>AGOSTO</b>	217.828,27	55.546,21
<b>SETEMBRO</b>	217.313,91	55.415,05
<b>OUTUBRO</b>	208.809,52	53.246,43
<b>NOVEMBRO</b>	224.365,11	57.213,10
<b>DEZEMBRO</b>	188.930,47	48.177,27
<b>13º SALÁRIO</b>	195.064,72	49.741,50
<b>TOTAL</b>	<b>2.688.105,86</b>	<b>685.466,99</b>

A contribuição Patronal (20,0%) R\$537.621,17, SAT (1,0%) R\$26.881,06 e Terceiros (4,50%) R\$120.964,76, totalizando R\$ R\$685.466,99, foram calculados com base no valor dos salários que somam R\$685.466,99. A composição dos Benefícios usufruídos comparados aos valores tributários são os seguintes:

<b>COTA PATRONAL DO INSS</b>	<b>20,00%</b>	<b>537.621,17</b>
<b>SAT</b>	<b>1,00%</b>	<b>26.881,06</b>
<b>TERCEIROS</b>	<b>4,50%</b>	<b>120.964,76</b>
<b>TOTAL</b>	<b>25,50%</b>	<b>685.466,99</b>
<b>ATIVIDADES</b>		<b>R\$ [2003]</b>
<b>GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		-
<b>GRATUIDADES (BOLSAS DE ESTUDOS)</b>		<b>2.024.433,07</b>
<b>TOTAL DOS GASTOS SOCIAIS (A)</b>		<b>2.024.433,07</b>
<b>TOTAL DAS ISENÇÕES USUFRUIDAS (B)</b>		<b>685.466,99</b>
<b>RESULTADO (A) - (B)</b>		<b>1.338.966,08</b>

#### 7 – Patrimônio Social

O patrimônio social é apresentado em valores atualizados e compreendem o patrimônio social, os superávits diminuindo-se os déficits ocorridos e as reavaliações efetuadas em períodos anteriores.

#### 8 – Cobertura de Seguro

Para atender medidas preventivas, adotadas permanentemente, a Instituição efetua a contratação de seguros em valores considerados suficientes, pela administração, para cobertura de eventuais sinistros.

#### 9 – AJUSTES DA NTA CONTABILIDADE

As gratuidades foram recalculadas com base no valor dos custos, sendo também incluídos os investimentos necessários para a manutenção das suas atividades estatutárias. Para efeito de cálculo da base dos 20,0% foram feitos alguns ajustes a título de acréscimos, os quais foram baseados no valor dos custos e outros, e também a título de exclusões, os quais foram baseados nos valores das bolsas de estudos-protocolo (236.792,75), que deixaram de fazer parte do grupo dos gastos com Assistência Social. Em razão destas alterações esta entidade decidiu proceder as alterações necessárias, na sua escrita contábil, registrando todos os fatos.

<b>EXERCÍCIO 2003</b>	<b>SITUAÇÃO ANTES DAS ALTERAÇÕES</b>	<b>ALTERAÇÕES PARA MAIS</b>	<b>ALTERAÇÕES PARA MENOS</b>	<b>SITUAÇÃO ANTES DAS ALTERAÇÕES</b>
MENSALIDADES ESCOLARES	6.081.803,49	598.775,97	-	6.680.579,46
JUROS SOBRE ATRASO	471,74	-	-	471,74
ALUGUEL	38.010,73	-	-	38.010,73
(-) GRATUIDADE - ESCOLAR	(1.662.449,85)	(598.775,97)	236.792,75	(2.024.433,07)
(-) BOLSAS ESTUDOS (PROTOCOLO)	-	-	(236.792,75)	(236.792,75)
RECEITAS DE SERVIÇOS	4.457.836,11	-	-	4.457.836,11
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.359.722,35	-	-	5.359.722,35
DESCONTOS OBTIDOS	32,20	-	-	32,20
JUROS RECEBIDOS	1.393,87	-	-	1.393,87
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	52.022,05	-	-	52.022,05
RECEITAS FINANCEIRAS	5.413.170,47	-	-	5.413.170,47
OUTRAS RECEITAS	6.585,00	-	-	6.585,00
REEMBOLSO DE DESPESAS	287,40	-	-	287,40
DOAÇÕES	472,61	-	-	472,61
RECEITAS DIVERSAS	7.345,01	-	-	7.345,01
GANHOS DE CAPITAL (VENDA ATIVO)	(2.500,00)	-	-	(2.500,00)
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>9.875.851,59</b>	-	-	<b>9.875.851,59</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>9.875.851,59</b>	-	-	<b>9.875.851,59</b>
<b>20%</b>	<b>1.975.170,32</b>	-	-	<b>1.975.170,32</b>
GRATUIDADES (BOLSA ESTUDOS)	1.662.449,85	598.775,97	236.792,75	2.024.433,07
FALTOU (ULTRAPASSOU) O LIMITE	312.720,47	-	-	(236.792,75)
	15,83%	-	-	(-2.49%)

Campinas, 16 de outubro de 2006

MARIA DE LURDES FRANCO

Diretora

DJELMA DA PAIXÃO GOMES

1ª Tesoureira

VALDIR MARQUES

Contador – CRC: ISP097639/o-6

#### PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE

Ilmos Srs. Diretora(e)s do Colégio Dom Barreto

Examinamos o balanço patrimonial do Colégio Dom Barreto, levantado em 31 de dezembro de 2003 e as respectivas demonstrações de resultado, mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, relativas ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

Tendo em vista eventos posteriores ao encerramento das demonstrações contábeis se faz necessário informar que o Colégio Dom Barreto teve sua isenção das contribuições sociais concedidas cancelada em 12 de junho de 2006, conforme decisão No. 21.424.1/005/2006.

A administração do Colégio procedeu a alterações no critério de contabilização das demonstrações contábeis para o ano de 2003. As mudanças contemplaram a forma de contabilização das gratuidades, as quais foram efetuadas considerando que a base para gratuidade é o custo mais os valores de re-investimento na sociedade, conforme nota explicativa no. 9.

O Colégio Dom Barreto foi fiscalizado pela receita federal do período de 2000 a 2005 e em função do levantamento foram emitidos autos de infração processo (10830-004196/2005-13) e (10830004198/2005-02) no valor total atualizado de R\$ 5,315 milhões. Não constatamos nenhuma provisão para perda em seus demonstrativos contábeis.

A Previdência Social efetuou uma fiscalização do período de 01.1995 a 11.2005 e em função dos levantamentos foram emitidos autos de infração no valor total de R\$ 20,6 mil que constitui elevado risco de perda. A Sociedade não realizou nenhuma provisão em seus demonstrativos contábeis.

O Colégio não possui controle individualizado de seu patrimônio e não realiza

**depreciação** de seus bens fato este que prejudica a análise do resultado econômico do Colégio. Além disso, no exercício foram reconhecidos como despesas e era investimento o total de R\$ 159,2 mil. O total do ativo permanente em 31 de dezembro de 2003 **R\$ 10,567 milhões**.

As mensalidades a receber em aberto na contabilidade somam **R\$ 478,4 mil**. O colégio possui R\$ 197,1 mil em aberto sem composição. Não foi constituída a provisão para devedores duvidosos deste valor. Ainda em relação aos valores a receber de cheques devolvidos ou pendentes a empresa possui um total de R\$ 48,3 mil. Não foi constituída nenhuma provisão para perda deste valor.

Em relação ao passivo ressaltamos que não foi reconhecida a provisão para férias cujo valor total estimado é **de R\$ 103,0 mil**.

Sendo assim, o Patrimônio Social de R\$ 25,628 milhões deve sofrer uma redução no valor ora mencionado, perfazendo um total de R\$ 19,785 milhões.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e a adequação do sistema contábil e de controle interno da entidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da instituição, bem como, da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Em nossa opinião, exceto quanto aos mencionados no parágrafo 2º. e 8º., as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1º, correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2.003, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira do Colégio Dom Barreto, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária.

Campinas, 09 de novembro de 2006

**PROF. DR. ANTONIO MARCOS FAVARIN**  
C.R.C 1SP084374/O-1

### COLÉGIO DOM BARRETO

*Av. da Saudade, 705 - Ponte Preta - CEP: 13.041-670 - Campinas  
- SP - CNPJ: 46.030.789/0001-24*

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	2004
RECEITAS LÍQUIDAS	7.555.266,76
RECEITA DE SERVIÇOS	7.330.572,81
RECEITAS FINANCEIRAS	3.469,74
OUTRAS RECEITAS	2.700.752,49
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-
(-) GRATUIDADES	(2.251.994,18)
(-) BOLSAS PROTOCOLO	(227.534,10)
CUSTO DA ATIVIDADE	5.018.902,81
DESPESAS COM PESSOAL	3.567.719,62
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	398.942,41
MANUTENÇÃO DE CURSOS	69.314,70
SERVIÇOS DE TERCEIROS	110.243,59
DESPEÇAS COM VEÍCULOS	34.239,73
DESPEÇAS GERAIS	580.820,36
DESPEÇAS TRIBUTÁRIAS	97.099,20
DESPEÇAS FINANCEIRAS	3.040,62
DESPEÇAS ASSIST. E EDUCACIONAL	155.111,75
DESPEÇAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL	-
SERVIÇOS RELIGIOSOS	2.370,83
(=) SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	2.536.363,95
<b>ATIVO</b>	<b>33.878.972,27</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>21.967.886,28</b>
DISPONÍVEL	21.140.779,30
REALIZÁVEL	827.106,98
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PERMANENTE	11.911.085,99
INVESTIMENTOS	-
IMOBILIZADO	11.911.085,99
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	-
DIFERIDO	-
<b>PASSIVO</b>	<b>33.878.972,27</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>281.335,60</b>
EXIGIBILIDADE	281.335,60
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	299.065,56
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	299.065,56
PATRIMÔNIO SOCIAL	33.298.571,11
PATRIMÔNIO SOCIAL	30.762.207,16
(-) MENSALIDADES INCOBRÁVEIS	-
SUPERÁVIT (DÉFICIT) DO EXERCÍCIO	2.536.363,95
REAVALIAÇÃO DO ATIVO PERMANENTE	-
CAMPINAS, 18 DE OUTUBRO DE 2006.	-
DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2004
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003	30.762.207,36
AJUSTE EXERCÍCIO ANTERIOR	-
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	2.536.363,95
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004	33.298.571,31
AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTES INTEGRANTES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	

### DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS LEVANTAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003

	2004	2003
ORIGENS DOS RECURSOS		
SUPERÁVIT DO PERÍODO	2.536.363,95	5.096.388,98
DEPRECIACÃO DO ATIVO PERMANENTE	-	-
AUMENTO DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	-	36.988,75
TOTAL DAS ORIGENS	2.536.363,95	5.133.377,73
APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
AUMENTO DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	-
AUMENTO DO IMOBILIZADO	1.343.589,56	930.102,67
AUMENTO DO DIFERIDO	-	-
AJUSTES EXERCÍCIO ANTERIOR	-	-
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	1.192.774,39	4.203.268,06
TOTAL DAS APLICAÇÕES	2.536.363,95	5.133.377,73

### DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

VARIAÇÃO	31/12/2003	31/12/2004
ATIVO CIRCULANTE	20.664.910,50	21.967.886,28
1.302.975,78		
PASSIVO CIRCULANTE	470.199,77	580.401,16
110.201,39		
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	20.194.710,73	21.387.485,12
1.192.774,39		
AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTES INTEGRANTES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

*Em 31 de dezembro de 2004*

### 1 – Contexto Operacional

O **COLÉGIO DOM BARRETO** é uma Sociedade Civil de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, de caráter educacional cultural, filantrópico e de assistência social, e de duração indeterminada. A entidade tem por fim promover o aperfeiçoamento espiritual de seus membros, a educação e o ensino em seus diversos graus e a assistência social, sem distinção de credo religioso, político, cor, raça ou nacionalidade.

### 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis estão sendo elaboradas em seus aspectos relevantes de acordo com as práticas emanadas pela Lei nº 6.404/76, e demais disposições complementares.

### 3 – Principais Práticas Contábeis

#### a) Apuração do superávit

O superávit é apurado pelo regime de competência do exercício. As doações em numerários são registradas como receita, quando recebidas.

#### b) Ativos e passivos circulantes

Os ativos são demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas. Os estoques são demonstrados ao custo médio de aquisição, inferior aos custos de reposição ou aos valores de realização.

Os passivos são demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis. A Sociedade é isenta de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro por não ter fins lucrativos.

#### c) Recursos da entidade

Todos os recursos foram integralmente aplicados segundo seu objetivo social.

#### d) Receitas da entidade

As receitas são provenientes de mensalidades escolares e alugueis.

#### e) Aplicações financeiras

As aplicações financeiras estão atualizadas pelas variações monetárias incorridas até a data do balanço, bem como os respectivos rendimentos.

#### f) Despesas da entidade

As despesas são apuradas através de notas fiscais e recibos de conformidade com as exigências legais e fiscais.

### 4 – Imobilizado

O imobilizado se apresenta pelo custo de aquisição, visto que a não procedeu à depreciação das contas. Em função do Processo 10830-004197/2005-50 foram arrolados bens no total de R\$1.028.231 (conforme processo).

### 5. Assistência Social: Entidades Assistidas (Projetos de Terceiros) e Gratuidades (BOLSAS DE ESTUDOS)

No atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 3º do Decreto nº 2.536/98, a entidade, em 2004 teve um montante de **R\$2.310.594,18**, referente aos gastos com Assistência Social através de seus Projetos e de terceiros.

#### DETALHAMENTO DAS RECEITAS, DEDUÇÕES E BASE

	R\$ [2004]
PARA GASTOS C/ A. SOCIAL	7.330.572,81
RECEITAS OPERACIONAIS	2.251.994,18
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	2.704.222,23
RECEITA BRUTA	10.034.795,04
(-) DESCONTOS CONTRATUAIS	-
(-) RECEITAS ANULADAS	-
(-) TRANSFERÊNCIAS INSTITUCIONAIS	-
(-) RATEIO ASSISTENTE SOCIAL	-
(-) BOLSAS DE ESTUDOS (PROTOCOLO)	227.534,10
(-) GRATUIDADES (BOLSAS DE ESTUDOS)	227.534,10
(=) RECEITA LÍQUIDA	7.555.266,76
(+) AJUSTES (DESCONTOS CONTRATUAIS)	-
RECEITA LÍQUIDA AJUSTADA	7.555.266,76
PERCENTUAL MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM GASTOS SOCIAIS	20,00%
RESULTADO (RECEITA LÍQUIDA AJUSTADA X 20,0%)	1.511.053,35
GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.310.594,18
RELAÇÃO: GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL / RECEITA LÍQUIDA AJUSTADA	30,58%
<b>DETALHAMENTO DOS GASTOS</b>	
<b>COM ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>{2004}</b>
<b>INDICAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS</b>	<b>R\$</b>
ATIVIDADE SÓCIO EDUCATIVA EM MEIO ABERTO	58.600,00
SUB-TOTAL GASTOS COM AÇÕES DE TERCEIROS	58.600,00
GRATUIDADES (BOLSAS DE ESTUDOS)	2.251.994,18
<b>TOTAL GERAL DOS GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>2.310.594,18</b>

### 6 - Isenções Previdenciárias Usufruídas

Em atendimento ao parágrafo único, artigo 4º, do Decreto nº 2.536 de 07/04/98, são demonstrados a seguir os valores relativos às isenções previdenciárias, como se devido fosse, gozadas durante o exercício de 2004, e que totalizaram **R\$857.052,99**.

ANO - 2004	SALÁRIO VALOR - R\$	COTA PATRONAL (25,5%)
MÊS		25,50%
JANEIRO	188.385,23	48.038,23
FEVEREIRO	227.971,20	58.132,66
MARÇO	242.169,84	61.753,31
ABRIL	243.075,45	61.984,24
MAIO	238.456,07	60.806,30
JUNHO	241.719,94	61.638,58
JULHO	268.739,69	68.528,62
AGOSTO	346.220,37	88.286,19
SETEMBRO	268.650,28	68.505,82
OUTUBRO	332.079,72	84.680,33
NOVEMBRO	262.422,58	66.917,76
DEZEMBRO	266.147,14	67.867,52
13º SALÁRIO	234.954,59	59.913,42
<b>TOTAL</b>	<b>3.360.992,10</b>	<b>857.052,99</b>

A contribuição Patronal (20,0%) **R\$672.198,42**, SAT (1,0%) **R\$33.609,92** e Terceiros (4,50%) **R\$151.244,64**, totalizando **R\$ 857.052,99**, foram calculados com base no valor dos salários que somam **R\$3.360.992,10**. A composição dos Benefícios usufruídos comparados aos valores tributários são os seguintes:

COTA PATRONAL DO INSS	20,00%	672.198,42
SAT	1,00%	33.609,92
TERCEIROS	4,50%	151.244,64
<b>TOTAL</b>	<b>25,50%</b>	<b>857.052,99</b>
<b>ATIVIDADES</b>		<b>R\$ [2004]</b>
GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL		58.600,00
GRATUIDADES (BOLSAS DE ESTUDOS)		2.251.994,18
TOTAL DOS GASTOS SOCIAIS (A)		2.310.594,18
TOTAL DAS ISENÇÕES USUFRUIDAS (B)		857.052,99
<b>RESULTADO (A) - (B)</b>		<b>1.453.541,19</b>

### 7 – Patrimônio Social

O patrimônio social é apresentado em valores atualizados e compreende o patrimônio social, os superávits diminuindo-se os déficits ocorridos e as reavaliações efetuadas em períodos anteriores.



**8 – COBERTURA DE SEGUROS**

Para atender medidas preventivas, adotadas permanentemente, a Instituição efetua a contratação de seguros em valores considerados suficientes, pela Administração, para cobertura de eventuais sinistros.

**9 - AJUSTES NA CONTABILIDADE**

As gratuidades foram recalculadas com base no valor dos custos, sendo também incluídos os investimentos necessários para a manutenção das suas atividades estatutárias. Para efeito de cálculo da base dos 20,0% foram feitos alguns ajustes a título de acréscimos, os quais foram baseados no valor dos custos e outros, e também a título de exclusões, os quais foram baseados nos valores das bolsas de estudos-protocolo (227.534,10), que deixaram de fazer parte do grupo dos gastos com Assistência Social. Em razão destas alterações esta entidade decidiu proceder as alterações necessárias, na sua escrita contábil, registrando todos os fatos.

EXERCÍCIO 2004	SITUAÇÃO ANTES DAS ALTERAÇÕES PARA MAIS	ALTERAÇÕES PARA MAIS	ALTERAÇÕES PARA MENOS	SITUAÇÃO ANTES DAS ALTERAÇÕES
MENSALIDADES ESCOLARES	6.699.189,83	608.202,82	-	6.307.392,65
JUROS SOBRE ATRASO	1.539,67	-	-	1.539,67
ALUGUEL	21.640,49	-	-	21.640,49
(-) GRATUIDADE - ESCOLAR	1.871.325,46	608.202,82	227.534,10	2.251.994,18
(-) BOLSAS ESTUDOS (PROTOCOLO)	-	-	227.534,10	-
RECEITAS DE SERVIÇOS	4.851.044,53	-	-	4.851.044,53
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.700.752,49	-	-	2.700.752,49
DESCONTOS OBTIDOS	2,40	-	-	2,40
JUROS RECEBIDOS	72,83	-	-	72,83
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	-	-	-	-
RECEITAS FINANCEIRAS	2.700.827,72	-	-	2.700.827,72
OUTRAS RECEITAS	5,00	-	-	5,00
REEMBOLSO DE DESPESAS	2.949,51	-	-	2.949,51
DOAÇÕES	440,00	-	-	440,00
RECEITAS DIVERSAS	3.394,51	-	-	3.394,51
GANHOS DE CAPITAL (VENDA ATIVO)	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>7.555.266,76</b>	-	-	<b>7.555.266,76</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS 20 %</b>	<b>1.511.053,35</b>	-	-	<b>1.511.053,35</b>
GRATUIDADES (BOLSAS ESTUDOS)	1.871.325,46	608.202,82	227.534,10	2.251.994,18
ASSISTENCIA SOCIAL	58.600,00	-	-	58.600,00
ATIVIDADE SOC. ED. MEIO ABERTO	58.600,00	-	-	58.600,00
DESPESAS C/ ASSIST. SOCIAL	1.929.925,46	608.202,82	227.534,10	2.310.594,18
GASTOS C/ ASSIST. SOCIAL	-	-	-	-
FALTOU (ULTRAPASSOU) O LIMITE	(418.872,11)	-	-	(799.540,83)
	25,54%	-	-	30,58%

Campinas, 16 de outubro de 2006

**MARIA DE LURDES FRANCO**  
**DIRETORA**

**DJELMA DA PAIXÃO GOMES**

1ª Tesoureira

**VALDIR MARQUES**

Contador CRC: ISP097639/o-6

**PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE**

*Ilmos Srs. Diretora(s) do Colégio Dom Barreto*

Examinamos o balanço patrimonial do Colégio Dom Barreto, levantado em 31 de dezembro de 2004 e as respectivas demonstrações de resultado, mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, relativas ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

Tendo em vista eventos posteriores ao encerramento das demonstrações contábeis se faz necessário informar que o Colégio Dom Barreto teve sua isenção das contribuições sociais concedidas cancelada em 12 de junho de 2006, conforme decisão No. 21.424.1/005/2006.

A administração do Colégio procedeu a alterações no critério de contabilização das demonstrações contábeis para o ano de 2005. As mudanças contemplaram a forma de contabilização das gratuidades, as quais foram efetuadas considerando que a base para gratuidade é o custo mais os valores de re-investimento na sociedade, conforme nota explicativa nº 9.

O Colégio Dom Barreto foi fiscalizado pela receita federal do período de 2000 a 2005 e em função do levantamento foram emitidos autos de infração processo (10830-004196/2005-13) e (10830004198/2005-02) no valor total atualizado de R\$ 5,163 milhões. Não constatamos nenhuma provisão para perda em seus demonstrativos contábeis.

A Previdência Social efetuou uma fiscalização do período de 01.1995 a 11.2005 e em função dos levantamentos foram emitidos autos de infração no valor total de R\$ 29,7 mil que constitui elevado risco de perda. A Sociedade não realizou nenhuma provisão em seus demonstrativos contábeis.

O Colégio não possui controle individualizado de seu patrimônio e não realiza depreciação de seus bens fato este que prejudica a análise do resultado econômico do Colégio. O total do ativo permanente em 31 de dezembro de 2005 R\$ 11,780 milhões.

As mensalidades a receber em aberto na contabilidade somam R\$ 720,5 mil. O colégio possui R\$ 259,7 mil em aberto sem composição. Não foi constituída a provisão para devedores duvidosos deste valor. Ainda em relação aos valores a receber cheques devolvidos ou pendentes a empresa possuía um total de R\$ 83,5. Não foi constituída provisão para perda deste valor.

Em relação ao passivo ressalvamos que não foi reconhecida a provisão para férias cujo valor total estimado é de **R\$ 102,8 mil**.

Sendo assim, o Patrimônio Social de R\$ 33,298 milhões deve sofrer uma redução no valor ora mencionado, perfazendo um total de R\$ 27,659 milhões.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e a adequação do sistema contábil e de controle interno da entidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da instituição, bem como, da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Em nossa opinião, exceto quanto aos mencionados no parágrafo 2º e 8º., as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1º, correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2004, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira do Colégio Dom Barreto, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária.

Campinas, 09 de novembro de 2006

**PROF. DR. ANTONIO MARCOS FAVARIN**  
C.R.C ISP084374/O-1

**COLÉGIO DOM BARRETO**

Av. da Saudade, 705 - Ponte Preta - CEP: 13.041-670 - Campinas  
- SP - CNPJ: 46.030.789/0001-24

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

	2005	2004
RECEITAS LÍQUIDAS	8.616.822,00	7.757.648,61
RECEITA DE SERVIÇOS	7.757.648,61	868,90
RECEITAS FINANCEIRAS	868,90	3.384.707,68
OUTRAS RECEITAS	3.384.707,68	64.014,13
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	64.014,13	(2.394.520,78)
(-) GRATUIDADES	(2.394.520,78)	(195.896,54)
(-) BOLSAS PROTOCOLO	(195.896,54)	5.207.342,94
CUSTO DA ATIVIDADE	5.207.342,94	3.531.516,89
DESPESAS COM PESSOAL	3.531.516,89	408.603,79
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	408.603,79	52.077,77
MANUTENÇÃO DE CURSOS	52.077,77	562.269,11
SERVIÇOS DE TERCEIROS	562.269,11	27.620,43
DESPESAS COM VEÍCULOS	27.620,43	395.984,86
DESPESAS GERAIS	395.984,86	16.663,08
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	16.663,08	7.763,97
DESPESAS FINANCEIRAS	7.763,97	204.843,04
DESPESAS ASSIST. E EDUCACIONAL	204.843,04	-
DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL	-	-
SERVIÇOS RELIGIOSOS	-	-
(=) SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	3.409.479,06	37.298.902,21
<b>ATIVO</b>	<b>37.298.902,21</b>	<b>23.643.054,65</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>23.643.054,65</b>	<b>22.610.651,31</b>
DISPONÍVEL	22.610.651,31	1.032.403,34
REALIZÁVEL	1.032.403,34	-
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	-
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	-
PERMANENTE	13.655.847,56	13.655.847,56
INVESTIMENTOS	13.655.847,56	13.655.847,56
IMOBILIZADO	13.655.847,56	-
(-) DEPRECIACIONES ACUMULADAS	-	-
DIFERIDO	-	-
<b>PASSIVO</b>	<b>37.298.902,21</b>	<b>285.838,86</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>285.838,86</b>	<b>285.838,86</b>
EXIGIBILIDADE	285.838,86	298.263,18
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	298.263,18	298.263,18
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	298.263,18	36.714.800,17
PATRIMONIO SOCIAL	36.714.800,17	33.305.321,11
PATRIMÔNIO SOCIAL	33.305.321,11	-
(-) MENSALIDADES INCOBRÁVEIS	-	-
SUPERÁVIT (DÉFICIT) DO EXERCÍCIO	3.409.479,06	31/12/2005
REAVALIAÇÃO DO ATIVO PERMANENTE	-	33.298.571,11
CAMPINAS, 18 DE OUTUBRO DE 2006.	-	6.750,00
DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO	-	3.409.479,06
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004	3.409.479,06	36.714.800,17
AJUSTE EXERCÍCIO ANTERIOR	3.409.479,06	36.714.800,17
<b>SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO</b>	<b>3.409.479,06</b>	<b>36.714.800,17</b>
<b>SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005</b>	<b>36.714.800,17</b>	<b>36.714.800,17</b>
AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTES INTEGRANTES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	-	-

**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS LEVANTAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005**

	2005	2004
<b>ORIGENS DOS RECURSOS</b>		
SUPERÁVIT DO PERÍODO	3.409.479,06	2.536.363,95
DEPRECIACÃO DO ATIVO PERMANENTE	6.750,00	-
AUMENTO DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	-	-
TOTAL DAS ORIGENS	3.416.229,06	2.536.363,95
<b>APLICAÇÕES DOS RECURSOS</b>		
AUMENTO DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	-
AUMENTO DO IMOBILIZADO	1.744.761,57	1.343.589,56
AUMENTO DO DIFERIDO	-	-
AJUSTES EXERCÍCIO ANTERIOR	-	-
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	1.671.467,48	1.192.774,39
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>3.416.229,05</b>	<b>2.536.363,95</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>		
ATIVO CIRCULANTE	31/12/2004	31/12/2005
SUPERÁVIT DO PERÍODO	21.967.886,28	23.643.054,65
PASSIVO CIRCULANTE	580.401,16	584.102,04
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	21.387.485,12	23.058.952,61
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>21.387.485,12</b>	<b>23.058.952,61</b>
AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTES INTEGRANTES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	-	-

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

*Em 31 de dezembro de 2005*

**1 – Contexto Operacional**

O COLÉGIO DOM BARRETO é uma Sociedade Civil de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, de caráter educacional cultural, filantrópico e de assistência social, e de duração indeterminada. A entidade tem por fim promover o aperfeiçoamento espiritual de seus membros, a educação e o ensino em seus diversos graus e a assistência social, sem distinção de credo religioso, político, cor, raça ou nacionalidade.

**2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações contábeis estão sendo elaboradas em seus aspectos relevantes de acordo com as práticas emanadas pela Lei nº 6.404/76, e demais disposições complementares.

**3 – Principais Práticas Contábeis****a) Apuração do superávit**

O superávit é apurado pelo regime de competência do exercício. As doações em numerários são registradas como receita, quando recebidas.

**b) Ativos e passivos circulantes**

Os ativos são demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas. Os estoques são demonstrados ao custo médio de aquisição, inferior aos custos de reposição ou aos valores de realização.

Os passivos são demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis. A Sociedade é isenta de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro por não ter fins lucrativos.

**c) Recursos da entidade**

Todos os recursos foram integralmente aplicados segundo seu objetivo social.

**d) Receitas da entidade**

As receitas são provenientes de mensalidades escolares e alugueis.

**e) Aplicações financeiras**

As aplicações financeiras estão atualizadas pelas variações monetárias incorridas até a data do balanço, bem como os respectivos rendimentos.

**f) Despesas da entidade**

As despesas são apuradas através de notas fiscais e recibos de conformidade com as exigências legais e fiscais.

**4 – Imobilizado**

O imobilizado se apresenta pelo custo de aquisição, visto que a não procedeu à depreciação das contas. Em função do Processo 10830-004197/2005-50 foram arrolados bens no total de R\$1.028.231 (conforme processo).

**5. Assistência Social: Entidades Assistidas (Projetos de Terceiros) e**

**Gratuidades (BOLSAS DE ESTUDOS)**

No atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 3º do Decreto nº 2.536/98, a entidade, em 2.005 teve um montante de **R\$2.636.732,64**, referente aos gastos com Assistência Social através de seus Projetos e de terceiros.

**DETALHAMENTO DAS RECEITAS, DEDUÇÕES E BASE**

PARA GASTOS C/A. SOCIAL	R\$ [2005]
RECEITAS OPERACIONAIS	7.757.648,61
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3.449.590,71
RECEITA BRUTA	11.207.239,32
(-) BOLSAS DE ESTUDOS (PROTOCOLO)	195.896,54
(-) GRATUIDADES (BOLSAS DE ESTUDOS)	2.394.520,78
(-) RECEITA LÍQUIDA	8.616.822,00
(-) AJUSTES (DESCONTOS CONTRATUAIS)	
RECEITA LÍQUIDA AJUSTADA	8.616.822,00
PERCENTUAL MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM GASTOS SOCIAIS	20,00%
RESULTADO (RECEITA LÍQUIDA AJUSTADA X 20,0%)	1.723.364,40
GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.636.732,64
RELAÇÃO: GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL / RECEITA LÍQUIDA AJUSTADA	30,60%
DETALHAMENTO DOS GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL	[2005]
INDICAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS	R\$
PROTEÇÃO À FAMÍLIA - SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO	33.000,00
PROTEÇÃO À ADOLESCÊNCIA - SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO	87.629,94
PROTEÇÃO À VELHICE - APOIO SÓCIO FAMILIAR A PESSOAS IDOSAS	60.381,92
AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTES CARENTES	61.200,00
SUB-TOTAL (GASTOS COM AÇÕES DE TERCEIROS)	242.211,86
GRATUIDADES (BOLSAS DE ESTUDOS)	2.394.520,78
TOTAL GERAL DOS GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.636.732,64

**6 - Isenções Previdenciárias Usufruídas**

Em atendimento ao parágrafo único, artigo 4º, do Decreto nº 2.536 de 07/04/98, são demonstrados a seguir os valores relativos às isenções previdenciárias, como se devido fosse, gozadas durante o exercício de 2.005, e que totalizaram **R\$845.422,80**.

ANO - 2005	SALÁRIO	COTA PATRONAL (25,5%)
MÊS	VALOR - R\$	25,50%
JANEIRO	217.904,49	55.565,64
FEVEREIRO	235.419,72	60.032,03
MARÇO	252.891,48	64.487,33
ABRIL	253.387,90	64.613,91
MAIO	261.835,08	66.767,95
JUNHO	258.511,97	65.920,55
JULHO	296.275,01	75.550,13
AGOSTO	251.859,34	64.224,13
SETEMBRO	265.673,31	67.746,69
OUTUBRO	254.489,81	64.894,90
NOVEMBRO	264.969,80	67.567,30
DEZEMBRO	248.104,21	63.266,57
13º SALÁRIO	254.061,41	64.785,66
TOTAL	3.315.383,53	845.422,80
COTA PATRONAL DO INSS	20,00%	663.076,71
SAT	1,00%	33.153,84
TERCEIROS	4,50%	149.192,26
TOTAL	25,50%	845.422,81

A Contribuição Patronal, SAT e Terceiros foram calculadas com base no valor total dos salários que somam **(R\$3.315.383,53)**. A composição dos Benefícios usufruídos comparados aos valores tributários o seguinte:

ATIVIDADES	R\$ [2005]
GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL	242.211,86
GRATUIDADES (BOLSAS DE ESTUDOS)	2.394.520,78
TOTAL DOS GASTOS SOCIAIS (A)	2.636.732,64
TOTAL DAS ISENÇÕES USUFRUIDAS (B)	845.422,80
RESULTADO (A) - (B)	1.791.309,84

**7 - Patrimônio Social**

O patrimônio social é apresentado em valores atualizados e compreendem o patrimônio social, os superávits diminuindo-se os déficits ocorridos e as reavaliações efetuadas em períodos anteriores.

**8 - COBERTURA DE SEGUROS**

Para atender medidas preventivas, adotadas permanentemente, a Instituição efetua a contratação de seguros em valores considerados suficientes, pela Administração, para cobertura de eventuais sinistros.

**9 - AJUSTES NA CONTABILIDADE**

As gratuidades foram recalculadas com base no valor dos custos, sendo também incluídos os investimentos necessários para a manutenção das suas atividades estatutárias. Em razão destas alterações esta entidade decidiu proceder as alterações necessárias, na sua escrita contábil, registrando todos os fatos.

EXERCÍCIO	SITUAÇÃO ANTES DAS ALTERAÇÕES	ALTERAÇÕES PARA MAIS	ALTERAÇÕES PARA MENOS	SITUAÇÃO ANTES DAS ALTERAÇÕES
2005	7.178.354,73	541.777,05	-	7.720.131,78
MENSALIDADES ESCOLARES	4.315,25	-	-	4.315,25
JUROS SOBRE ATRASO	33.201,58	-	-	33.201,58
ALUGUEL	(1.852.743,73)	(541.777,05)	-	(2.394.520,78)
(-) GRATUIDADE - ESCOLAR	(195.896,54)	-	-	(195.896,54)
(-) BOLSAS ESTUDOS (PROTOCOLO)	5.167.231,29	-	-	5.167.231,29
RECEITAS DE SERVIÇOS	3.384.707,68	-	-	3.384.707,68
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	868,90	-	-	868,90
JUROS RECEBIDOS	-	-	-	-
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	-	-	-	-
RECEITAS FINANCEIRAS	3.385.576,58	-	-	3.385.576,58
OUTRAS RECEITAS	4.585,80	-	-	4.585,80
REEMBOLSO DE DESPESAS	388,03	-	-	388,03
DOAÇÕES	59.040,30	-	-	59.040,30
RECEITAS DIVERSAS	64.014,13	-	-	64.014,13
GANHOS DE CAPITAL (VENDA ATIVO)	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS	8.616.822,00	-	-	8.616.822,00
GRATUIDADE (BOLSA DE ESTUDOS)	1.852.743,73	541.777,05	-	2.394.520,78
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-
PROT.VELHICE - APOIO SOC. FAM.	60.381,92	-	-	60.381,92
PROT. FAMÍLIA-SOC. ED. MEIO ABERTO	33.000,00	33.000,00	-	66.000,00
PROT. ADOLESC.-SOC.ED. MEIO AB.	87.629,94	-	-	87.629,94
AMPARO CRIANÇA E ADOLESC. CAR.	61.200,00	-	-	61.200,00
DESP. ASSIST. E EDUCACIONAL	242.211,86	-	-	242.211,86
GASTOS C/ ASSIST. SOCIAL	2.094.955,59	541.777,05	-	2.636.732,64
FALTOU (ULTRAPASSOU) O LIMITE	(371.591,19)	-	-	(913.368,24)
	24,31%	-	-	30,60%

Campinas, 16 de outubro de 2006

**MARIA DE LURDES FRANCO**

Diretora

**DJELMA DA PAIXÃO GOMES**

1ª Tesoureira

**VALDIR MARQUES - CONTADOR**

CRC: 1SP097639/o-6

**PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE**

*Ilmos Srs. Diretora(e)s do Colégio Dom Barreto*

Examinamos o balanço patrimonial do Colégio Dom Barreto, levantado em 31 de dezembro de 2005 e as respectivas demonstrações de resultado, mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, relativas ao exercício

findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

Tendo em vista eventos posteriores ao encerramento das demonstrações contábeis se faz necessário informar que o Colégio Dom Barreto teve sua isenção das contribuições sociais concedidas cancelada em 12 de junho de 2006, conforme decisão No. 21.424.1/005/2006.

A administração do Colégio procedeu a alterações no critério de contabilização das demonstrações contábeis para o ano de 2005. As mudanças contemplaram a forma de contabilização das gratuidades, as quais foram efetuadas considerando que a base para gratuidade é o custo mais os valores de re-investimento na sociedade, conforme nota explicativa no. 9.

O Colégio Dom Barreto foi fiscalizado pela receita federal do período de 2000 a 2005 e em função do levantamento foram emitidos autos de infração processo (10830-004196/2005-13) e (10830004198/2005-02) no valor total atualizado de R\$ 7,125 milhões. Não constatamos nenhuma provisão para perda em seus demonstrativos contábeis.

A Previdência Social efetuou uma fiscalização do período de 01.1995 a 11.2005 e em função dos levantamentos foram emitidos autos de infração no valor total de R\$ 36,5 mil que constitui elevado risco de perda. A Sociedade não realizou nenhuma provisão em seus demonstrativos contábeis.

O Colégio não possui controle individualizado de seu patrimônio e não realiza depreciação de seus bens fato este que prejudica a análise do resultado econômico do Colégio. O total do ativo permanente em 31 de dezembro de 2005 R\$ 13,655 milhões.

As mensalidades a receber em aberto na contabilidade somam R\$ 839,2 mil. O colégio possui R\$ 283,4 mil em aberto sem composição. Não foi constituído provisão para devedores duvidosos deste valor. Ainda em relação aos valores a receber cheques devolvidos ou pendentes a empresa possui um total de R\$ 111,7 mil.

Em relação ao passivo ressaltamos que não foi reconhecida a provisão para férias cujo valor total estimado é de R\$ 139,3 mil.

Sendo assim, o Patrimônio Social de **R\$ 36,714 milhões** deve sofrer uma redução no valor ora mencionado, perfazendo um total de **R\$ 29,018 milhões**.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e a adequação do sistema contábil e de controle interno da entidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da instituição, bem como, da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Em nossa opinião, exceto quanto aos mencionados no parágrafo 2º. e 8º., as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1º, correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2.005, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira do Colégio Dom Barreto, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária.

Campinas, 09 de novembro de 2006

**PROF. DR. ANTONIO MARCOS FAVARIN**

C.R.C 1SP084374/O-1

**APRENDA COM O SELETINHO COMO SEPARAR O SEU LIXO**



**Olhe só quanto tempo demora para alguns materiais entrarem em decomposição!**

Papel	3 a 6 meses
Nylon	Mais de 30 anos
Pano	De 6 meses a 1 ano
Plástico	Mais de 100 anos
Filtro de Cigarro	5 anos
Borracha	Tempo indeterminado
Madeira pintada	13 anos
Vidro	Tempo indeterminado
Metal	Mais de 100 anos
Chiclete	5 anos

Nossa cidade está implantando a Coleta Seletiva e em breve, estará atendendo todo o município.

Todos os materiais coletados serão enviados às Cooperativas de Trabalhadores, para triagem e valorização, o que resulta na geração de trabalho, renda e melhoria da qualidade de vida para toda a população.

O sucesso da Coleta Seletiva você estará ajudando na preservação ambiental, na diminuição do consumo de energia e de recursos naturais, redução da poluição, redução do consumo de água e energia para fabricação de produtos, melhor aproveitamento do aterro sanitário, com economia para a população, além de fazer nossa Cidade mais limpa e mais bonita.

Participando da Coleta Seletiva você estará ajudando na preservação ambiental, na diminuição do consumo de energia e de recursos naturais, redução da poluição, redução do consumo de água e energia para fabricação de produtos, melhor aproveitamento do aterro sanitário, com economia para a população, além de fazer nossa Cidade mais limpa e mais bonita.

**PARTICIPE DO NOSSO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: PALESTRAS-VIDEO E LIXO-TOUR**

TELEFONES DO D.L.U.: 3272-4405/3273-0689

**PARA COLETA COMUM (lixo úmido)**

Orgânicos: Sobras de alimentos, cascas de frutas e legumes, restos de podas, madeiras, varrição, pó de café e chá, cascas de ovos, papéis molhados ou engordurados.

Rejeitos: Fraldas e lenços descartáveis, papel e absorventes higiênicos, curativos.

Não recicláveis: Espelhos, roupas, couro, lâmpadas, acrílico, fitas e etiquetas adesivas, borrachas, cerâmicas, louças, cristais e porcelanas, remédios vencidos.

**PARA COLETA SELETIVA (lixo seco)**

Papel: Papéis de escritório, rascunhos, xerox, envelopes, listagens de computador, jornais, revistas, listas telefônicas, papelão, cadernos, embalagem Tetra Pak.

Plástico: Embalagens de refrigerantes, água, produtos alimentícios, de limpeza e higiene, brinquedos, utensílios domésticos, sacolas.

Metal: Latas de refrigerantes, cervejas, sucos, produtos alimentícios, pregos, parafusos, objetos de cobre, ferro e zinco.

Vidro: Garrafas de refrigerantes, águas, bebidas em geral, potes e frascos de produtos alimentícios, perfumaria, higiene e limpeza.

**COLEQUE O LIXO NA RUA (reciclável ou não), PRÓXIMO AO HORÁRIO DA COLETA.**